



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de março de 2021

Edição 68

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de março de 2021, MAYRA COUTINHO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017019687

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, LEONILDO NERY RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017022478

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, SHEILA LIMA DOS SANTOS CANTANHEDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017014114

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Protocolo 0017027179

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2021, PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017026167

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2021, TIAGO PASSOS TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017026478

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, TIAGO PASSOS TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017026818

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de março de 2021, ANTONIO RAFAEL MOURA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017013985

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, FABIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017014035

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de novembro de 2020, IGOR RIBEIRO LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030797

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de março de 2021, ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017030967

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de março de 2021, VINICIUS DA ROSA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017031552

Decreto de 29 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017033016

OGE

Portaria nº 2 de 29 de janeiro de 2021

Institui comissão extraordinária para tratamento de demandas de Assédio Moral e Sexual no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A **OUIDORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017**, Seção I, Art. 41, Inciso I.

CONSIDERANDO a competência da Ouvidoria Geral do Estado - OGE de "ouvir os reclamos da população a respeito dos serviços públicos encaminhando-os aos Órgãos responsáveis pelos mesmos e dando retorno aos reclamantes das medidas corretivas ou esclarecedoras tomadas pela Administração Pública Estadual, bem como manter o Governador informado sobre as reclamações ou queixas da população quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Estadual", nos termos do art. 112 da **Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017** ;

CONSIDERANDO a competência da Ouvidoria Geral do Estado - OGE de "formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos **Capítulos III e IV da Lei Federal nº. 13.460, de 2017** ", a atribuição de "receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula" no prazo legal, conforme **art. 13 e art. 16 da lei supracitada**, e ainda o dever que as Unidades Setoriais de Ouvidoria tem de informar e encaminhar à Ouvidoria Geral do Estado a existência de denúncia em desfavor de autoridade de cargos políticos, nos termos do **art. 13, § 3º do Decreto nº 24.950** , de 13 de abril de 2020; a regulamentação da referida Lei no âmbito Estadual, sob a égide do **Decreto nº. 24.950, de 13 de abril de 2020**, publicado no DOE nº 73 de 17 de abril de 2020, disponibilizado através do Ofício Circular nº26/2020/CASACIVIL-DITELGAB a todos os Gestores; o **Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019** , que dispõe sobre as

salvaguardas de proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta previstos no § 2º do art. 6º e no §1º do art. 7º; a regulamentação da referida Lei no âmbito Estadual, foi norteadada pelo **Decreto nº. 25.854, de março de 2021**, que institui a nível de Estado a Proteção à identidade dos denunciante; e a **Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011**, que regula o acesso a informações previsto no inciso III do art. 4º, no inciso III do art. 6º, nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 25, inciso IV do art. 32; e a **Portaria Conjunta nº. 35, de 28 de janeiro de 2021, da Ouvidoria-Geral e Controladoria-Geral do Estado**, que aprova o roteiro de tratamento de manifestações de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual; as recomendações emanadas pela OGE sob o égide das **legislações vigentes e da Cartilha do Ouvidor e do Cidadão**, quanto aos procedimentos a serem adotados em suas práticas profissionais possibilitando a participação do cidadão na gestão do Estado;

CONSIDERANDO que as Unidades Setoriais de Ouvidoria são tecnicamente subordinadas à Ouvidoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema, conforme disposição no **Art. 1º da Instrução Normativa Conjunta nº. 004/2021/OGE-OUVGER**, de 22 de março de 2021, que estabelece as orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de instituir comissão extraordinária para tratamento de demandas de Assédio Moral e Sexual no Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir comissão extraordinária para tratamento de demandas de Assédio Moral e Sexual no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - A comissão extraordinária tem como competência promover ações de prevenção e combate à prática de assédio moral e sexual no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com atribuições de:

I – realizar atendimento aos manifestantes;

II – realizar visitas técnicas nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV – propor e realizar ações de prevenção à prática de assédio no âmbito do Poder Executivo, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado - CGE e Corregedoria-Geral de Administração - CGA;

§ 1º – Nas ações de prevenção e combate à prática de assédio moral essa Ouvidoria tem como atribuições específicas:

I – acolher, registrar, encaminhar e acompanhar, até a solução final da demanda, com observância dos prazos legais, as denúncias ou atos equivalentes cujo objeto se relacione à suposta prática de assédio moral e sexual;

II – realizar diligências, solicitar informações e esclarecimentos, visando assegurar a devida formalização do processo nos órgãos e entidades do Poder Executivo pertinentes;

III – realizar análise preliminar da denúncia ou ato equivalente;

IV – orientar e expedir diretrizes com vistas à prevenção, o acolhimento do denunciado, o registro da denúncia ou ato equivalente, da prática de assédio no âmbito do Poder Executivo;

VII – encaminhar a denúncia ou ato equivalente de assédio moral ou sexual à corregedoria competente, visando a formulação de juízo de admissibilidade e, caso necessário, a instauração do processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao indicado como assediador;

VIII – recomendar, em parceria com a CGE e CGA, aos órgãos e entidades do Poder Executivo a adoção de providências que considerar necessárias e úteis para a prevenção e o combate da prática de assédio moral e sexual;

§ 2º – Nas ações de prevenção e combate à prática de assédio sexual a Ouvidoria Geral tem como pilares de registrar e encaminhar para apuração, no âmbito administrativo, denúncia ou atos equivalentes cujo objeto se relaciona a ato ilegal, abusivo e indecoroso que culmine em suposto assédio sexual praticado por agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo do encaminhamento às autoridades competentes para a apuração na esfera penal.

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

I - Etelvina da Costa Rocha, Presidente, Ouvidora-Geral – OGE/RO

II - Alessandro da Silva Jovino, Membro, Assessor – OGE/RO

III - Ana Claudia Guarim dos Santos, Membro, Assessora – OGE/RO

IV - Daniela Lacerda Cavalcante dos Santos, Membro, Assessora – OGE/RO

V - Dominique Rodrigues Valente, Membro, Assessora – OGE/RO

VI - Ítalo Luiz Fernandes, Membro, Assessor – OGE/RO

VII - Antônio Rodrigues Vieira, Membro, Assessor – OGE/RO

VIII - Luciana Silva Cavalcante, Membro, Ouvidora SESDEC/RO

IX - Solange Alves da Silva Costa, Membro, Ouvidora SUS-SESAU/RO

X - Francione Alves Gomes Medeiros, Membro, Ouvidora FEASE/RO

XI - José Tarcisio Batista Mendes, Membro, Interlocutor EMATER/RO

XII - Francisco Coelho de Brito Neto, Membro, Ouvidor DER/RO

XIII - Edneuzza Gonçalves Silva, Membro, Ouvidora SEDUC/RO

XIV - Renata Ferreira Campos, Membro, Ouvidora SEJUS/RO

XV - Tatiana Ribeiro de Matos, Membro, Ouvidora SEDAM/RO

Art. 3º - São partes integrantes desta Portaria: **ANEXO I - Questionário sobre Assédio Moral e Sexual** e disponível no Portal do Governo através do link: <http://www.rondonia.ro.gov.br/ouvidoria/institucional/prevencao-e-combate-ao-assedio/>

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Ouvidora-Geral do Estado

ANEXO I

Questionário sobre Assédio Moral e Sexual

Este questionário pretende conhecer os seus pontos de vista relativamente a diversos aspectos relacionados com a Violência e Assédio Moral e Sexual no Trabalho.

Não existem respostas certas ou erradas.

Atenção Sr. (a) Ouvidor (a) / Interlocutor (a), este questionário deverá ser utilizado no ato da análise preliminar, portanto, questione o demandante e preencha antes de realizar os devidos encaminhamentos.

Para responder assinale na escala que lhe é apresentada uma cruz (X) no número que melhor traduz a impressão que tem sobre cada uma das afirmações.

Quando achar que se enganou, risque e volte a fazer uma cruz no local pretendido.

EX:

	Nunca	1 vez	2x na semana
1. Agrada-me fazer coisas novas	~~1~~	2	3
2. Não gosto de resolver problemas	1	2	3

Lembre-se Ouvidor, a ouvidoria deve proteger os dados do demandante no termos da Lei. 13.709/2018 Lei Geral da Proteção de Dados (LGPD)

O acesso as informações deste documento é regulado pela LEI FEDERAL 12.527/2011. Lei de Acesso a Informação (LAI).

Os direitos do usuário podem ser conferidos na LEI FEDERAL 13.460/2017. Lei que dispõe sobre a Participação, Proteção e Defesa dos usuários.

● ● ● ● ● ● ● ●

Os comportamentos seguintes são, com frequência, considerados exemplos de violência (assédio moral) no trabalho. Com que frequência, foi submetido a esses comportamentos negativos no seu trabalho?

Para responder marque com uma cruz a situação que melhor corresponde ao seu caso.

Ataques laboraisDistribuição de trabalho

	Nunca	1 vez	2x na semana
1. Foi obrigado a fazer tarefas humilhantes.	1	2	3
2. Foi exposto a uma carga de trabalho excessiva	1	2	3
3. Não lhe davam qualquer ocupação ou tarefas, foi excluído ou "colocado na prateleira"	1	2	3
4. Pediram-lhe trabalhos urgentes sem nenhuma necessidade	1	2	3
5. Recebeu tarefas muito inferiores a sua capacidade ou competências profissionais.	1	2	3
6. Recebeu tarefas que exigem experiência superior às suas competências profissionais.	1	2	3
7. Deram-lhe instruções confusas	1	2	3

Condições de trabalho

	Nunca	1 vez	2x na semana
8. Retiveram informações que eram essenciais para o seu trabalho	1	2	3
9. Retiraram-lhe equipamentos/instrumentos necessários para realizar o seu trabalho	1	2	3
10. Foi obrigado a realizar trabalhos perigosos ou especialmente nocivos à saúde.	1	2	3

Críticas

	Nunca	1 vez	2x na semana
11. Recebeu críticas exageradas ou injustas sobre o seu trabalho ou esforço	1	2	3
12. Houve supervisão excessiva de seu trabalho	1	2	3
13. Foi humilhado ou ridicularizado em relação ao seu trabalho	1	2	3

Direitos Legais

	Nunca	1 vez	2x na semana
14. Discriminaram-no seus direitos (ex. salário, turnos, distribuição de tarefas, bônus, despesas de viagem, etc.)	1	2	3
15. Mandaram-lhe cartas de aviso/advertência	1	2	3
16. Recebeu sinais ou indicações para pedir demissão ou largar o trabalho	1	2	3
17. Forçaram-no a pedir demissão	1	2	3

Ataques às relações sociais**Isolamento**

	Nunca	1 vez	2x na semana
18. Mudaram-no de setor para o isolar	1	2	3
19. Não o cumprimentavam nem falavam consigo.	1	2	3
20. Limitaram as suas possibilidades de falar com outras pessoas	1	2	3
21. Impediram outras pessoas de falar ou estar consigo	1	2	3

Desconsideração

	Nunca	1 vez	2x na semana
22. Ignoravam a sua presença na frente dos outros	1	2	3
23. As suas opiniões e pontos de vista eram ignorados	1	2	3
24. Impediram-no de se expressar.	1	2	3

Vida privada

	Nunca	1 vez	2x na semana
25. Fizeram críticas sobre a sua vida privada	1	2	3
26. Gozaram com a sua vida privada	1	2	3

Ataques à saúde mental

	Nunca	1 vez	2x na semana
27. Disseram que você tem uma doença mental.	1	2	3
28. Fizeram-no parecer estúpido	1	2	3
29. Deram a entender que você tem problemas psicológicos	1	2	3
30. Troçaram de alguma incapacidade sua	1	2	3

Ataques físicos

	Nunca	1 vez	2x na semana
31. Foi alvo de comportamentos intimidatórios tais como: empurrões, bloqueio da sua passagem, invasão do seu espaço pessoal, etc.	1	2	3
32. Foi alvo de agressões físicas	1	2	3
33. Causaram estragos no seu posto de trabalho ou em algo que lhe pertence	1	2	3
34. Impediram a sua presença física.	1	2	3

Ataques verbaisExplícitos

	Nunca	1 vez	2x na semana
35. Ameaçaram-no verbalmente	1	2	3
36. Utilizaram o telefone para o aterrorizar	1	2	3
37. Gritaram consigo ou insultaram-no	1	2	3
38. Ridicularizaram-no em público	1	2	3
39. Falaram mal de si em público	1	2	3

Implícitos

	Nunca	1 vez	2x na semana
40. Fizeram circular maldades e calúnias sobre si	1	2	3
41. Foi alvo de ridicularizações	1	2	3
42. Imitaram os seus gestos, a sua postura, a sua voz, etc. para o poder ridicularizar.	1	2	3
43. Foi agredido moralmente quando estavam a sós	1	2	3

Ataques raciais, religiosos ou políticos

	Nunca	Por vezes	2x na semana
44. Foi alvo de ataques com base nas suas convicções políticas	1	2	3
45. Foi alvo de ataques com base nas suas crenças religiosas	1	2	3
46. Fizeram piadas com base nas suas origens ou nacionalidade.	1	2	3

Ataques sexuais

	Nunca	Por vezes	2x na semana
47. Foi alvo de agressões sexuais	1	2	3
48. Foi alvo de agressões obscenas ou degradantes.	1	2	3
49. Elogiavam constantemente seus atributos físicos de forma constrangedora	1	2	3

54. Caso tenha respondido afirmativamente, a alguma destas questões, quanto tempo durou esta situação?

Alguns dias ☐ Algumas semanas ☐ Alguns meses ☐ Um ano ou mais ☐

55 - Colegas? Sim ☐ Não ☐58 - Pessoas externas à empresa? Sim ☐ Não ☐56 - Chefias? Sim ☐ Não ☐59 - Homens? Sim ☐ Não ☐ Se sim quantos _____57 - Subordinados? Sim ☐ Não ☐60 - Mulheres? Sim ☐ Não ☐ Se sim quantos _____

61 - A violência de que foi vítima perturbou o seu trabalho?

1- Ao nível da qualidade -- Sim ☐ Não ☐2 - Ao nível da quantidade -- Sim ☐ Não ☐

62 - Teve apoio de alguém ao longo do tempo?

1 - ☐ Família3.- ☐ Colegas2 - ☐ Amigos4 - ☐ Especialistas

Outros, Indique: _____

63 - Há quanto tempo dura (ou quanto tempo durou) esse conjunto de situações de que foi vítima?

1 - ☐ Dias2 - ☐ Semanas3 - ☐ Meses4 - ☐ Cerca de 1 ano5 - ☐ De 1 a 2 anos6 - ☐ Mais de 2 anos

64 - Caso você tenha denunciado a situação junto dos seus supervisores ou de outros responsáveis da empresa, qual foi a reacção?

1 - ☐ Ignoraram o facto2 - ☐ Procuram mediar a situação3 - ☐ Puniram o(s) agressor(s)4 - ☐ Puniram-no a si, demitindo-o(a) ou deixando-o(a) isolado(a) noutro serviço5 - ☐ A empresa não puniu ninguém, mas adoptou medidas de prevenção para lidar com casos futuros65 - Os seus colegas foram solidários consigo? ☐ Sim ☐ Não

66 - Os seus colegas, que foram testemunhas, estiveram ou estão/estiveram dispostos a denunciar os abusos por parte do agressor?

☐ Sim ☐ Não

67 - Caso, esses colegas, não estejam dispostos a denunciar os abusos por parte do agressor, isso poderá dever-se:

1 - ☐ Desejar melhorias no salário2 - ☐ Receio de serem eles também vítimas de perseguição3 - ☐ Estarem do lado do(s) agressor(es)4 - ☐ Outros - Indique: _____

Quais foram os principais sintomas que apresentou, depois de este problema ter ocorrido?
 Marque com uma cruz o(s) sintoma(s) que teve.
 Indique através de um número o tempo que terá, mais ou menos durado cada um deles.

1 Algumas semanas	2 Alguns meses	3 Cerca de 1 ano	4 Vários anos
----------------------	-------------------	---------------------	------------------

Exemplo:

☒ 3 angústia

☒ 4 desmotivação profissional

- | | |
|---|---|
| ☐ Falta de ar | ☐ Angústia e tristeza |
| ☐ Dores de cabeça | ☐ Ansiedade |
| ☐ Dores no peito | ☐ Nervosismo ou agitação |
| ☐ Aumento da hipertensão | ☐ Insegurança |
| ☐ Tremores | ☐ Aumento da imagem negativa de si mesmo |
| ☐ Palpitações, | ☐ Sentimentos de insegurança |
| ☐ Perda de apetite | ☐ Ataques de pânico |
| ☐ Vertigens ou tonturas | ☐ Dificuldade de concentração |
| ☐ Desmaios | ☐ Ideias de suicídio |
| ☐ Boca seca | ☐ Irritabilidade |
| ☐ Diarreias | |
| ☐ Náuseas, vômitos | IV |
| ☐ Menos energia e vitalidade | ☐ Aumento dos conflitos familiares |
| ☐ Fadiga permanente | ☐ Os meus filhos foram afetados |
| | ☐ Isolei-me dos colegas |
| II | ☐ Ideias de homicídio |
| ☐ Perda de sono | ☐ Desmotivação pelo trabalho |
| ☐ Pesadelos | ☐ Sentimentos de incompetência profissional |
| III | ☐ Tornei-me desconfiado(a) e confio menos nas pessoas |
| ☐ Sentimentos de vergonha | V |
| ☐ Sentimentos de humilhação | ☐ Aumento do consumo de medicamentos para os nervos ou depressão |
| ☐ Crises de choro | |
| ☐ Angústia e tristeza | Outro sintoma: _____ |
| ☐ Ansiedade | |
| ☐ Nervosismo ou agitação | |
| ☐ Insegurança | |
| ☐ Aumento da imagem negativa de si mesmo | |
| ☐ Sentimentos de insegurança | |
| ☐ Ataques de pânico | |
| ☐ Dificuldade de concentração | |
| ☐ Ideias de suicídio | |
| ☐ Irritabilidade | |

Como é que reagiu às situações de que foi vítima?

Marque com uma cruz a(s) reação(ões) que teve.

Indique através de um número a altura em que terá(ão) ocorrido, a partir do início do problema. Se aconteceu em diferentes momentos, indique com os números adequados.

1 Logo de início	2 Passado algum tempo	3 Bastante mais tarde
---------------------	-----------------------------	--------------------------

Exemplo: ☒ 1, 2 Isolava-me	☒ 2 Meti baixa
--	--

- ☐ Evitava o(s) agressor(es)
- ☐ Isolava-me das pessoas
- ☐ Tentei evitar o assediador e/ou qualquer situação de conflito;
- ☐ Tentei trabalhar mais
- ☐ Tive medo das consequências se denunciasse a situação
- ☐ Controlei a minha revolta, esperando que a situação parasse
- ☐ Deixei o tempo passar, sem fazer nada
- ☐ Culpabilizei-me
- ☐ Evitei as situações que podiam vir a ser usadas contra mim pelo(s) agressor(es)
- ☐ Agredi, insultei, usei das mesmas armas
- ☐ Apresentei reclamação formal junto dos supervisores
- ☐ Procurei falar com o superior
- ☐ Lutei pelos meus direitos
- ☐ Denunciei o(s) agressor(es) _____ Confrontei o assediador sozinho(a)
- ☐ Enfrentei o assediador apoiado(a) noutras pessoas
- ☐ Procurei ver o lado engraçado da situação como estratégia para lidar com ela
- ☐ Recorri a brincadeiras/piadas no confronto com o assediador
- ☐ Procurei a ajuda de pessoas que me pudessem dar apoio (família, amigos e os colegas, etc.)
- ☐ Denunciei a empresa e os agressores junto de órgãos competentes
- ☐ Procurei mudar de sector/departamento
- ☐ Procurei ajuda especializada
- ☐ Enfrentei o(s) agressor (s)
- ☐ Defini claramente que não queria entrar no jogo do(s) agressor(es)
- ☐ Procurei o apoio de associações

1- De modo a compreendermos melhor a sua experiência, o que aconteceu, ou está a acontecer, e como se sente, conte-nos em síntese a situação de que foi, ou tem sido, vítima.

2- Do seu ponto de vista, o que é que esteve na origem destes problemas? A que é que atribui as causas?

3- Depois de tudo por o que passou, descreva a sua situação actual, ao nível laboral e de saúde:

4 - Depois de tudo por o que passou, descreva a sua situação actual, ao nível laboral e de saúde:

Fonte de pesquisa:

<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/4599/2/Question%C3%A1rio%20Assedio%20Moral%20-%20QAM.pdf>

Considerando o que consta nos autos do processo 0020.099745/2021-12;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **Renato Condeli**, Procurador do Estado, matrícula 300017959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PT							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300017959	Renato Condeli	Procurador de Estado	11 a 30.05.2021			SIM	01 a 10.05.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017029672

Portaria nº 365 de 29 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e a Portaria n. 275, nos autos do processo 0020.106066/2021-15 e o que consta no processo 0020.099745/2021-12, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Renato Condeli**, matrícula 300017959, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 01 a 20.07.2021, referente ao segundo período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PT							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300017959	Renato Condeli	Procurador de Estado	09 a 28.08.2021			SIM	01 a 10.07.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017028732

Portaria nº 369 de 30 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **22.03.2021**, **MARIA ISABEL DE SOUZA BONFIM PERES**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Regional de Cacoal**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017054200

Portaria nº 370 de 30 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **30.03.2021**, **CASSIO KENNEDY MAIPIRAS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Ativos Financeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017058994

Portaria nº 375 de 31 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.139360/2021-03 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da **NATHALI COSTA DA SILVA** , matrícula n.º 300149492, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 16.01 a 04.02.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição nos períodos de **21 a 30.07.2021 e 13 a 22.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017072606

Portaria nº 374 de 31 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.133538/2021-02 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da **ROSINEIDE COLARES CARVALHO**, matrícula n.º 300114546, ocupante do cargo de assistente técnico I, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 11.02 a 02.03.2021, referente ao exercício de 2021 a qual fica transferida para fruição no período de **12 a 31.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017072305

BALANÇO
1. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 110010 - FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. R HORA EMISSÃO: 14:33:51
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 15/03/2021
ANO REFERENCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.489.008,99	13.774.878,07
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		15.489.008,99	13.774.878,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		15.489.008,99	13.774.878,07
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00

PASSIVO NAO-CIRCULANTE				
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00		0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00		0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00		0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00		0,00

TOTAL DO PASSIVO		0,00		0,00
------------------	--	------	--	------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Patrimônio Social e Capital Social		0,00		0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00		0,00
Reservas de Capital		0,00		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00		0,00
Reservas de Lucros		0,00		0,00
Demais Reservas		0,00		0,00
Resultados Acumulados		15.489.008,99		13.774.878,07
Superavit/Déficits do Exercício		1.714.130,92		4.510.242,87
Superáv/Défic de Exerc Anter		13.774.878,07		9.264.635,20
Ajustes de exerc anteriores		0,00		0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00		0,00
Total do Patrimônio Líquido		15.489.008,99		13.774.878,07

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.489.008,99		13.774.878,07
------------------------------------	--	---------------	--	---------------

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	15.489.008,99	13.774.878,07
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	15.489.008,99	13.774.878,07
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	80.000,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	80.000,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	15.409.008,99	13.774.878,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	15.409.008,99	13.774.878,07
34 - COTA-PARTE DO FUMORPGE	15.409.008,99	13.774.878,07
Total das Fontes de Recursos	15.409.008,99	13.774.878,07

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN

Contador/FUMORPGE
CRC RO 007352/0-9

KEYNE TAKASHI MIZUSAKI
Gerente Administrativo e Financeiro
Mat. 300163126

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Mat. 300127966

Protocolo 0017075171

Portaria nº 347 de 24 de março de 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11, inciso XVII, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o Procurador do Estado **PAULO ADRIANO DA SILVA**, matrícula nº 300131286, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A designação referida no *caput* se dá sem prejuízo da anterior lotação no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, e em cumulação às anteriores designações para atuação junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, à Casa Civil e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016958310

EXTRATO

EXTRATO Nº 0751

CONVÊNIO Nº 286/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

VALOR: R\$ 1.464.490,59.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244208721970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000.

PROCESSO: 0026.371941/2019-55

VIGÊNCIA: 730 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0752

CONVÊNIO Nº 023/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39.

OBJETO: A liberação de recursos, aquisição de aquisição de material didático projeto musicando, educação musical, em apoio a educação no município de Espigão do Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 585.466,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 60.466,00.

DESPESA: R\$ 525.000,00 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0300.

PROCESSO: 0029.514006/2020-01

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretária de Estado / SEDUC

- WELITON PEREIRA CAMPOS – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0753

CONTRATO Nº 055/PGE-2021

CONTRATANTE: FUMRESPOM

CONTRATADA: D. M. M. FREIRE – ME, CNPJ/MF Nº 08.242.546/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de estudos, projeto básico, projeto executivo e demais projetos complementares de arquitetura, paisagismo, estrutural, instalações elétricas prediais, instalações hidráulicas prediais, climatização, rede lógica predial, prevenção e combate a incêndio e pânico e orçamento detalhado para a obra de reforma do prédio onde está instalada a Diretoria de Serviço Social (DISS) da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 32.789,25.

DESPESA: P/A: 06.181.2020.1119 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 0100001023.

PROCESSO: 0021.423622/2020-16

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2021

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- DAVID MOISÉS MONTEIRO FREIRE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0754

CONTRATO Nº 152/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº 00.677.870/0005-23.

OBJETO: Aquisição de computadores tipo notebooks, com objetivo de fornecer ferramentas aos técnicos e analistas da SEDUC, em visitas às escolas, reuniões on-line, trabalhos em home office, etc., incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

VALOR: R\$ 2.669.999,92.

DESPESA: Programa de Trabalho 12.122.1015.2351.235101, Fonte 0112, Natureza de Despesa 31.90.16.02.

PROCESSO: 0029.517321/2020-82

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- RENATO GOMES FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0755

CONTRATO Nº 155/PGE-2021

CONTRATANTE: CGE

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ/MF Nº 89.237.911/0289-08.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Monitor de Vídeo).

VALOR: R\$ 26.000,92.

DESPESA: Cód. U.O.: 11005 - Programa de Trabalho: 0412620012359235901 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0007.036352/2021-76

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO – Controlador-Geral / CGE

- VINICIUS DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0756

CONTRATO Nº 177/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, CNPJ/MF Nº 07.905.127/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa e/ou instituição especializada na manutenção e aperfeiçoamento da plataforma de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/RO, para implementar os módulos de CAR, PRA e Análise Dinamizada.

VALOR: R\$ 2.299.140,00.

DESPESA: UG: 180011 - Programa de Trabalho: 18542209822290000 - Elemento de Despesa: 339040 - Fonte de Recursos: 0205/0605.

PROCESSO: 0028.439122/2020-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0757

CONTRATO Nº 183/PGE-2021

CONTRATANTE: SEPOG

CONTRATADA: TREVO TURISMO LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 03.176.083/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 60 (sessenta) Agenciamentos de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

VALOR: R\$ 100.000,00.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015-2087 - Fontes de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 3390-33.

PROCESSO: 0035.513648/2020-04

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

ASSINAM:

- BEATRIZ BASÍLIO MENDES – Secretária de Estado / SEPOG

- FÁBIO MAIA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0758

CONTRATO Nº 193/PGE-2021

CONTRATANTE: SEOSP

CONTRATADA: TREVO TURISMO LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 03.176.083/0001-62.

OBJETO: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

VALOR: R\$ 58.557,76.

DESPESA: Cód. U.O.: 27001 – Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339033.

PROCESSO: 0069.023186/2021-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- FÁBIO MAIA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0759

CONTRATO Nº 194/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DRA ANDREIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.793.552/0001-09.

OBJETO: Prestação de serviço de realização de exames DÍMERO-D - método ELISA quantitativo, de forma complementar e contínua, para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), visando atender o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e Hospital Regional de Extrema – HRE.

VALOR: R\$ 981.273,30.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2034/2446 - Fonte de Recursos: 0660 – Elemento de Despesa: 3390.39, conforme Nota de Empenho Parcial nº 2021NE000792 no valor de R\$ 327.091,10.

PROCESSO: 0066.194421/2020-80

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0760

CONTRATO Nº 195/PGE-2021

CONTRATANTE: SEOSP

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura on line da ferramenta Banco de Preços.

VALOR: R\$ 17.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0069.337142/2020-97

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0761

FOMENTO Nº 211/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ/MF Nº 05.836.225/0001-04.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente São Camilo.

VALOR: R\$ 49.998,16.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0261000001.

PROCESSO: 0026.210406/2020-62

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- SANTA SELMA R. C. BORDINHON – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 0762

FOMENTO Nº 023/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL, CNPJ/MF Nº 05.524.464/0001-10.

OBJETO: A construção de 03 (três) salas de aula.

VALOR: R\$ 150.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0005.109426/2020-30

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CLAUDIA RODRIGUES PORTELA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 0763

FOMENTO Nº 024/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF Nº 00.778.420/0001-01.

OBJETO: Liberação de recursos, visando a "reforma nas dependências da EEEFM Carlos Drummond de Andrade".

VALOR: R\$ 310.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001012.

PROCESSO: 0005.494824/2020-41

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ROSINEIA ALVES CIRINO – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 0764

7º TACNV Nº 218/PGE-2018

CONCEDENTE: SESA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15/04/2021, permitindo que conveniente conclua a ampliação de metas deste convênio.

PROCESSO: 0036.178806/2018-32

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESA

- IZABEL DIAS MOREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0765

2º TACNV Nº 148/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 148/PGE-2020 (0012632488), por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de abril de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.185468/2018-12

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0766

2º TACNV Nº 180/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 180/PGE-2020 (0012310976), por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de abril de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.190091/2018-13

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- IZABEL DIAS MOREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0767

3º TACOOPERAÇÃO Nº 002/PGE-2018

COOPERANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

COOPERADO: PCRO.

OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 002/PGE-2018 fica prorrogado até o dia 28.03.2022.

O quadro da Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação nº 002/PGE-2018 passa a ser redigido da seguinte forma:

Atividade: Auxiliar de serviços gerais e serviços de manutenção e reforma.

Bolsa R\$: 01 (hum) salário mínimo

Quantidade: 20.

A Cláusula 1.1 do Termo de Cooperação nº 002/PGE-2018 passa a ser redigido da seguinte forma:

"1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social dos reeducandos em regime aberto e semi-aberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro pela prestação de serviços gerais, tais como: reparos e instalações elétricas, hidráulica, alvenaria e pintura nas dependências da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE COOPERAÇÃO."

PROCESSO: 0033.023479/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO

EXTRATO Nº 0768

2º TACOOPERAÇÃO Nº 012/PGE-2019

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

COOPERADA: SEDAM

OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 012/PGE-2019 fica prorrogado até o dia 31.03.2022.

O quadro da Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação nº 012/PGE-2019 passa a ser redigido da seguinte forma:

- ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA

- QUANTIDADE: 20

- TOTAL: 20

PROCESSO: 0033.453567/2018-35

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

EXTRATO Nº 0769

3º TACNT Nº 290/PGE-2015

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME, CNPJ/MF Nº 03.670.818/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2019 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços que trata o contrato nº 290/PGE-2015.

PROCESSO: 01.1301.00312-00/2014

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2019

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER

- JACQUES DA SILVA ALBAGLI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0770

4º TACNT Nº 057/PGE-2016

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/MF Nº 60.924.040/0001-51.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 57/PGE-2016 (0620258), por mais 06 (seis) meses, a contar de 17.03.2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Contratante nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: P/A: 06.181.2075.2154 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0037.006730/2018-34

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

ASSINAM:

- HELIO GOMES FERREIRA – Secretário Adj. de Estado / SESDEC

- LIDIA LEILA DA SILVA e NESTERSON DA SILVA GOMES – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 0771

10º TACNT Nº 061/PGE-2016

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA, CNPJ/MF Nº 24.333.729/0001-48.

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/PGE-2016 por mais 10 (dez) meses, a contar de 15 de janeiro de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas, a fim de não causar prejuízo à continuidade dos serviços.

PROCESSO: 0009.212719/2020-63

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2021

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0772

6º TACNT Nº 382/PGE-2016

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 07.719.705/0001-02.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, até o dia de 30.11.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0030.068976/2020-84

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0773

4º TACNT Nº 070/PGE-2017

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: OI S.A, CNPJ/MF Nº 76.535.764-0001/43.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC (fixo/fixo e fixo/móvel).

DESPESA: P/A – 1212210152087 208744; Fonte de Recurso – 0112000000; natureza da despesa 339039.

PROCESSO: 0029.105603/2019-05

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- AVNER ANDRADE DE SOUZA e KENIA GOMES DE OLIVEIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0774

4° TACNT N° 135/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: VALYS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF N° 12.839.409/0001-85.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 135/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de maio de 2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 – Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.079955/2020-55

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- JUDSON YOSHIRO B. IKENOCHUCHI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0775

6° TACNT N° 323/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ/MF N° 05.624.307/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 323/PGE-2018 por mais 03 (três) meses, a contar de 29.03.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0776

2° TACNT N° 674/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF N° 34.597.955/0015-95.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 50% ao objeto contratual, correspondente a 15.552 m³ e na ordem de R\$ 114.307,20 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e vinte centavos), conforme cálculos do Setor de Contratos (ID 0016807440).

DESPESA: R\$ 342.921,60 - Programa de Trabalho – 2034/2442, Fonte de Recursos 0609 - Elemento de Despesa 3390.30.

PROCESSO: 0036.331216/2020-69

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- EDERSON CHAVES ANTUNES e RODINEY VIZOTTO BARBOSA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0777

1° TACNT N° 045/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A, CNPJ/MF N° 92.833.110/0001-52.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 045/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.03.2021.

DESPESA: Projeto Atividade 10.122.1015.2087 – Elemento de Despesa 33.90.30 e 33.90.39 – Fonte 0110.

PROCESSO: 0004.091506/2018-17

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- GUILHERME ROBERTO DA CUNHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0778

4° TACNT N° 090/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 03.184.220/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31/03/2021, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho - 4009, Fonte de Recursos 0110 e 0348 - Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0036.396625/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ELIO SERGIO PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0779

1º TACNT Nº 106/PGE-2020

CONTRATANTE: SEGEF

CONTRATADA: G & J SERVIÇOS DE TI LTDA, CNPJ/MF Nº 00.917.298/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Aditivo ao Contrato nº 106/PGE-2020, até o dia 27.05.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0031.546836/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2021

ASSINAM:

- SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Superintendente / SEGEF

- CLAUDIO HUMBERTO GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0780

6º TACNT Nº 277/PGE-2020

CONTRATANTE: SESA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - COOPMEDH, CNPJ/MF Nº 05.549.728/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, referente a 01 (um) leito clínico de enfermagem e 06 (seis) leitos de UTI contratados, a contar do dia 29/03/2021, mantendo-se em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2446 – Fonte de Recursos: 06600002 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.251900/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESA

- FRANCISCO APARECIDO MARCELO GOZI e REGIS FREITAS DE SOUZA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 0781

ERRATA AO 1º TACNV Nº 180/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI

Onde se lê no 1º Termo Aditivo de Convênio nº 180/PGE - 2020 ID 0015214523

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 488.109.329-00, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Leia-se:

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 488.109.329-00, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

PROCESSO: 0026.190091/2018-13

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 0782

ERRATA AO CONTRATO Nº 152/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: DRIVE A INFORMATICA LTDA

Retifica-se a cláusula quarta do Contrato nº 152/PGE-2021(0016373080), conforme abaixo:

Onde se lê:

5. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta do: Projeto 45.101.061820561.3000 – Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fontes 0133 e 4107, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

5. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da SEDUC, para o exercício de 2020, correrão à conta do: Programa de Trabalho 12.122.1015.2351.235101, Fonte 0112, Natureza de Despesa 31.90.16.02.

PROCESSO: 0029.517321/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 0783

ERRATA AO FOMENTO Nº 023/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

Onde se Lê: MARCELO LIMA DE ARAÚJO - Diretor/Presidente

Leia-se: CLÁUDIA RODRIGUES PORTELA - Diretora/Presidente

PROCESSO: 0005.109426/2020-30

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 0784

ERRATA AO 2º TACOOPERAÇÃO Nº 012/PGE-2019

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

COOPERADA: SEDAM

...onde se lê "CLAYTON LUZ PEREIRA - Presidente da FUPEN (4821506/4821537)", passa-se a ler "FABRICIA SANTOS RANGEL - Presidente do FUPEN (0017044276/0017044354)".

PROCESSO: 0033.453567/2018-35

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2021

ASSINAM:

- FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA – Procurador do Estado

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0785

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 001/PGE-2021

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

Onde se lê:

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo III, 5º Andar, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de maio de 2020.

Leia-se:

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo III, 4º Andar, CEP: 76.801-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de maio de 2020.

PROCESSO: 0009.308767/2020-56

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0786

ERRATA AO CONTRATO Nº 155/PGE-2021

CONTRATANTE: CGE

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

Onde se lê:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

5.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.2. A CONTRATADA está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida on-site para cobrir o período de 60 (sessenta) meses, conforme item 20.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

5.2.1. Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais da especificação;

5.2.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos;

5.2.3. Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da CONTRATADA;

5.2.4. O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

Leia-se:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

5.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

5.2 A CONTRATADA deverá prover garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos, contados a partir da data de recebimento definitivo. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis;

5.2.1 Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais da especificação;

5.2.2 O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos;

5.2.3. Todas as despesas de custos referentes a fretes, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material, devem ocorrer por conta da licitante vencedora;

5.2.4 O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade;

Onde se Lê:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, num limite de 60 (sessenta) meses conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Leia-se:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

PROCESSO: 0007.036352/2021-76

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0017084317

CGE

Portaria nº 57 de 25 de março de 2021

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante os quais a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, com base em padrões e indicadores estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º -Será instituído por ato do Controlador-Geral do Estado, os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, designada entre servidores do Quadro Permanente de Pessoal à sua disposição ou enquanto lotados na Controladoria-Geral do Estado, composta por 03 (três) membros permanentes, todos servidores responsáveis por analisar e emitir parecer final sobre o processo de Avaliação de Desempenho do Servidor Efetivo em Estágio Probatório.

Art. 3º - O resultado obtido na avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório da CGE-RO, será utilizado tanto para fins de conferir estabilidade aos considerados aptos, nos termos do art. 41, §4º, da Constituição Federal, bem como para exoneração dos considerados inaptos.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º - A avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório será realizada no período de 03 (três) anos, contados do início do efetivo exercício em virtude de aprovação em concurso público.

parágrafo único - A nomeação do servidor efetivo em estágio probatório para cargo comissionado nos quadros desta Controladoria-Geral não suspende a avaliação descrita no caput deste artigo.

Art. 5º - O servidor estável aprovado em outro concurso público ficará sujeito à nova Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório no novo cargo em que tomar posse.

CAPÍTULO III

DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 6º -Durante o estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho no cargo serão objetos de avaliação, concernentes aos aspectos técnicos, administrativos e de conduta, ocasião em que serão observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV –pontualidade;

V–produtividade;

VI – responsabilidade.

§ 1º Em cada fator de desempenho o avaliado receberá um dos seguintes conceitos, aos quais será atribuída a pontuação correspondente:

01 ponto - insuficiente – não atendeu as expectativas;

02 pontos - regular – atendeu parcialmente as expectativas;

03 pontos - bom – atendeu as expectativas;

04 pontos - ótimo – superou as expectativas.

§ 2º Para cada fator de desempenho deverá ser atribuído um conceito, observadas as disposições acima. No Formulário de Avaliação – Anexo I - há um campo próprio para observações, os quais deverão ser obrigatoriamente tecidos quando o fator avaliado for considerado Regular ou Insuficiente pelo avaliador.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º - A avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório é constituída por 6 (seis) etapas, realizadas até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa, abaixo relacionadas:

I – 1ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 1º ao 6º mês de efetivo exercício;

II – 2ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 7º ao 12º mês de efetivo exercício;

III – 3ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 13º ao 18º mês de efetivo exercício;

IV – 4ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 19º ao 24º mês de efetivo exercício;

V – 5ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 25º ao 30º mês de efetivo exercício;

VI – 6ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 31º ao 36º mês de efetivo exercício;

Art. 8º -O resultado de cada etapa de avaliação será a média aritmética dos pontos obtidos pelo servidor avaliado, considerando os fatores referidos no art. 6º desta Portaria.

Art. 9º -O estágio probatório ficará suspenso durante as cedências, licenças e afastamentos, e será retomado a partir do término do impedimento. (art. 30, parágrafo único, da Lei Complementar nº 758/2014.)

Parágrafo único. As licenças e afastamentos que tratam o *caput* do artigo, são:

I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - Licença por motivo do afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - Afastamento para servir em organismo nacional ou internacional de que o Estado de Rondônia ou a União Federal participe ou com o qual coopere;

IV - Participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal ou Estadual;

V - Licença para atividade política;

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10 - Será utilizado como instrumento do processo de avaliação o **Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório**, constante no anexo I desta Portaria.

Art. 11 - A avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório é de competência do chefe imediato do servidor em conjunto com a comissão designada ou, no impedimento do chefe imediato, de seu substituto eventual, denominado avaliador, para os fins previstos nesta Portaria.

§ 1º O servidor que houver trabalhado sob a direção de mais de um chefe terá como avaliador aquele a que esteve subordinado por maior tempo no período de avaliação. O servidor terá como avaliador o último chefe, dentre os de igual tempo aos quais esteve subordinado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o avaliador em conjunto com a comissão designada poderá ouvir outro chefe ao qual, no período, o servidor está ou esteve subordinado, com a finalidade de obter subsídios para o processo de avaliação.

Art. 12 - Compete ao avaliador:

I - informar aos servidores que lhe são subordinados sobre os critérios a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho no estágio probatório;

II - atribuir ao servidor avaliado, em cada fator de desempenho, os conceitos de avaliação, registrando-os no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, juntamente com as recomendações e as observações que se fizerem necessárias;

III - dar ciência ao servidor avaliado dos conceitos que lhe foram atribuídos, propiciando-lhe oportunidade de contestação em caso de discordância;

IV - fazer observações sobre o avaliado, no campo especificado para tal no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, bem como destacar fatores relevantes ocorridos no processo de avaliação;

V - encaminhar o Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, devidamente preenchido, ao Núcleo de Recurso Humanos, até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa de avaliação, conforme descrito no art. 7º desta Portaria.

Art. 13 - Compete ao Núcleo de Recurso Humanos, por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho:

I - coordenar e acompanhar as etapas do processo de avaliação;

II - prestar assessoramento aos avaliadores e a comissão permanente designada, com vistas à aplicação desta Portaria;

III - iniciar os autos de avaliação de desempenho através da juntada do título de nomeação e dos documentos do avaliado;

IV - revisar os dados registrados no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, se necessário;

V - dar ciência formalmente ao servidor do resultado da avaliação;

VI - buscar soluções necessárias para o desenvolvimento do servidor em estágio probatório;

VII - encaminhar, em até 20 (vinte) dias após a avaliação, o processo de avaliação à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, finalizadas todas as etapas, ou em caso de pedido de reconsideração.

Art. 14 - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

I - identificar o servidor que o mesmo se encontra em processo de avaliação de desempenho para efeitos de estágio probatório;

II - identificar aos servidores, publicação desta portaria;

III - comunicar ao superior dando conta de que a partir da vigência desta portaria e/ou da lotação do servidor recém nomeado, o mesmo passa a ser o seu avaliador, encaminhando ao mesmo os boletins de avaliação de desempenho;

IV - fiscalizar para que os boletins de avaliação sejam devolvidos dentro dos prazos;

V - ordenar todo o procedimento de avaliação;

VI - tomar demais providências referente ao bom andamento do procedimento de avaliação;

VII - proceder à Avaliação Especial de Desempenho, obrigatória para a aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório, considerando as pontuações obtidas em todo o processo avaliativo;

VIII - apreciar os resultados das avaliações permanentes de pontuação inferior à exigida nas fases de avaliação, encaminhadas pelo Núcleo de Recursos Humanos – NRH/CGE;

IX - apreciar os recursos interpostos pelos servidores avaliados, emitindo parecer conclusivo;

X - emitir parecer conclusivo acerca das avaliações apreciadas, com proposta de homologação, encaminhando-o ao Controlador-Geral para ciência e subsequente deliberação;

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 15 - O Núcleo de Recursos Humanos – NRH/CGE, por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho consolidará as avaliações e procederá à apuração do resultado final da avaliação, a fim de obter a pontuação final do servidor avaliado.

§ 1º O resultado final da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será a média dos pontos obtidos em cada uma das etapas de avaliação especificadas no art. 6º desta Portaria.

§ 2º Será considerado apto o servidor que obtiver, ao final do período do estágio probatório, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total dos pontos possíveis no resultado final da avaliação.

§ 3º. Será considerado inapto o servidor que não obtiver, ao final do período do estágio probatório, a pontuação descrita no parágrafo anterior.

Art. 16 - O Núcleo de Recursos Humanos – NRH/CGE enviará à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório o resultado final da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório.

CAPÍTULO VII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17 - Do resultado de cada etapa e do resultado final de todas as etapas de avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório, caberá pedido de reconsideração à Comissão, mediante formulário próprio, constante nos anexos II e III desta portaria, podendo o servidor instruir o referido pedido com os documentos que julgar conveniente.

§ 1º O pedido deverá ser protocolizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que o avaliado obtiver ciência do resultado da avaliação, com as razões objetivas da discordância do servidor, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º O pedido deverá indicar expressamente as inconsistências detectadas na forma de avaliação ou a pontuação dos fatores componentes do Formulário de Avaliação de Desempenho questionados.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, junto ao Núcleo de Recurso Humanos, promoverá a mediação entre a chefia imediata e o servidor avaliado, retificando ou ratificando a nota da avaliação, dando ciência ao avaliado do inteiro teor da deliberação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido de reconsideração.

§ 4º Da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório caberá recurso ao Controlador-Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do servidor avaliado.

§ 5º Da decisão do Controlador-Geral não cabe recurso.

Art. 18 - Não será conhecido o pedido de reconsideração ou recursos interpostos fora dos prazos aqui previstos.

Art. 19 - Transcorridos os prazos previstos no art. 17º, sem a interposição de recurso, a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório

encaminhará o processo ao Controlador-Geral, propondo:

I – a expedição da portaria de formalização do cumprimento do estágio probatório ao servidor considerado apto para o exercício do cargo efetivo e sua estabilidade, como preceitua o art. 41, § 4º, da Constituição Federal;

II – a expedição da portaria de formalização da exoneração do cargo no caso de servidor que não alcançar a nota mínima exigida no art. 15, § 2º, desta Portaria.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20 - A Comissão iniciará os trabalhos tão logo seja publicada a presente Portaria e procederá com análise de Relatório Circunstanciado de Atividades a serem requisitados das chefias desses servidores, no qual deverão ser relatadas as atividades de cada cargo, bem como o desempenho específico de cada servidor, além do preenchimento do boletim constante no Anexo I da presente Portaria.

Art. 21 - Todos os resultados das avaliações serão registrados na Ficha Funcional do servidor.

Art. 22 - Fica revogada a Portaria nº 201 de 12 de novembro de 2020, publicada no DIOF nº 224 de 18 de novembro de 2020.

Art. 23 - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 30 de março de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Servidor:		
Matrícula:	Setor de Lotação:	
Telefone:	E-mail:	
Cargo/ Função:		Data da nomeação:
Tempo de serviço no setor (meses):	Etapa da Avaliação:	Período de avaliação
		início: até:
1. RESPONSABILIDADE:		NOTA
Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamento, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas		
1.1. Executar as tarefas que estão sob sua responsabilidade, revendo e aperfeiçoando o trabalho que executa.		
1.2. Cumpre prazos de trabalho estabelecidos, correspondendo à confiança que lhe é dada no trabalho.		
1.3. Assume as consequências de suas próprias atitudes, encarando seu trabalho, com seriedade compatível com o cargo que ocupa.		
1.4. Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.		
2. ASSIDUIDADE		NOTA
Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho		
2.1. É pontual. Falta ao trabalho apenas por motivos justificados.		
2.2. Permanece no local de trabalho durante o expediente.		
2.3. As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos pela unidade de lotação.		
2.4. Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.		
3. PRODUTIVIDADE		NOTA
Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade		
3.1. Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.		
3.2. Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.		
3.3. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.		
3.4. Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.		
4. PONTUALIDADE		NOTA
Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho		
4.1. Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.		
4.2. Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.		
4.3. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.		
4.4. Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.		
5. CAPACIDADE DE INICIATIVA		NOTA
Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.		
4.1. É capaz de tomar decisões em situações habituais.		
4.2. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.		
4.3. Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.		
4.4. Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho, adotando medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.		
6. DISCIPLINA		NOTA
Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.		

5.1. Evitacomentários comprometedores a imagem da Controladoria Geral e a imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho		
5.2. Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade, cumprindo a legislação vigente.		
5.3. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.		
5.4. Conhece as atribuições de seu cargo e assume as obrigações de trabalho.		
SOMATORIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS ADO SERVIDOR		
MEDIA DOS PONTOS(Total de pontos / 6)		
Porto Velho, / /	Ass. Do Servidor	Ass. do chefe imediato
Membro - C.P.A.D/ CGE/RO	Membro - C.P.A.D/ CGE/RO	Membro - C.P.A.D/ CGE/RO
6. CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		
7. SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		

ANEXO II

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	RECURSO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - RAPEP
À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula nº, nomeado para o cargo efetivo de, lotado na(o), vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Parcial do Estágio Probatório, referente ao período de/ / a//, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, data.	
Assinatura do Servidor	

ANEXO III

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	RECURSO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - RAFEP
À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula nº, nomeado para o cargo efetivo de, lotado na(o), vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Final do Estágio Probatório, referente ao período de/ / a//, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, data.	
Assinatura do Servidor	

ANEXO IV

PARECER PARCIAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
Nome:

Cargo:	Matricula:
Unidade de Exercício	
2.MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Presidente	
Nome:	
Matricula	
Unidade de Exercício	
Membro 2	
Nome:	
Matricula	
Unidade de Exercício	
Membro 3	
Nome:	
Matricula	
Unidade de Exercício	
3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
FATOR	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA FATOR
	ETAPA / / a / /
I – Assiduidade	
II – Disciplina	
III – Capacidade de Inciativa	
IV – Pontualidade	
V -Produtividade	
VI – Responsabilidade	
TOTAL DOS PONTOS	
NOTA FINAL (Total de pontos / 6)	
4. CONCLUSÃO	
A Comissão de Avaliação e desempenho nomeada através da Portaria nº 202 de 12/ 11/2020, atestamos que o Formulário de Avaliação Anexo I foi preenchido em seus aspectos técnicos e de pontuação, tudo de acordo com o artigo 6º, §§ 1º e 2ºda Portaria,57, publicada em no DIOF, / / ,fundamentado no § 1ºdo artigo 28 da Lei 68/92. PresidenteMembro 2Membro 3	
5.ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO	
Estou ciente do resultado da minha avaliação parcial de desempenho. / / Assinatura do Servidor Data da Notificação	

ANEXO V
K

Protocolo 0016974739

SUGESP

Decreto de 30 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017032107 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na CASA CIVIL, a cidade de BRASILIA/DF, no período de 29 de março de 2021 a 31 de março de 2021, com a finalidade de tratar assuntos de interesse do poder executivo estadual junto à Superintendência de Integração do Estado de Rondônia - SIBRA, com ônus de para o Governo do Estado de Rondônia e e bagagem extra somente para o Secretário Chefe da Casa Civil.

- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
- PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS ASSESSORA ESPECIAL III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017043224

Decretode 30 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016952447 a viagem do SGT BM GENILSON LIMA RIBEIRO, lotado no Corpo de Bombeiros Militar- CBMRO, à cidade de VITÓRIA/ES, no período de 02 de março de 2021 a 04 de março de 2021, emapoio aéreo as ações de enfrentamento do COVID 19, o deslocamento de idafoi realizado na aeronave Gran Caravan do CBM RO eo militar retornou para Porto Velho em aeronave comercial em virtude de logística , com ônus somente de diárias para a fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Decreto de 30 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0017056250 a viagem da servidora **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, Diretora Geral da Agevisa, lotado na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 31 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, com a finalidade da participação de agenda presencial com o Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, acompanhando o Sr. Governador Marcos José Rocha dos Santos, para tratar da pauta vacina contra a Covid-19, com ônus de passagens e bagagem extra para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2096.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SEPOG

Portaria nº 184 de 24 de março de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Memorando 79 (0015471724), constante no Processo SEI 0035.520695/2020-04

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR**, os servidores abaixo relacionados, pelo excelente trabalho realizado no planejamento e execução da **Coordenadoria de Planejamento Governamental (CPG)**, estes servidores demonstram grande competência, alto senso de responsabilidade, compromisso com o serviço público nas missões que lhe foram atribuídas e alto valor profissional, seriedade, ética, profissionalismo e excelente desempenho apresentado durante todo o exercício financeiro de 2020, em especial ao encerramento do exercício, características estas essenciais à administração pública.

SERVIDOR	MATRICULA	SETOR
VICTOR DE OLIVEIRA GOMES	300155955	CPG
ELIANE ROCHA MONTEIRO	300136517	CPG
LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA	300143286	Gerente - GPG
EDUARDO HENRIQUE B. FERREIRA	300148412	GPG
NICKSON NERES DE MOURA	300150157	GPG
ANA CLÁUDIA MACEDO DA ROCHA SILVA	300155697	GPG
ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	300148208	GPG
AURO GUEDES DE MOURA	300014901	Gerente - GEO
SOLANGE FEITOSA DA COSTA	300108923	GEO
MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO JESUS	300156011	GEO
SHARLENE FRANÇA ROCHA	300124089	GEO
HELTON ALVARES DE AGUIAR	300126911	GEO
HELENA PAULA VALADARES SILVA	300168496	GEO
LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO	300028758	GEO
ECLAIR AREDES MOREIRA	300149106	GEO
LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE	300161948	GEO
ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	300156208	Gerente - GMA
VALDOMIRA SANTOS SOUZA	300046441	GMA
FRANCISCO ROBERTO BESSA GOMES	300155501	GMA
JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES ARARIPE	300148618	GMA
ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA	300155491	GMA

Art. 2º - Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria agradece o trabalho desenvolvido por estes servidores e ainda por fazerem parte do quadro de pessoal do governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

BALANÇO
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Núcleo de Contabilidade - NC
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão fica localizada na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 02, Edifício Rio Cautário, 6º andar, bairro: Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO.

É o órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Orçamento e Gestão das demais organizações públicas do estado, sendo elas diretas ou indiretas. Esta definição pode ser encontrada no art. 74, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.

A **SEPOG** é responsável por:

- Exercer a coordenação Geral dos órgãos e das entidades estaduais no que diz respeito à obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de Planos, Programas e Projetos Públicos;
- A geração dos principais dados socioeconômicos para compor a formalização do Sistema de Informações Gerenciais do Governo do Estado, municípios e Sociedade em geral; Coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;
- Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos;
- Elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais e executar seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- Interagir com órgãos relacionados ao desenvolvimento dos setores produtivos com objetivo de harmonizar e compatibilizar ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;
- Articular com órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e linhas de financiamento, divulgando, junto aos órgãos dos setores produtivos, as disponibilidades e os requisitos para a sua captação;
- Elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Estado, propondo, por demanda, os ajustes necessários;
- Planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das estruturas organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Estado, ou da União. Coordenar, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Estado e do Plano Plurianual;
- Estabelecer programação orçamentária das despesas e da receita do Estado, elaborando os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- Coordenar os programas e projetos especiais no âmbito do Estado; Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Estado, além de revê-lo, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
- Coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Coordenar e acompanhar as Unidades Avançadas de Planejamento e Gestão Regional;
- Articular e apoiar o desenvolvimento regional nas 10 regiões de Planejamento e Gestão do Estado;
- Colaborar na elaboração da Política de Desenvolvimento em Infraestrutura Regional;
- Apoiar os municípios, técnica e financeiramente, na implantação de políticas públicas, formalizando convênios ou outras medidas pertinentes;
- Formular as diretrizes e as políticas das relações internacionais voltadas ao desenvolvimento do Estado;
- Oferecer apoio e assessoramento técnico aos municípios e organizações comunitárias de cada região, visando potencializar a integração regional, a racionalização da destinação e utilização dos recursos públicos e a atração de investimentos privados;

BASE DE ELABORAÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

MOEDA FUNCIONAL, MOEDA DE APRESENTAÇÃO E BASE DE MENSURAÇÃO: A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real e a base de mensuração é o Custo Histórico, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois, o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUTÃO: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014) e a depreciação já está sendo lançada. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

TRANSFERÊNCIAS DE ATIVOS: O valor a atribuir deve ser o valor contábil líquido constante nos registros da entidade de origem. Em caso de divergência deste critério com o fixado no instrumento de autorização da transferência, este deverá ser evidenciado em notas explicativas.

DEPÓSITOS JUDICIAIS: O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia.

UNIDADE GESTORA: 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GES
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:01:19
DATA EMISSÃO: 09/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial(a)

Previsão Atualizada(b)

Receitas Realizadas(c)

Saldo d=(c-b)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.679.230,77	1.679.230,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	237.468,39	237.468,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	237.468,39	237.468,39
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.427.000,00	1.427.000,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.427.000,00	1.427.000,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.762,38	14.762,38
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	14.762,38	14.762,38
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.030.000,00	9.603.100,00	2.332.100,00	-7.271.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.030.000,00	9.603.100,00	2.332.100,00	-7.271.000,00
Transf. da União e de suas Entidades	8.030.000,00	9.603.100,00	2.332.100,00	-7.271.000,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.030.000,00	9.603.100,00	4.011.330,77	-5.591.769,23
OPERAÇÕES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	8.030.000,00	9.603.100,00	4.011.330,77	-5.591.769,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	14.014.823,90	14.014.823,90
TOTAL (VII)=(V + VI)	8.030.000,00	9.603.100,00	18.026.154,67	8.423.054,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		3.000.000,00		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)
Saldo (j)=(f-g)					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	107.532.253,00	91.702.938,84	15.515.990,35	15.414.275,29	15.075.150,40
76.186.948,49					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.660.409,00	19.596.109,00	14.110.380,38	14.110.380,38	13.778.619,56
5.485.728,62					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.871.844,00	72.106.829,84	1.405.609,97	1.303.894,91	1.296.530,84
70.701.219,87					
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	108.453.219,00	29.962.950,80	2.510.164,32	242.964,32	242.964,32
27.452.786,48					
INVESTIMENTOS	108.453.219,00	29.962.950,80	2.510.164,32	242.964,32	242.964,32
27.452.786,48					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	60.397.693,00	37.787.802,04	0,00	0,00	0,00

37.787.802,04

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)		276.383.165,00	159.453.691,68	18.026.154,67	15.657.239,61	15.318.114,72
141.427.537,01						
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)		276.383.165,00	159.453.691,68	18.026.154,67	15.657.239,61	15.318.114,72
141.427.537,01						
SUPERÁVIT (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		276.383.165,00	159.453.691,68	18.026.154,67	15.657.239,61	15.318.114,72
141.427.537,01						
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (f)=(a+b-d-e)	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do				
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	47.411,35	0,00	17.195,81	
30.215,54						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.415,61	0,00	0,00	
2.415,61						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	44.995,74	0,00	17.195,81	
27.799,93						
DESPESAS DE CAPITAL	1.264.947,15	3.140.906,15	0,00	2.096.929,56	16.040,16	
2.292.883,58						
INVESTIMENTOS	1.264.947,15	3.140.906,15	0,00	2.096.929,56	16.040,16	
2.292.883,58						
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
TOTAL	1.264.947,15	3.188.317,50	0,00	2.114.125,37	46.255,70	
2.292.883,58						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do			
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	207.370,00	189.618,72	396.415,92	572,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	179.401,75	179.401,75	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.370,00	10.216,97	217.014,17	572,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	207.370,00	189.618,72	396.415,92	572,80	0,00

Notas explicativas ao Balanço Orçamentário

Nota 1 - Do regime Orçamentário da receita e da despesa

As receitas orçamentárias seguem o art. 35 da lei 4.320/64, em que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, o chamado regime misto. Com a edição das NBC TSP, as receitas deveriam ser registradas no momento da ocorrência do fato gerador, contudo, devido a dificuldade de se identificar o momento do fato gerador de algumas receitas e pelo fato de a SEPOG não ser agente arrecadador, as receitas continuam a ser contabilizadas no momento da sua efetiva arrecadação.

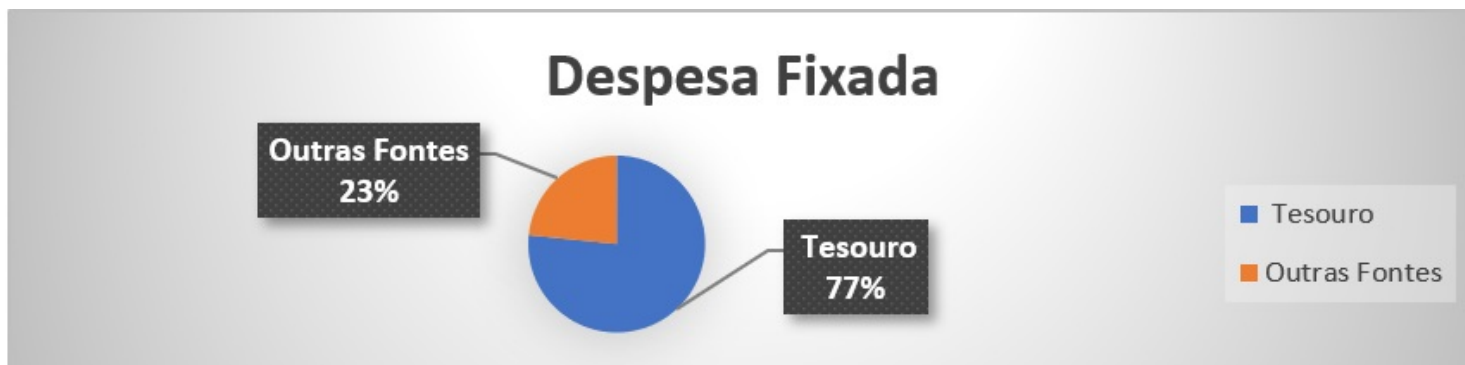
O Orçamento segue o princípio da anualidade, assim, o período de apuração da LEI N° 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 é de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

A receita total é estimada e a despesa fixada é de R\$ 8.539.766.630,00 (oito bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).



Despesa fixada para a SEPOG: \$ 276.383.165 (Duzentos e setenta e seis milhões e trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e cinco)

Composição das fontes de recursos utilizadas pela SEPOG:

- 0100 – Recursos Ordinários
- 0300 – Recursos Ordinários (exercícios anteriores)
- 1100 – Recursos Ordinários – Contrapartida
- 1300 – Recursos Ordinários – Contrapartida (Anos anteriores)
- 0215 – recursos de Operações de créditos
- 0615 – recursos de Operações de créditos (exercícios anteriores)
- 0216 - Recursos de Convênios com outras esferas de governo e ongs firmados pela administração direta
- 0616 - Recursos de Convênios com outras esferas de governo e ongs firmados pela administração direta (anos anteriores)

Nota 2 - Das receitas

As receitas previstas do orçamento lei N° 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, basicamente pela característica da unidade, resumiam-se em operações de créditos e transferências de convênios da união e transferências de emendas parlamentares individuais, as remunerações dos depósitos bancários não constavam na previsão da unidade, desta forma mostrando uma diferença entre o orçado e o arrecadado em receitas correntes. As operações de créditos não se concretizaram devido à falta da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do Governo do Estado, certidão esta que é requisito para liberação dos recursos de operação de crédito pelo agente Bancário.

Quadro resumo da Receita

NOMENCLATURA	Orçada	Previsão Atualizada	Realizada
01 RECEITA ORCAMENTARIA BRUTA	8.030.000,00	9.603.100,00	4.011.330,77
10000000 RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.679.230,77
13210011 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	0,00	0,00	237.468,39
17181091 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	1.427.000,00
19220611 RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	14.762,38
20000000 RECEITA DE CAPITAL	8.030.000,00	9.603.100,00	2.332.100,00
24180811 TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARL INDIV. PRINCIPAL	0,00	0,00	2.332.100,00
24181051 TRANSF.CONVENIO.UNIAO DEST.PROG.SANEAM.BASICO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00
24181091 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	30.000,00	1.603.100,00	0,00
TOTAL CONSOLIDADO	8.030.000,00	9.603.100,00	4.011.330,77

Fonte: Anexo 10, Lei 4.320/64

Quadro Resumo da Receita por fonte de recurso

FONTE	Orçada	Previsão Atualizada	Realizada
0100	0,00	0,00	86,06
0215	0,00	0,00	69.276,42
0216	8.030.000,00	9.603.100,00	2.514.900,29
0616	0,00	0,00	1.427.000,00
1100	0,00	0,00	68,00
Total Consolidado	8.030.000,00	9.603.100,00	4.011.330,77

Fonte: Anexo 10, Lei 4.320/64

Nota 3 – Dos créditos adicionais

Os créditos adicionais totalizaram 171.905.070,74 (cento e setenta e um milhões e novecentos e cinco mil e setenta reais e setenta e quatro centavos), sendo a maior parte por anulação de dotações conforme quadro resumo abaixo.

Quadro resumo das alterações orçamentárias

EXCESSO DE ARRECADACAO	DEC25028	12/ 05/2020	1.573.100,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	DEC25083	25/ 05/2020	3.000.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25282	06/ 08/2020	169.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25293	13/ 08/2020	15.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25289	12/ 08/2020	125.364.677,30
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25467	21/ 10/2020	8.745.207,82
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	17.631.973,44
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	2.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	9.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25646	17/ 12/2020	14.400,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	15.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	1.350.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25646	17/ 12/2020	112.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	7.700,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	170.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25646	17/ 12/2020	17.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	5.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	74.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25603	02/ 12/2020	220,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25266	03/ 08/2020	10.000.000,00
ANULACAO DE DOTACAO	DEC 25467	21/ 10/2020	3.629.792,18
Fonte: Demonstrativo das alterações orçamentárias Diveport. 2020.		Total	171.905.070,74

Nota 4 – Dos Restos a Pagar

A SEPOG transfere os Restos a Pagar Não Processados Liquidados para restos a Pagar Processados em 31 de dezembro do ano vincendo, não mantendo o controle de Restos a pagar liquidados de um exercício para o outro.

Os Restos a pagar Não Processados Inscritos no período somaram R\$ 4.453.264,65 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) dentre os quais, R\$ 1.264.947,15 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavo) refere-se a Reincisão Restos a pagar Não Processados de Exercícios anteriores.

Os cancelamento de RPNP somaram R\$ 46.255,70 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e os motivos estão pormenorizados a seguir:

Justificativas para o cancelamentos de RPNP

DOC.ORIG.NE	N.PROCESSO-NE	FORNECEDOR	Inscrição	Cancelamentos
2019NE00253	0035.245856/ 2019-23	14410553000127-A.C.F. MOREIRA	2.197,72	1.108,88
Justificativa	Cancelamento da NL 161 após pagamento da fatura de dezembro, trata-se de aquisição de água para suprir a necessidade da SEPOG.			
2019NE00002	0035.010947/ 2019-40	00000000479292-BANCO DO BRASIL S.A	100,00	85,39
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL 85 sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00113	0035.016181/ 2019-15	28196889000143-COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	20,00	20,00
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contrato encerrado), através da NL 86.			
2019NE00165	1301.0335-00/ 14	03506307000157-TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	9.799,92	6.337,65
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contrato encerrado), através da NL 38.			
2019NE00283	0035.156356/ 2019-18	05914650000166-ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A	12.029,56	4.101,41
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL 88, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00312	0035.403315/ 2018-45	34028316002742-EMP BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	650,37	0,37
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL 90, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00357	0035.164786/ 2019-11	01933030000113-SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	131,82	65,23
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL 91, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00358	0035.124293/ 2018-50	24565225000153-AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA	301,59	221,53
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL92, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00453	0035.493725/ 2019-51	03506307000157-TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	15.000,00	15.000,00
Justificativa	Contrato 191/PGE-2019, por se tratar de uma despesa estimada não podendo mensurar o valor, não foi necessário a utilização do saldo, sendo cancelado através da NL 181.			
2019NE00397	0035.015961/ 2019-30	05423963000111-OI MOVEI S.A.	1.000,00	529,79
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL 93, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			

2019NE00040	FOPAG/ JAN/2019	PF0130001-PESSOAL SEPLAN	2.415,61	2.415,61
Justificativa	Devido as mudanças das planilhas da previdência houve a necessidade do cancelamento do valor de R\$2.415,61, tendo em vista que não foi anulado em tempo hábil em 2019, logo ficou inscrito em restos a pagar onde a SEGEPE regularizará o saldo existente.			
2019NE00179	0035.067986/ 2019-19	24095290000162-AGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA	106,64	68,76
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL 87, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00284	0035.245382/ 2019-10	01933030000113-SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	378,12	260,92
Justificativa	Cancelado após o pagamento da fatura de Dezembro do exercício de 2019 (contratos Continuados), através da NL89, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00198	2601.00102/ 2015	09329337000111-RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	16.040,16	16.040,16
Justificativa	A sobra do saldo de R\$ 16.040,16 refere-se a NE 198, tendo em vista a obra realizada, trata-se de planilha métrica, onde a medição é mensurada mensalmente para emissão da nota fiscal, por esse motivo a impossibilidade de prever o valor total que deve ser faturado, desta forma houve saldo da NE inscrito em resto a pagar e não utilizado.			

Quadro de justificativa para cancelamento de Restos a pagar Não Processados, 2020.

Os Cancelamentos de Restos a pagar Processados somaram R\$ 572,80 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

DOC.ORIG.NE	N.PROCESSO-NE	FORNECEDOR	A Inscrição	B Cancelados
2019NE00017	1301.0053-00/ 15	03506307000157-TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	373,40	373,40
Justificativa	Valor cancelado refere-se a alíquota de ISS ter sido calculado a mais do valor liquidado, trata-se de contrato continuado, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			
2019NE00247	1301.0053-00/ 15	03506307000157-TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	5.345,84	199,40
Justificativa	Valor cancelado refere-se a alíquota de ISS ter sido calculado a mais do valor liquidado, trata-se de contrato continuado, sendo realizado novo empenho para o Exercício de 2020.			

Quadro de justificativa para cancelamento de Restos a pagar Processados, 2020.

Nota 5 – SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apurando-se o Déficit/Superávit Orçamentário Conforme Item VI do Balanço orçamentário, nota-se que, como órgão não arrecadador, a SEPOG é dependente de transferências financeiras concedidas pela SEFIN para as despesas de custeio e também, com exceções, de Capital, tais como a contrapartida de execução de convênios. As transferências Intragovernamentais recebidas somaram 16.066.733,05 (dezesesseis milhões e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e cinco centavos), sendo 16.018.833,05 (dezesesseis milhões e dezoito mil e oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos) referente a repasses financeiros da SEFIN e 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) referente a valores em trânsito;

Despesas Empenhadas 18.026.154,67 - Receitas Realizadas 4.011.330,77 = -14.014.823,90 (Déficit Orçamentário)

Nota 6 – Transferências Correntes e De Capital

As transferências correntes evidenciam valores recebidos para pagamento de despesas correntes (despesas de custeio, manutenção das atividades, contratação de projetos, etc.).

As transferências de capital evidenciam valores recebidos para investimento (aquisição de bens móveis e/ou imóveis).

No entanto o valor de 1.427.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil reais) foi contabilizado de erroneamente em transferências correntes, quando na realidade refere-se a transferências de Capital vinculadas ao Programa Calha Norte.

Protocolo 0016317874

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO

HORA EMISSÃO: 13:05:51

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária(I)		4.011.330,77	658.654,92
Ordinária		154,06	595,27
Vinculada		4.011.176,71	658.059,65
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		3.941.900,29	411.782,15
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		69.276,42	246.277,50
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00

Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.066.733,05	33.862.794,61
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	47.900,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	16.018.833,05	33.862.794,61
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.492.493,77	8.937.445,61
Inscrição RPNP do Exercício	2.368.915,06	3.188.317,50
Inscrição RPP do Exercício	339.124,89	189.618,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.736.553,82	5.547.037,33
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	47.900,00	12.472,06
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	23.370.317,32	25.573.367,67
Caixa e equivalente de caixa	23.303.503,99	25.489.544,83
Depósitos restit. e valores vinculados	66.813,33	83.822,84
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	49.940.874,91	69.032.262,81

UNIDADE GESTORA: 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:05:51
DATA EMISSÃO: 09/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Despêndios		
Despesa Orçamentária (VI)	18.026.154,67	37.966.823,00
Ordinária	14.043.133,26	33.028.203,18
Vinculada	3.983.021,41	4.938.619,82
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	2.219.301,00	2.159.426,61
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	2.779.193,21
Outras Destinações de Recursos	1.763.720,41	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	138.493,23	284,58
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	100.150,00	284,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	38.343,23	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.504.151,73	7.694.837,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	396.415,92	1.390.566,93
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.114.125,37	727.752,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.771.173,73	5.564.046,84
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	222.436,71	12.472,06
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	25.272.075,28	23.370.317,32
Caixa e equivalente de caixa	25.239.881,86	23.303.503,99
Depósitos restit. e valores vinculados	32.193,42	66.813,33
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	49.940.874,91	69.032.262,81

Notas Explicativas ao Balanço financeiro

Nota 01 - Receita Orçamentária

A receita Orçamentária de 4.011.330,77 (quatro milhões e onze mil e trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos), dos quais 3.941.900,29 (três milhões e novecentos e quarenta e um mil e novecentos reais e vinte e nove centavos) são Recursos Vinculados a Convênios Federais, já inclusos os rendimentos das aplicações. O valor de 69.276,42 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) de Recursos Vinculados a Operações de Crédito referem-se aos rendimentos das aplicações bancárias dos saldos de caixa de recursos vinculados, uma vez que a SEPOG não efetuou operações de créditos durante o exercício.

Nota 2 - Transferências Financeiras Recebidas

Como agente não arrecadador, a SEPOG depende de Transferências Financeiras para executar atividades de custeio e despesas de Capital, excetos as vinculadas a operações de créditos e convênios, bem como a contrapartidas destes. A SEPOG recebeu da SEFIN 16.018.833,05 (dezesseis milhões e dezoito mil e oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos) discriminados por fonte a seguir:

MÊS	FONTE				Subtotal
	0100	0300	0261	1300	
JANEIRO	R\$ 289.803,08	R\$ 8.111,94			R\$ 297.915,02
FEVEREIRO	R\$ 2.404.212,86				R\$ 2.404.212,86
MARÇO	R\$ 1.258.603,57			R\$ 22.284,00	R\$ 1.280.887,57
ABRIL	R\$ 672.556,20				R\$ 672.556,20
MAIO	R\$ 1.043.722,21				R\$ 1.043.722,21
JUNHO	R\$ 2.087.241,20				R\$ 2.087.241,20
JULHO	R\$ 1.454.192,90				R\$ 1.454.192,90
AGOSTO	R\$ 1.047.889,33				R\$ 1.047.889,33
SETEMBRO	R\$ 1.223.141,49				R\$ 1.223.141,49
OUTUBRO	R\$ 997.025,65				R\$ 997.025,65
NOVEMBRO	R\$ 1.163.156,94				R\$ 1.163.156,94
DEZEMBRO	R\$ 582.040,24		R\$ 1.764.851,44		R\$ 2.346.891,68
Total					R\$ 16.018.833,05

O valor de 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) é de repasse financeiro da conta única para conta 'd' do convenio 889594/2019, referente a contra partida pendente de regularização devido ao término do exercício e fechamento das atividades bancárias.

Nota 03- Recebimentos Extraorcamntário

Consignações pagas:

CAUCOES E GARANTIAS RELATIVOS A CONTRATOS	43.412,77
IPERON - SERVIDORES	416.844,14
INSS - SERVIDORES	1.606.317,48
IRRF - SERVIDORES	1.170.103,83
IRRF - PESSOA FISICA / TERCE	2.145,23
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	22.843,63
ASSOCIACOES E SINDICATOS	423.144,52
MULTAS E JUROS	4.770,00
RETENCAO FOPAG - MILITARES	9.327,57
DEPOSITOS DE TERCEIROS	69,95
SAQUE CARTAO CORPORATIVO (SF)	37.779,89
PENSAO ALIMENTICIA	27.776,61
OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS	6.638,11
TOTAL	3.771.173,73

Protocollo 0016317922

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GEST HORA EMISSÃO: 13:08:00
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 09/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL.

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.239.881,86	23.303.503,99
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		32.193,42	66.813,33
Demais Créditos a Curto Prazo		27.596,00	248.901.158,51
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		12.173,61	24.421,56
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		25.311.844,89	272.295.897,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		3.953.861,15	
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		3.953.861,15	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		10.632.804,45	1.588.823.852,10
Bens Moveis		10.287.252,08	8.676.830,88
Bens Imoveis		954.240,38	1.580.342.982,94
(-) Deprec Exaust Amort Acumul.		-608.688,01	-195.961,72
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		14.586.665,60	1.588.823.852,10

TOTAL DO ATIVO	39.898.510,49	1.861.119.749,49
----------------	---------------	------------------

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		331.760,82	186.270,05
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		7.364,07	217.586,97
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		32.193,42	66.813,33
Provisões a Curto Prazo		1.910.145,08	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		2.281.463,39	470.670,35
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO	2.281.463,39	470.670,35
------------------	--------------	------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		37.617.047,10	1.860.649.079,14
Superávit/Déficits do Exercício		-1.784.538.550,51	6.114.043,41
Superáv/Défic de Exerc Anter		1.860.649.079,14	1.877.714.228,96
Ajustes de exerc anteriores		-38.493.481,53	-23.179.193,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		37.617.047,10	1.860.649.079,14
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.898.510,49	1.861.119.749,49

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	25.272.075,28	23.370.317,32
Ativo Permanente	14.626.435,21	1.837.749.432,17
Total do Ativo	39.898.510,49	1.861.119.749,49
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	5.033.116,95	4.917.066,70
Passivo Permanente	1.910.145,08	6.868,30
Total do Passivo	6.943.262,03	4.923.935,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	32.955.248,46	1.856.195.814,49

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	2.280.000,00	2.280.000,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	26.600,00	650,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	2.306.600,00	2.280.650,00
Atos Potenciais Passivos		
Convênios a Executar	0,00	207.370,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	207.370,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	1.773.065,68	1.621.868,16
Vinculado	18.465.892,65	16.831.382,46

15 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO	10.280.439,95	10.195.123,37
16 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	8.184.321,67	6.636.259,09
61 - RECURSOS DESTINADO AO COMBATE A COVID-19.	1.131,03	0,00
Total das Fontes de Recursos	20.238.958,33	18.453.250,62

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

Nota 1 - Caixa e equivalentes de caixa e Créditos a Curto Prazo e a Longo prazo

O saldo de Caixa e equivalentes de Caixa é de 25.239.881,86 (vinte e cinco milhões e duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) e é composto por:

111110202	CONTA ÚNICA	2.454.678,19
111111902	DEMAIS CONTAS - BANCO DO BANCO DO BRASIL	14.583.482,51
111111903	DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONONMICA	8.223.198,90
Subtotal (Caixa e Equivalentes de Caixa)		25.239.881,86
113500000	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALOR	32.193,42
Extratos Bancários + CT única + Valores Restituíveis		25.271.966,96

A conta Única, 111110202, é utilizada para receber os repasses financeiros da SEFIN que custeiam as atividades da SEPOG. Como unidade não arrecadadora, a SEPOG é dependente de transferências Intragovernamentais para despesas de custeio, manutenção das atividades, contratação de projetos, etc.

A conciliação da Conta única fica a cargo da SEFIN, portanto, existe uma diferença entre os saldos da conciliação bancária demonstrados nos Extratos e o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa.

Demais Créditos a Curto Prazo

Os demais Créditos a Curto Prazo no início do exercício compunham um saldo de 248.967.971,84 (duzentos e quarenta e oito milhões e novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) que foram transferidos ao Passivo Não Circulante, haja visto que as anotações dos débitos antecediam ao exercício de 2009. Por fim, através do processo SEI 0035.278178/2018-02, questionamos a Procuradoria se os processos eram de fato de responsabilidade solidária e se os débitos poderiam ser rateados entre os responsáveis.

Por meio da Informação nº 2/2020/PGE-ASSEADM (id 9937898) a Procuradoria ratificou o entendimento que os processos de Tomadas de Contas ali listados eram de Responsabilidade solidária e que a totalidade do débito deveria ser imputada a cada um do rol de responsáveis, o que gerou um infortúnio de superdimensionar o Ativo da unidade. Após buscas na base de dados do Tribunal de Contas do Estado, constatamos que grande parte dos processos de Tomada de Contas Especiais já haviam sido analisados conforme a tabela a seguir:

Processo	Nº de Responsáveis	Valor Baixado	Nº Processo TCE	Nº Acórdão	Situação
1301.090-00-13	6	R\$ 206.001.231,22	03410/ 14	Acórdão AC2-TC 00043/ 20	Arquivado
01.1301.00314/ 2011	1	R\$ 127.216,82	02150/ 2012	Acórdão AC1-TC 01469/ 17	Arquivado
01.1301.00193-00/ 2011	1	R\$ 201.022,50	01990/ 12	Acórdão AC1-TC 00929/ 18	Arquivado
01.1301.0039-0000/ 2015	1	R\$ 71.012,56	04047/ 15	Acórdão AC1-TC 00618/ 18	Arquivado
Total		R\$ 206.400.483,10			

Assim, após a baixa dos processos extintos sem análise de mérito e para que o ativo refletisse o real valor do patrimônio da unidade, a diferença entre o somatório do número de responsáveis e o real valor do dano apurado foi inscrito em conta redutora do ativo.

Processo	Nº de Resp.	Valor apurado	Valor Inscrito	Ajuste por conta redutora	Situação
1301.00037-00/ 2012	5	912.911,24	4.564.556,20	3.651.644,96	Em posse do TCE para análise
01-1301.00221-00/ 2012	13	2.896.183,55	37.650.386,15	34.754.202,60	Em posse do TCE para análise
1301.00447-0000/ 2014	2	68.308,14	136.616,28	68.308,14	Em posse do TCE para análise
Total			42.351.558,63	38.474.155,70	

Nota 2 – Valores restituíveis e Estoques

O saldo de "Valores restituíveis" compreende, em sua maioria, cauções referentes a obras do programa PIDISE que está em fase de finalização.

Conta	2020	2019
Depósitos, cauções e consignações relativos a contratos	23.111,86	66.524,63
Depósitos especiais	0,49	0,38
Valores apreendidos por decisão judicial	8.792,75	0,00
Outros dep. Restituíveis e valores vinculados	288,32	288,32

O estoque da unidade contém somente material de consumo, uma vez que os bens permanentes adquiridos são recebidos pela SEPAT no almoxarifado Central.

Nota 3 – Imobilizado

Dos bens Móveis

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de custo de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação, no entanto, quanto à política de depreciação, a partir de 01 de agosto de 2019 a SEPOG iniciou a depreciação dos bens móveis.

No exercício de 2020, a comissão de inventário e desfazimento de bens móveis, nomeada conforme Portaria nº442/2020, sendo realizada de maneira CONCENTRADA, por Comissão única, conforme estabelece o artigo 50 do decreto nº24.041/19.

A SEPOG em sua estrutura orgânica possui 9 unidades administrativas fora da Capital, quais sejam: Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, Ji-

Paraná, Ouro Preto do Oeste, Jaru e Ariquemes e Guajará-Mirim.

Considerando a atipicidade de calamidade pública devido a pandemia do COVID-19, o inventário foi realizado a partir do mês de novembro, mobilizando todos os integrantes da comissão a realizar de forma ágil os trabalhos para elaboração do relatório de inventário 2020..

Essa etapa encerra o processo de regularização de bens móveis iniciado em 2018, dessa forma todos os bens móveis **em posse** da SEPOG, foram cadastrados no E-ESTADO, sistema patrimonial, tombados com o novo número gerado pelo E-ESTADO, reavaliados e sendo depreciados em conformidade com o Art. 47 do Decreto 24.041/19 e a Instrução Normativa n. 002 SEPAT/GAB-2018.

Como o novo sistema de controle Patrimonial do Estado de Rondônia, o E-Estado, o módulo patrimonial faz todo o gerenciamento dos bens móveis, bem como o cálculo da depreciação. Assim, resta ao sistema contábil o SIAFEM apenas os ajustes dos saldos de conta contábil de acordo com os relatórios gerados pelo E-Estado.

Quadro resumo de bens móveis:

Descrição	Saldo E-Estado	Conta Contábil	Dep. acumulada	Valor Contábil líquido	Saldo Siafem
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.442,16	123110101	34.887,75	107.203,42	142.091,17
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10.477,53	123110102			
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	936,93	123110103			
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	15.686,83	123110105			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	293,59	123110106			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	63.800,35	123110107			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.345,71	123110108			
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.808,85	123110109			
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PAT	98,41	123110117			
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRI	3.078,39	123110120			
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	129,40	123110121			
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FE	41.993,02	123110199			
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	748.549,19	123110201	170.168,12	817.324,60	987.492,72
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	238.943,53	123110202			
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.419,98	123110301	53.648,77	357.734,72	411.383,49
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	7.042,41	123110302			
MOBILIÁRIO EM GERAL	395.117,50	123110303			
UTENSÍLIOS EM GERAL	803,60	123110304			
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIA	-	123110401	4.558,01	72.048,87	76.606,88
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁ	4.365,71	123110402			
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO	72.241,17	123110405			
VEÍCULOS EM GERAL	437.444,40	123110501	326.339,89	4.078.212,21	4.404.552,10
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	3.967.107,70	123110503			
BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE	1.277.195,36	123119902	2.956,30	1.281.569,42	4.265.125,72
OUTROS BENS MÓVEIS	7.330,36	123119999			
Total	7.306.652,08		592.558,84	6.714.093,24	10.287.252,08

A diferença entre o saldo do E-Estado e o Saldo Siafem se dá em função do item com tombamento 6356, Máquina móvel para calcário no valor de R\$ 2.980.600,00, incorporado ao patrimônio da SEPOG em 06 de Dezembro de 2016 pela 2016NL00393, não alcançada pela reavaliação SINVREA, uma vez que o bem não está em posse da SEPOG, desta forma não aparecendo no Inventário físico-financeiro do exercício 2020. No entanto, pelo processo SEI 0035.409705/2019-18, a SEPOG iniciou os procedimentos para transferir o bem em questão para a SEDI, que subordina por lei a Companhia de Mineração de Rondônia, que está de posse do bem.

Dos bens Imóveis

A composição dos bens imóveis, série histórica:

ANO	UG	C. CONTÁBIL		Saldo inicial	Saldo Final
1997	13001	142110000	BENS IMOVEIS	34.426,00	30.715,08
1998	Banco de dados não disponível				
1999	130001	142110000	BENS IMOVEIS	39.215,99	39.215,99
2000	130001	142110000	BENS IMOVEIS	39.215,99	0,00
2000	150001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.477.285,21	0,00
2001	400001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.516.501,20	1.317.598.964,22
2002	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.598.964,22	1.317.602.988,52
2003	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.602.988,52	1.317.602.988,52
2004	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.602.988,52	1.317.602.988,52
2005	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.602.988,52	1.317.602.988,52
2006	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.602.988,52	1.317.795.159,02
2007	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.795.159,02	1.317.795.159,02
2008	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.317.795.159,02	1.323.711.026,76
2009	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.323.711.026,76	1.356.973.404,52
2010	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.356.973.404,52	1.390.071.664,74
2011	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.390.071.664,74	1.399.173.612,13
2012	130001	142110000	BENS IMOVEIS	1.399.173.612,13	1.417.408.289,63
2013	130001	123200000	BENS IMOVEIS	1.417.408.289,63	1.432.260.706,55
2014	130001	123200000	BENS IMÓVEIS	1.432.260.706,55	1.438.263.105,43
2015	130001	123200000	BENS IMÓVEIS	1.438.263.105,43	1.496.351.218,85

2016	130001	123200000	BENS IMÓVEIS	1.497.782.656,22	1.519.103.262,44
2017	130001	123200000	BENS IMÓVEIS	1.519.103.262,44	1.562.904.319,18
2018	130001	123200000	BENS IMÓVEIS	1.562.904.319,18	1.579.050.430,07
2019	130001	123200000	BENS IMÓVEIS	1.579.050.430,07	1.580.342.982,94
2020	130001	123200000	BENS IMÓVEIS	1.580.342.982,94	954.240,38

Conforme a série histórica apresentada, no ano de 2000 a UG 130001 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, tinha um saldo inicial de R\$ 39.215,99 (trinta e nove mil e duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) de bens imóveis.

Nesse mesmo ano, foram unificadas as unidades 130001 com saldo de R\$ 39.215,99 e 150001- Secretaria de Estado da Administração – SEAD que detinha um saldo de R\$ 1.317.477.285,21 (um bilhão e trezentos e dezessete milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) de bens imóveis, transformando-as em UG 40001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração-SEPLAD e após a unificação, totalizou R\$ 1.317.516.501,20 (um bilhão e trezentos e dezessete milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e um reais e vinte centavos) por meio da Lei Complementar Nº 224/2000.

O Núcleo de Patrimônio solicitou a SEPAT por meio do processo administrativo SEI número 0035.119960/2019-63 o levantamento dos bens imóveis que realmente fazem parte do patrimônio da SEPOG e novamente, o Núcleo de Contabilidade por meio do processo SEI 0035.495379/2020-89 também solicitou a SEPAT os bens imóveis que fariam parte do patrimônio da SEPOG na tentativa de obter documentação de suporte que justificasse a manutenção do saldo de bens imóveis no ativo da unidade.

Ainda, por meio do processo SEI 0035.386140/2020-19 (sem resposta), solicitou a Superintendência de Contabilidade, informações dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e/ou anteriores, memória patrimonial ou sistema patrimonial, ou como poder-se-ia obter essas informações, uma vez que o SIAFEM desses anos estava indisponível.

Em resposta ao processo 0035.119960/2019-63, A SEPAT informou por meio do Ofício 4095 que apenas 6 imóveis da SEPOG constavam sob sua supervisão, sendo apenas 3 deles já reavaliados pelo montante de R\$ 954.240,38 (novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), ainda pelo mesmo ofício, informa que **há um processo de reavaliação de todos os imóveis do Estado, sendo realizados pela unidade SEPAT-ENG.**

Informação essa, tomada como **fato gerador** suficiente por esta contadoria para a não manutenção do saldo contábil de bens imóveis, uma vez que **não** foram encontrados documentos que suportassem a existência dos saldos de Bens Imóveis.

Assim, em atenção aos itens II do Acórdão n. AC1-TC 01152/18, prolatado nos autos do Processo TCERO n. 01633/14, o saldo de bens imóveis foi baixado à conta de despesa de forma que as Demonstrações Contábeis reflitam a real situação dos ativos da entidade.

Cabe salientar que esta contadoria já iniciou processo de apuração dos lançamentos de incorporação de Bens imóveis para levantamento dos processos e assim averiguar e se possível, localizar tais imóveis para providenciar, se existirem, a reincorporação e, se não, solicitar a quem de Direito para providenciar os termos de doação no caso de convênios e outros programas que por ventura ficaram a cargo da SEPOG, tal como o PAC 1 e 2, PIDISE, Calha Norte, Água para todos, PLANAFLORO, entre outros.

Nota 04 – Obrigações Trabalhistas e previdenciárias

	31/ 12/2020	31/ 12/2019
SALARIOS, REMUNERACOES E BEN	190.603,78	141.280,23
IPERON	32.268,14	38.121,52
CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE	108.888,90	0,00

Cabe esclarecer que a execução da folha de pagamento fica a cargo da SEGEF – UG 130006, desta feita, os lançamentos e o controle dos pagamentos de “PESSOAL A PAGAR” ficam a cargo da referida unidade.

Nota 5 - Provisões a Curto e Longo Prazo

Em atenção a NBC TSP 19 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes as provisões podem ser distinguidas de outros passivos tais como contas a pagar e passivos derivados de apropriações por competência (*accruals*) porque há incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua liquidação. Conforme informado pelo processo SEI 0035.516032/2020-87, as provisões que foram contabilizadas são as seguintes:

Processo	Contratada	Valor Provável ou quase certo	Valor possível	Valor Remoto ou quase zero de ocorrência
0035.415397/2020-95	CNPJ.: 58.645.219/ 0001-28 / COBRAPE-CIA, BRASILEIRA DE PROJ. E EMPREENDIMENTOS	R\$ 1.738.052,99	0	0
0035.480842/2020-98	CNPJ.: 05.545.366-0001/ 60 / C P M CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 172.092,09	0	0

Nota 6 – Patrimônio Líquido

Conforme a NBC TSP 11 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, o Patrimônio Líquido pode ser entendido como à mensuração residual no balanço patrimonial (ativo menos passivo). O patrimônio líquido pode ser positivo ou negativo. Outros termos podem ser utilizados no lugar de patrimônio líquido, desde que seu significado esteja claro.

Como item significativo do PL, os resultados acumulados são apresentados a seguir:

RESULTADOS ACUMULADOS	Ano		Variação
	2020	2019	
	37.617.047,10	1.860.649.079,14	-1.823.032.032,04

A variação negativa dos resultados acumulados se deu, em maior parte, em função da Regularização dos **bens imóveis** em andamento, conforme explicado na **Nota 3 – Imobilizado**, e a baixa contábil dos valores inscritos em diversos Responsáveis e devedores diversos, conforme na **Nota 1 - Caixa e equivalentes de caixa e Créditos a Curto Prazo e a Longo prazo.**

Protocolo 0016628107

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GES
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:27:28
DATA EMISSÃO: 09/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	237.468,39	651.016,80
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	237.468,39	651.016,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	19.825.833,05	33.896.479,36
Transferências Intragovernamentais	16.066.733,05	33.896.479,36
Transferências Intergovernamentais	3.759.100,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	144.520,52	62,82
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	143.947,72	0,00
Desincorporação de Passivos	572,80	62,82
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	14.762,38	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	14.762,38	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	20.222.584,34	34.547.558,98

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	14.438.245,13	16.470.162,95
Remuneração a Pessoal	12.276.704,91	13.926.323,21
Encargos Patronais	1.731.673,58	1.849.517,86
Benefícios a Pessoal	336.530,92	573.999,21
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	93.335,72	120.322,67
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.797,87	142,55
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.797,87	142,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.349.112,34	1.880.011,20
Uso de Material de Consumo	141.843,56	142.245,21
Serviços	794.542,49	1.541.804,27
Depreciação, Amortização de Exaustão	412.726,29	195.961,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	625.432,92	7.725.469,98
Transferências Intragovernamentais	374.774,58	7.460.763,04
Transferências Intergovernamentais	250.658,34	57.336,94
Transferências a Instituições Privadas	0,00	207.370,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.579.949.759,98	1.450.803,29
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	174.536,71	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	148.391,90
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.579.775.223,27	1.302.411,39
Tributárias	13.045,87	8.586,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.045,87	8.586,93
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	208.383.740,74	898.338,67

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	1.910.145,08	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	206.473.595,66	898.338,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.804.761.134,85	28.433.515,57
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-1.784.538.550,51	6.114.043,41

Notas Explicativas das Variações Patrimoniais

Nota 1 – Variações Patrimoniais Aumentativas

Transferências Intragovernamentais

Como agente não arrecadador, a SEPOG depende de Transferências Financeiras para executar atividades de custeio e despesas de Capital, exceto as vinculadas a operações de créditos e convênios, bem como a contrapartidas destes. A SEPOG recebeu da SEFIN 16.018.833,05 (dezesesseis milhões e dezoito mil e oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos) e o valor de 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) é de repasse financeiro da conta única para conta 'd' do convênio 889594/2019, referente a contra partida pendente de regularização devido ao término do exercício e fechamento das atividades bancárias.

Transferências Intergovernamentais

Entre as transferências intergovernamentais, 2.332.100,00 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e cem reais) são proveniente de emendas parlamentares individuais e 1.427.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil reais) referente ao convênio nº 843372/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Estado de Rondônia.

Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos

144.520,52 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) referentes a incorporação de bens não alcançados pela reavaliação no exercício de 2019 SINVREA (bens achados) e 572,80 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) referente a desincorporação de ISSQN retido a alíquota de 5% e pago em alíquotas menores, uma vez que cada município tem seu código tributário e dificulta o controle do ISSQN devido.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O Valor de 14.748,69 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) refere-se a glosa e 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos) devolução de indébito de fatura de água SAAE Cacoal.

Nota 2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas

174.536,71 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) referente a ajustes para perdas de valores em trânsito sobre convênios a regularizar, conforme orientação de lançamento no processo 0030.003609/2021-16, ofício-circular 02/2021/SEFIN-CCC.

Desincorporação de Ativos

A desincorporação de 1.579.775.223,27 (um bilhão e quinhentos e setenta e nove milhões e setecentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) é devido ao processo de regularização dos Bens Imóveis da SEPOG.

No ano de 2000 a UG 130001 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, tinha um saldo inicial de R\$ 39.215,99 (trinta e nove mil e duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) de bens imóveis.

Nesse mesmo ano, foram unificadas as unidades 130001 com saldo de R\$ 39.215,99 e 150001- Secretaria de Estado da Administração – SEAD que detinha um saldo de R\$ 1.317.477.285,21 (um bilhão e trezentos e dezessete milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) de bens imóveis, transformando-as em UG 40001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração-SEPLAD e após a unificação, totalizou R\$ 1.317.516.501,20 (um bilhão e trezentos e dezessete milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e um reais e vinte centavos) por meio da Lei Complementar Nº 224/2000.

O Núcleo de Patrimônio solicitou a SEPAT por meio do processo administrativo SEI número 0035.119960/2019-63 o levantamento dos bens imóveis que realmente fazem parte do patrimônio da SEPOG e novamente, o Núcleo de Contabilidade por meio do processo SEI 0035.495379/2020-89 também solicitou a SEPAT os bens imóveis que fariam parte do patrimônio da SEPOG na tentativa de obter documentação de suporte que justificasse a manutenção do saldo de bens imóveis no ativo da unidade.

Ainda, por meio do processo SEI 0035.386140/2020-19 (sem resposta), solicitou a Superintendência de Contabilidade, informações dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e/ou anteriores, memória patrimonial ou sistema patrimonial, ou como poder-se-ia obter essas informações, uma vez que o SIAFEM desses anos estava indisponível.

Em resposta ao processo 0035.119960/2019-63, A SEPAT informou por meio do Ofício 4095 que apenas 6 imóveis da SEPOG constavam sob sua supervisão, sendo apenas 3 deles já reavaliados pelo montante de R\$ 954.240,38 (novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), ainda pelo mesmo ofício, informa que **há um processo de reavaliação de todos os imóveis do Estado, sendo realizados pela unidade SEPAT-ENG.**

Informação essa, tomada como **fato gerador** suficiente por esta contadoria para a não manutenção do saldo contábil de bens imóveis, uma vez que **não** foram encontrados documentos que suportassem a existência dos saldos de Bens Imóveis.

Assim, em atenção aos itens II do Acórdão n. AC1-TC 01152/18, prolatado nos autos do Processo TCERO n. 01633/14, o saldo de bens imóveis foi baixado à conta de despesa de forma que as Demonstrações Contábeis reflitam a real situação dos ativos da entidade.

Cabe salientar que esta contadoria já iniciou processo de apuração dos lançamentos de incorporação de Bens imóveis para levantamento dos processos e assim averiguar e se possível, localizar tais imóveis para providenciar, se existirem, a reincorporação e, se não, solicitar a quem de Direito para providenciar os termos de doação no caso de convênios e outros programas que por ventura ficaram a cargo da SEPOG, tal como o PAC 1 e 2, PIDISE, Calha Norte, Água para todos,

PLANAFLORO, entre outros.

Protocolo 0016317939

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:34:03
 DATA EMISSÃO: 09/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	20.125.963,82	34.533.921,59
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	237.468,39	652.550,65
Outras Rec. Deriv. e Originárias	62.662,38	18.576,33
Transferências correntes recebidas	19.825.833,05	33.862.794,61
DESEMBOLSO	16.100.350,41	19.129.711,45
Pessoal e demais despesas	14.823.537,55	18.494.867,10
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	1.054.376,15	622.372,29
Outros desembolsos operacionais	222.436,71	12.472,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.025.613,41	15.404.210,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	2.089.235,54	17.590.250,98
Aquisição de Ativo não Circulante	1.852.954,19	16.692.329,23
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	236.281,35	897.921,75
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-2.089.235,54	-17.590.250,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.936.377,87	-2.186.040,84
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	23.303.503,99	25.489.544,83
Caixa e Equivalente de caixa final	25.239.881,86	23.303.503,99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	3.759.100,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.066.733,05	33.862.794,61
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	19.825.833,05	33.862.794,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	35.182,13
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	250.658,34	50.000,00
Intragovernamentais	596.347,81	537.190,16
Outras transferências Concedidas	207.370,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.054.376,15	622.372,29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	14.823.537,55	17.935.300,28
SANEAMENTO	0,00	559.566,82
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.823.537,55	18.494.867,10

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	47.900,00	12.472,06
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	222.436,71	12.472,06
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Nota 01 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de 4.025.613,41 (quatro milhões e vinte e cinco mil e seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos) impulsionado pelas transferências financeiras recebidas, uma vez que a SEPOG não é agente arrecadador.

Nota 02 – FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Sem ingressos, o fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos ficou por conta, quase em sua totalidade, pela aquisição de ativo não circulante. Os Outros desembolsos de investimentos referem-se à transferência de intangível para a EPR que constava como restos a pagar do empenho 2019NE00483 remanescente da customização de software do E-Estado.

Nota 03 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não houveram ingressos nas atividades de investimentos no exercício. Isso pode ser explicado devido à natureza dessas atividades na unidade que são as operações de créditos e transferências de capital por convênios e outros programas. Em se tratando de operações de crédito, por força maior, a unidade ficou impossibilitada de realizá-las, uma vez que não dispunha da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, item necessário para liberação dos recursos pelos agentes financeiros. Não houve desembolso nas atividades de financiamento.

Nota 04 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Intragovernamentais

Como agente não arrecadador, a SEPOG depende de Transferências Financeiras para executar atividades de custeio e despesas de Capital, exceto as vinculadas a operações de créditos e convênios, bem como a contrapartidas destes. A SEPOG recebeu da SEFIN 16.018.833,05 (dezesesseis milhões e dezoito mil e oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos) discriminados por fonte a seguir:

MÊS	FONTE				Subtotal
	0100	0300	0261	1300	
JANEIRO	R\$ 289.803,08	R\$ 8.111,94			R\$ 297.915,02
FEVEREIRO	R\$ 2.404.212,86				R\$ 2.404.212,86
MARÇO	R\$ 1.258.603,57			R\$ 22.284,00	R\$ 1.280.887,57
ABRIL	R\$ 672.556,20				R\$ 672.556,20
MAIO	R\$ 1.043.722,21				R\$ 1.043.722,21
JUNHO	R\$ 2.087.241,20				R\$ 2.087.241,20
JULHO	R\$ 1.454.192,90				R\$ 1.454.192,90
AGOSTO	R\$ 1.047.889,33				R\$ 1.047.889,33
SETEMBRO	R\$ 1.223.141,49				R\$ 1.223.141,49
OUTUBRO	R\$ 997.025,65				R\$ 997.025,65
NOVEMBRO	R\$ 1.163.156,94				R\$ 1.163.156,94
DEZEMBRO	R\$ 582.040,24		R\$ 1.764.851,44		R\$ 2.346.891,68
Total					R\$ 16.018.833,05

Conjugado com o valor de 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), nos valores em trânsito, de repasse financeiro da conta única para conta 'd' do convenio 889594/2019, referente a contra partida pendente de regularização devido ao término do exercício e fechamento das atividades bancárias, totalizando assim 16.066.733,05 (dezesesseis milhões e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Nota 05 - QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O quadro das informações adicionais traz informações acerca de transações que possam afetar a DFC.

O valor de 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), nos valores em trânsito, é referente a repasse financeiro da conta única para conta 'd' do convenio 889594/2019, recurso de contra partida pendente de regularização devido ao término do exercício e fechamento das atividades bancárias e 174.536,71 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) referentes aos convênios 864161/2018 e 843372/2017 recursos financeiros devolvidos automaticamente pelo SICONVI, pendentes de regularização.

Protocolo 0016317957

BALANÇO										
GESTÃO	UNIDADE	GESTORA:	130001	-	SECRET.	DE	EST.	DO	PLANEJ.	ORÇAMENTO
			MÊS		REFERÊNCIA		HORA EMISSÃO:	13:37:37		DEZEMBRO.
							:		DATA EMISSÃO:	09/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020										
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA										
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										

Pat. Social / Adiant. para Reserva Ajuste de Reservas Demais Resultados										
Ações/Cotas										
ESPECIFICAÇÃO Capital Social Futuro Aumento de Capital Avaliação de Lucro Reservas Acumulados										
Tesouraria TOTAL										
de Capital (AFAC) Patrimonial										

Saldos Iniciais										
1.860.649.079,14										
Ajustes de exercicios anteriores										
-38.493.481,53										
Aumento de capital										
0,00										
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas										
Juros sobre capital próprio										
Resultado do exercicio										
-1.784.538.550,51										
Ajustes de avaliação patrimonial										
0,00										
Constituição / Reversão de reservas										
0,00										
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)										
Saldos finais										
37.617.047,10										

-0-										

Nota 01 - Resultado do Exercício

A influência do resultado do exercício pela baixa dos Saldos de Contas em Bens Imóveis

Em resposta ao processo 0035.119960/2019-63, A SEPAT informou por meio do Ofício 4095 que apenas 6 imóveis da SEPOG constavam sob sua supervisão, sendo apenas 3 deles já reavaliados pelo montante de R\$ 954.240,38 (novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), ainda pelo mesmo ofício, informa que **há um processo de reavaliação de todos os imóveis do Estado, sendo realizados pela unidade SEPAT-ENG.**

Informação essa, tomada como **fato gerador** suficiente por esta contadoria para a **não manutenção** do saldo contábil de bens imóveis, uma vez que **não** foram encontrados documentos que suportassem a existência dos saldos de Bens Imóveis. Assim, em atenção aos itens II do Acórdão n. AC1-TC 01152/18, prolatado nos autos do Processo TCERO n. 01633/14, o saldo de bens imóveis foi baixado à conta de despesa de forma que as Demonstrações Contábeis reflitam a real situação dos ativos da entidade. Cabe salientar que esta contadoria já iniciou processo de apuração dos lançamentos de incorporação de Bens imóveis para levantamento dos processos e assim averiguar e se possível, localizar tais imóveis para providenciar, se existirem, a reincorporação e, se não, solicitar a quem de Direito para providenciar os termos de doação no caso de convênios e outros programas que por ventura ficaram a cargo da SEPOG, tal como o PAC 1 e 2, PIDISE, Calha Norte, Água para todos, PLANAFLORO, entre outros.

Protocolo 0016317969

BALANÇO			
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		EXERCICIO : 2020	
DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		REFERENCIA : DEZEMBRO	
ORGAO : 13001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO		ANEXO 01 DA LEI 4.320/64	09/02/2021 FOLHA: 1
R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES	R\$	DESPESAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.110.380,38
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	JUROS E ENC. DA DIVIDA	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	237.468,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.405.609,97	15.515.990,35
RECEITA AGROPECUARIA	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			
RECEITA DE SERVICOS	0,00			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.427.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.762,38			
RECEITA CORRENTE INTRA	0,00			
DEDUCOES P/FORM. FUNDEF	0,00	1.679.230,77		
DEFICIT DO ORCAMENTO CORRENTE		13.836.759,58		
SUB-TOTAL		15.515.990,35	SUB-TOTAL	15.515.990,35
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	INVESTIMENTOS	2.510.164,32	
ALIENACAO DE BENS	0,00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.332.100,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.510.164,32
RECEITA CAPITAL INTRA	0,00	2.332.100,00		
DEFICIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL		178.064,32		
SUB-TOTAL		2.510.164,32	SUB-TOTAL	2.510.164,32
TOTAL		18.026.154,67	TOTAL	18.026.154,67

R E S U M O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.679.230,77	15.515.990,35
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	2.332.100,00	2.510.164,32
SUB-TOTAL	4.011.330,77	18.026.154,67
DEFICIT ORCAMENTARIO	14.014.823,90	0,00
TOTAIS	18.026.154,67	18.026.154,67

Protocolo 0016324457

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64		09/02/2021 FOLHA: 1	
ORGAO : 13001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO						
CODIGO DA	ESPECIFICACAO	ALINEAS E	RUBRICAS	ORIGEM E	CATEGORIA	
RECEITA	NATUREZA	SUBALINEAS		ESPECIE	ECONOMICA	
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.679.230,77	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	237.468,39	0,00	
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	237.468,39	0,00	
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	0,00	237.468,39	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.11	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINC	237.468,39	0,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.427.000,00	0,00	
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	0,00	0,00	1.427.000,00	0,00	
1.7.1.8.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS	0,00	1.427.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.8.10.00	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS E	1.427.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA	1.427.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.762,38	0,00	
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCI	0,00	0,00	14.762,38	0,00	
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	0,00	14.762,38	0,00	0,00	
1.9.2.2.06.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERC. ANT	14.762,38	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.06.11	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERC. ANT	14.762,38	0,00	0,00	0,00	
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.332.100,00	
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	2.332.100,00	0,00	
2.4.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	0,00	0,00	2.332.100,00	0,00	
2.4.1.8.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	2.332.100,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.08.00	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARL. INDIVID	2.332.100,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.08.11	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARL INDIV. P	2.332.100,00	0,00	0,00	0,00	
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64		09/02/2021 FOLHA: 2	
ORGAO : 13001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO						

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES :	
RECEITA TRIBUTARIA	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	237.468,39
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.427.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.762,38
RECEITA CORRENTE INTRA	0,00
DEDUCAO DA RECEITA	0,00
TOTAL DO GRUPO :	1.679.230,77

RECEITAS DE CAPITAL :					
OPERACOES DE CREDITO	:	0,00			
ALIENACAO DE BENS	:	0,00			
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	:	0,00			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	:	2.332.100,00			
RECEITA CAPITAL INTRA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	2.332.100,00	
RECEITA TOTAL	:			4.011.330,77	

Protocolo 0016322322

BALANÇO

EXERCÍCIO: 2020			GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			DATA EMISSÃO: 09/02/2021		
REFERENCIA: DEZEMBRO			ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			HORA EMISSÃO: 12:50:17		
			PROGRAMA DE TRABALHO			PÁGINA: 1		
ORGAO	13.001	SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO						
UO	13.001	SEC.DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL.						
CODIGO		ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERACAO	TOTAL		
04		ADMINISTRACAO		18.026.154,67		18.026.154,67		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		17.791.933,27		17.791.933,27		
04.122.1015		GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECU		15.445.995,10		15.445.995,10		
04.122.1015.2087		ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIV		996.983,80		996.983,80		
04.122.1015.2091		ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS		338.630,92		338.630,92		
04.122.1015.2234		ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL A		14.110.380,38		14.110.380,38		
04.122.2041		GESTAO INTEGRADA DE POLITICAS PUBLIC		2.277.730,00		2.277.730,00		
04.122.2041.2079		DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS		4.330,00		4.330,00		
04.122.2041.2422		GESTAO DA CAPTACAO DE RECURSOS		2.273.400,00		2.273.400,00		
04.122.2121		APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NUCLEO D		68.208,17		68.208,17		
04.122.2121.4546		FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 PO		68.208,17		68.208,17		
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.221,40		3.221,40		
04.123.2121		APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NUCLEO D		3.221,40		3.221,40		
04.123.2121.4545		CONSORCIO INTERESTADUAL DO BRASIL C		3.221,40		3.221,40		
04.126		TECNOLOGIA DA INFORMACAO		231.000,00		231.000,00		
04.126.2110		MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA		231.000,00		231.000,00		
04.126.2110.4500		ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA		231.000,00		231.000,00		
TOTAL DA U.O.				18.026.154,67		18.026.154,67		
TOTAL DO ORGAO				18.026.154,67		18.026.154,67		
TOTAL GERAL				18.026.154,67		18.026.154,67		

Protocolo 0016323819

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA				EXERCICIO: 2020	REFERENCIA: DEZEMBRO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO				ANEXO 07 DA LEI 4.320/64	09/02/2021 FOLHA: 1
DEMONSTRATIVO DE FUNCAO/SUBFUNCAO/PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE/OPERACAO ESPECIAL					
ORGAO : 13001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO ESPECIAL	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		18.026.154,67		18.026.154,67
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		17.791.933,27		17.791.933,27
04.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXEC		15.445.995,10		15.445.995,10
04.122.2041	GESTAO INTEGRADA DE POLITICAS PUBLI		2.277.730,00		2.277.730,00
04.122.2121	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NUCLEO		68.208,17		68.208,17
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.221,40		3.221,40
04.123.2121	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NUCLEO		3.221,40		3.221,40
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		231.000,00		231.000,00
04.126.2110	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA		231.000,00		231.000,00
TOTAL			18.026.154,67		18.026.154,67
TOTAL GERAL			18.026.154,67		18.026.154,67

Protocolo 0016323856

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		EXERCICIO: 2020		REFERENCIA:	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,SUBFUNCAO E PROGRAMAS		ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		09/02/2021 FOLHA:	
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS					
13001 SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO					
ORGAO	13.001	SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO			
UO	13.001	SEC.DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL.			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL	
04	ADMINISTRACAO	14.043.133,26	3.983.021,41	18.026.154,67	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	13.808.911,86	3.983.021,41	17.791.933,27	
04.122.1015.	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECU	13.682.274,69	1.763.720,41	15.445.995,10	
04.122.2041.	GESTAO INTEGRADA DE POLITICAS PUBLIC	58.429,00	2.219.301,00	2.277.730,00	
04.122.2121.	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NUCLEO D	68.208,17		68.208,17	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.221,40		3.221,40	
04.123.2121.	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NUCLEO D	3.221,40		3.221,40	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	231.000,00		231.000,00	
04.126.2110.	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA	231.000,00		231.000,00	
TOTAL DA U.O.		14.043.133,26	3.983.021,41	18.026.154,67	
TOTAL GERAL		14.043.133,26	3.983.021,41	18.026.154,67	

Protocolo 0016323893

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		09/02/2021 FOLHA: 1	
ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	!	LEGISLATIVA !	JUDICIARIA !	ESSENCIAL A !	ADMINISTRACAO !
	!	!	!	JUSTICA !	
13.001 SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO		0,00	0,00	0,00	18.026.154,67
TOTAL		0,00	0,00	0,00	18.026.154,67

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		09/02/2021 FOLHA: 2	
ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	!	DEFESA NACIONAL !	SEGURANCA !	RELACOES !	ASSISTENCIA !
	!	!	PUBLICA !	EXTERIORES !	SOCIAL !
13.001 SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		09/02/2021 FOLHA: 3	
ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	!	PREVIDENCIA !	SAUDE !	TRABALHO !	EDUCACAO !
	!	SOCIAL !	!	!	!
13.001 SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		09/02/2021 FOLHA: 4	
ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	!	CULTURA !	DIREITOS DA !	URBANISMO !	HABITACAO !

		!	!	CIDADANIA	!
13.001	SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO
09/02/2021 FOLHA: 5

ORGAOS		FUNCOES			
		!	!	!	!
CODIGO	NOME	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
		!	!	!	!
13.001	SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO
09/02/2021 FOLHA: 6

ORGAOS		FUNCOES			
		!	!	!	!
CODIGO	NOME	ORGANIZACAO AGRARIA	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES
		!	!	!	!
13.001	SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO
09/02/2021 FOLHA: 7

ORGAOS			FUNCOES				
CODIGO	NOME	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL	
13.001	SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTA	0,00	0,00	0,00	0,00	18.026.154,67	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	18.026.154,67	

Protocolo 0016323942

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

EXERCICIO : 2020
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO
09/02/21 FOLHA: 1

ORGAO : 13001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO					
GESTAO : 00001 - TESOURO					
		RECEITA		DIFERENCA	
RECEITA	TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		1.679.230,77	1.679.230,77	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		237.468,39	237.468,39	
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS		237.468,39	237.468,39	
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		237.468,39	237.468,39	
1.3.2.1.00.11	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRI		237.468,39	237.468,39	
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.427.000,00	1.427.000,00	
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS E		1.427.000,00	1.427.000,00	
1.7.1.8.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFIC		1.427.000,00	1.427.000,00	
1.7.1.8.10.00	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS		1.427.000,00	1.427.000,00	
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		1.427.000,00	1.427.000,00	
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		14.762,38	14.762,38	
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSAR		14.762,38	14.762,38	
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES		14.762,38	14.762,38	
1.9.2.2.06.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERC. A		14.762,38	14.762,38	
1.9.2.2.06.11	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERC. A		14.762,38	14.762,38	
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	9.603.100,00	2.332.100,00		7.271.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	9.603.100,00	2.332.100,00		7.271.000,00
2.4.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS E	9.603.100,00	2.332.100,00		7.271.000,00
2.4.1.8.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.603.100,00	2.332.100,00		7.271.000,00
2.4.1.8.08.00	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARL. INDIV		2.332.100,00	2.332.100,00	
2.4.1.8.08.11	TRANSF ADVINDAS EMENDAS PARL INDIV.		2.332.100,00	2.332.100,00	
2.4.1.8.10.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	9.603.100,00			9.603.100,00
2.4.1.8.10.51	TRANSF.CONVENIO.UNIAO DEST.PROG.SAN	8.000.000,00			8.000.000,00
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.603.100,00			1.603.100,00

TOTAL DO ORGAO	9.603.100,00	4.011.330,77	5.591.769,23
T O T A L	9.603.100,00	4.011.330,77	5.591.769,23

Protocolo 0016323994

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			EXERCICIO: 2020			REFERENCIA: DEZEMBRO		
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA			ANEXO 11 DA LEI 4.320/64			09/02/2021		
FOLHA: 1								
			-----> D E S P E S A A U T O R I Z A D A <-----			-----> D E S P E S A R E A L I Z A D A <-----		
			DOTACAO INICIAL CREDITO ESPECIAL					
DIFERENCAS								
			CRED. SUPLEMEN. CREDITO EXTRAOR. T O T A L CREDITO UTILIZADO CREDITO ESPECIAL T O T A L					
			CRED. ANULADO					
ORGAO: 13.001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO								
30 DESPESAS CORRENTES								
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.596.109,00	0,00	19.596.109,00	14.110.380,38	0,00	14.110.380,38		
5.485.728,62								
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.106.829,84	0,00	72.106.829,84	1.405.609,97	0,00	1.405.609,97		
70.701.219,87								
TOTAL DESPESAS CORRENTES	91.702.938,84	0,00	91.702.938,84	15.515.990,35	0,00	15.515.990,35		
76.186.948,49								
40 DESPESAS DE CAPITAL								
44 INVESTIMENTOS	29.962.950,80	0,00	29.962.950,80	2.510.164,32	0,00	2.510.164,32		
27.452.786,48								
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	29.962.950,80	0,00	29.962.950,80	2.510.164,32	0,00	2.510.164,32		
27.452.786,48								
90 RESERVA DE CONTINGENCIA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	37.787.802,04	0,00	37.787.802,04	0,00	0,00	0,00		0,00
37.787.802,04								
TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA	37.787.802,04	0,00	37.787.802,04	0,00	0,00	0,00		0,00
37.787.802,04								
TOTAL DO ORGAO: 13.001	159.453.691,68	0,00	159.453.691,68	18.026.154,67	0,00	18.026.154,67		
141.427.537,01								

Protocolo 0016324135

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:33:03

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

Titulos	Saldo Exercicio Anterior (a)	Inscrição (b)	Pagamento Cancelamento (c)	Reclassificação/ Transferência (d)	Saldo para Exercicio Seguinte (e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados	396.988,72	339.124,89	396.988,72		339.124,89
Restos a Pagar Não Processados	4.453.264,65	2.368.915,06	2.160.381,07		4.661.798,64
Subtotal	4.850.253,37	2.708.039,95	2.557.369,79	0,00	5.000.923,53

Titulos	Saldo Exercicio Anterior (a)	Retenções (b)	Recolhimento (c)	Reclassificação (d)	Saldo para Exercicio Seguinte (e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	66.813,33	3.736.553,82	3.771.173,73	0,00	32.193,42
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	66.813,33	3.736.553,82	3.771.173,73	0,00	32.193,42
Total Geral	4.917.066,70	6.444.593,77	6.328.543,52	0,00	5.033.116,95

Protocolo 0016324170

SEGEp

Portaria nº 2431 de 29 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0016750360), Desp. SEGEF-CGRH 0016770962, Despacho SEGEF-NAPF 0016772765, que consta nos autos do Processo n. 0031.112033/2021-77.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Vilhena, a contar de **1.2.2021**, a servidora **APARECIDA JOSIANE JOSEPETI**, SIAPE n. 3220273, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017038441

Portaria nº 2439 de 30 de março de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
FABRICIO ALLI BARROS	300169264	Serviço de Abastecimento; Serviço de Manutenção de Veículos; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Locação de Imóvel; Serviços técnicos na área da Tecnologia da Informação.
WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	300160777	Serviço de Locação de Impressora/ Copiadora; Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviços de Correios e Telegrafos; Serviços de Energia Elétrica; Serviços de Telefonia Móvel; Serviços de Telefonia Fixa.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	300156961	Locação de Imóvel
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	300015686	Serviço de Abastecimento
		Serviço de Manutenção de Veículos
ANA CLEIDE MOSINHO AMORIM	0693868	Serviço de Locação de Impressora/ Copiadora
		Serviços de Correios e Telégrafos
		Serviços técnicos na área da Tecnologia da Informação
MATHEUS SOUSA COSTA	300161584	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto
		Serviços de Energia Elétrica
RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA	300169486	Serviços de Telefonia Móvel
		Serviços de Telefonia Fixa

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestados em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel que atenda as necessidades do Núcleo de Perícias médicas de Ji-Paraná, contendo: 1 (uma) recepção, 4 (quatro) salas, 1 (uma) copa, 1 (um) banheiro com acessibilidade para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE, portas de entrada com no mínimo 80 cm e estacionamento interno, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - Matrícula nº 300156961 - Presidente

SELMO CASTRO - Matrícula nº 300031052 - Membro

RODRIGO NOGUEIRA MOREDA – Matrícula nº 300021761 - Membro

Art. 7º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar os serviços técnicos na área da Tecnologia da Informação, compreendendo aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, na forma presencial e não presencial para o sistema (software) Gestão de Folha de Pagamento de Pessoal, B.I – Informações Gerenciais, Portal do Servidor e Consignação, em ambiente totalmente "web", com entrega definitiva e incondicional dos códigos-fonte no ato da assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES - Matrícula nº 300160777 - Presidente

ANDER CLEDIONEY REIS - Matrícula nº 100067371 - Membro

MAICO MOREIRA DA SILVA – Matrícula nº 100082128 - Membro

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de aquisição e/ou contratação de material de consumo e serviços no exercício financeiro de 2021, no âmbito da SEGE/RO.

MARCOS ANTONIO SANTOS MARQUES - Matrícula nº 300138240 - Presidente

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - SIAPE nº 2999428 - Membro

WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE – Matrícula nº 300015686 - Membro

Art. 9º - Designar o servidor **MATHEUS SOUSA COSTA – Matrícula nº 300161584**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 10º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/

Protocolo 0017042831

Portaria nº 2435 de 30 de março de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE/RO, visando a avaliação do PPA 2020-2023;

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 190, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programas do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2020-2023, desta SEGE/RO.

COMITÊ GESTOR:

FRANCILENE GALDINO SOUZA - Assessor Especial

Cadastro n. 200005622

Coordenador do Comitê

FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA - Coordenador Administrativo e Financeiro

Cadastro n. 300157000

Primeiro Membro do Comitê

FABRICIO ALLI BARROS - Chefe do Setor Financeiro

Cadastro n. 300169264

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA - Coordenador Administrativo e Financeiro

Cadastro n. 300157000

Gerente do Programa 1015 - Gestão de Manutenção e serviços

FABRICIO ALLI BARROS - Chefe do Setor Financeiro

Cadastro n. 300169264

Gerente do Programa 1228 - Finalístico

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF

Protocolo 0017042590

Portaria nº 2458 de 30 de março de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento SEGEF-DESP 0016769536, Informação 902 (0016913650), Planilha SEGEF-NC 0016904690, Justificativa SEGEF-DESP 0016849034, Autorização-GAB 0016.945810, Despacho SEPOG-ASTEC 0016937645, que consta no Processo n.0031.113492/2021-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANDER CLEDIONEY REIS**, ocupante do cargo de SGT BM/ Assessor Especial do Pagamento-DESP/SEGEF, Matrícula n. 100067371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 20.12.2012 a 19.12.2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017057085

Portaria nº 2319 de 26 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando, Requerimento (0012999471), Informação 5123 (0015196841), Planilha SEAS-GGP (0015526968), Justificativa SEAS-GAB 0012999634, Autorização SEAS-GGP 0015531347, Despacho SEPOG-ASTEC 0016116024, que consta no Processo n.0026.320115/2020-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 6.12.2005a 5.12.2010.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016995115

Portaria nº 2419 de 29 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015403509), Despacho SEDUC-GLOT 0015803086, que consta nos autos do Processo n. 0029.516210/2020-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ELIENE SIMÕES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.4.2012 a 14.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017036252

Portaria nº 2430 de 29 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 95 (0016755813), E-mail Of. DIGEP (0016789738), Desp. SEGEF-CGRH 0016789010, que consta nos autos do Processo n. 0046.112427/2021-66.

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU/Porto Velho, a contar de **15.3.2021**, a servidora **IRENISA MARTINS DA MOTA**, SIAPE n. 2334941, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Divisão de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia - DIGEP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017038157

Portaria nº 2429 de 29 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016273921), Desp. SEDUC-GLOT 0016577484, que consta nos autos no Processo n. 0029.070317/2021-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **12.4.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOÃO EVANGELISTA LÁZARO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300022263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017037983

Portaria nº 2427 de 29 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 18 (0016557310), Of. 2080 (0016648544), Desp. SEGE-PCGRH 0016666654, que consta nos autos do Processo n. 0030.095763/2021-14.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, a partir de **1.4.2021**, a servidora **DILMA CÂNDIDA DE SOUZA**, SIAPE n. 1009104, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017037784

Portaria nº 2426 de 29 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1690 (0016676005), Of. 2447 (0016832971), Desp. SEGE-PCGRH 0016846251, que consta nos autos do Processo n. 0009.105618/2021-18.

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/Porto Velho, a contar de **11.3.2021**, o servidor **JOÃO HENRIQUE LIMA**, SIAPE n. 2397706, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017037534

Portaria nº 2424 de 29 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 43/2021/GAB (0016368676), Of. 3663 (0016796879), Desp. SEGE-PCGRH 0016838422, que consta nos autos do Processo n. 0031.078164/2021-18.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, a contar de **24.2.2021**, a servidora **IZABEL COSTA DE SANTANA**, SIAPE n. 3212352,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria Estado da Educação/SEDUC/RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017037285

Portaria nº 2423 de 29 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 93 (0016726729, Of. 1375 (0016809176), Desp. SEGEp-CGRH 0016840718, Despacho SEGEp-NAPF 0016853923, que consta nos autos do Processo n. 0040.110026/2021-21.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/Porto Velho, a contar de **1.4.2021**, o servidora **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, SIAPE n. 3037644, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Instituto de Peso e Medidas - IPEM/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017037068

Portaria nº 2420 de 29 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015961769), Despacho SESAUCR-0016073830, que consta nos autos do Processo n. 0057.041965/2021-30,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRENE RODRIGUES DE CAMPOS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n. 300023038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 31.5.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2009 a 1.1.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017036449

Portaria nº 2422 de 29 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 47 (0016893717), Desp. SEGEp-CGRH0016895247, que consta nos autos do Processo n. 0029.124234/2021-66,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de **8.3.2021**, a servidora **LURDES LUZIA SOARES BRAZ**, SIAPE n. 3069849, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017036703

UNIDADE GESTORA: 130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS					HORA EMISSÃO: 10:09:33	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.					DATA EMISSÃO: 16/02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020						
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)	

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	307.731,55	307.731,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	40.060,26	40.060,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	40.060,26	40.060,26
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	267.671,29	267.671,29
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	267.671,29	267.671,29
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	307.731,55	307.731,55
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	307.731,55	307.731,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	21.093.985,27	21.093.985,27
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	21.401.716,82	21.401.716,82

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00			
Reabertura de créditos adicionais					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)
Saldo (j)=(f-g)					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.640.000,00	32.743.190,90	21.354.978,62	21.311.604,38	20.981.142,11
11.388.212,28					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.927.060,00	26.162.560,00	18.951.680,83	18.951.680,83	18.634.462,66
7.210.879,17					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.712.940,00	6.580.630,90	2.403.297,79	2.359.923,55	2.346.679,45
4.177.333,11					
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	623.000,00	316.909,10	46.738,20	28.268,20	28.268,20
270.170,90					
INVESTIMENTOS	623.000,00	316.909,10	46.738,20	28.268,20	28.268,20
270.170,90					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	34.263.000,00	33.060.100,00	21.401.716,82	21.339.872,58	21.009.410,31
11.658.383,18					
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	34.263.000,00	33.060.100,00	21.401.716,82	21.339.872,58	21.009.410,31
11.658.383,18					
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.263.000,00	33.060.100,00	21.401.716,82	21.339.872,58	21.009.410,31
11.658.383,18					
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (f)=(a+b-d-e)	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do				
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	292.048,00	0,00	292.048,00	0,00	0,00
0,00						
INVESTIMENTOS	0,00	292.048,00	0,00	292.048,00	0,00	0,00
0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						
TOTAL	0,00	292.048,00	0,00	292.048,00	0,00	0,00
0,00						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	656.610,15	654.825,75	1.784,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	326.610,15	324.825,75	1.784,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	656.610,15	654.825,75	1.784,40	0,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - Exercício 2020

Apresentação

O presente relatório tem como finalidade apresentar os dados evidenciados nas demonstrações contábeis da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, referente ao exercício de 2020, e complementá-los através de notas.

Informações Gerais

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, é órgão central do Sistema da Administração Pública Estadual, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, criada pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, com endereço na Av. Farquar, 2896 Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º andar – Porto Velho/RO.

A **Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**, que dispôs sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e deu outras providências, estabeleceu em seu artigo n. 120 as competências da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP**.

Sua missão deve ser formular e programar políticas de administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos para dotar o governo de Rondônia dos meios para fazer uma prestação de serviços públicos de modo efetivo, ético e de alta qualidade, para seus cidadãos.

Seu principal objetivo é gerar informações e propor políticas de modernização, alinhamento e monitoramento na gestão de pessoas, visando à melhoria de processos e serviços para o bem estar do servidor público rondoniense.

À SEGEP compete:

I - coordenar, operacionalizar e assessorar tecnicamente as atividades relativas aos recursos humanos, especialmente às atividades relacionadas com o cadastro, processamento centralizado da folha de pagamento dos servidores, bem como os referentes ao recrutamento, à seleção, à capacitação e ao aperfeiçoamento;

II - executar as atividades necessárias ao seu pagamento e controle, a coordenação e avaliação de desempenho para fins de promoção e progressão funcional, o controle da documentação, comunicação administrativa e arquivamento de documentos, bem como a administração do Cadastro Central de Recursos Humanos da Administração Direta, para o inventário e diagnóstico da força de trabalho disponível na Administração Pública Estadual;

III - executar, normatizar e controlar a políticas de gestão de recursos humanos.

Compõem as notas explicativas as seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário – Item 6.1 desse relatório.
- Balanço Financeiro – Item 6.2 desse relatório.
- Balanço Patrimonial – Item 6.3 desse relatório.
- Demonstração das Variações Patrimoniais – Item 6.4 desse relatório.
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Item 6.5 desse relatório.
- Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Item 6.7 desse relatório

Declaração do Contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP

Declaro que os Demonstrativos Contábeis (Balanços: Orçamentário, financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa) emitidos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, relativos ao exercício financeiro de 2020, representam a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho

Data: 10/03/2021

Contador Responsável: Camila Medeiros de Castro Neves

CRC nº: RO-007397/O-0

Base de elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis da SEGEP foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais: Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (LRF), NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas do Setor Público (Resoluções do CFC nº 1.134 a 1.137/2008 e nº 1.366/2011), NBC T 16.6 R1 e 16.7 a 16.11, NBC TSP (Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 01 a 10), Manual de Contabilidade ao Setor Público (MCASP), 7ª Edição e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (Portaria STN nº 700/2014); e ainda, com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Governo do Estado de Rondônia, a Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER/SEFIN, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com a Lei Complementar nº 911 de 20 de dezembro

de 2016.

O Sistema Contábil utilizado pelas unidades do Estado é o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/RO, no qual é parametrizado pela SUPER em consonância com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A moeda utilizada é o Real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real.

Demonstrações Contábeis

Balanco Orçamentário

O Balanco Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64) é a demonstração contábil que discrimina o saldo das contas de Receitas e Despesas Orçamentárias, comparando com os valores previstos e fixados com os efetivamente executados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação; e as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanco Orçamentário é composto por um quadro principal, um quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e um Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados, de acordo com as respectivas normas vigentes.

A Lei Orçamentária Anual – LOA, aprovada pela Lei nº 4.709 de 30/12/2019, estabeleceu o orçamento da SEGEF em R\$ 34.263.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e sessenta e três mil), que após alterações, a dotação atualizada passou a ser de R\$ 33.060.100,00 (trinta e três milhões, sessenta mil e cem reais).

Em análise, verificamos que o confronto da receita realizada e a despesa empenhada resultam um déficit orçamentário no valor de R\$ 21.093.985,27 (vinte e um milhões, noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), no entanto, tal situação se explica pelo fato que a SEGEF não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades.

Para subsidiar o financiamento de suas atividades a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN realiza sub-repasses para a SEGEF, que estão devidamente demonstrados na conta Transferências Financeiras recebidas no Balanco Financeiro, bem como, no quadro de transferências recebidas do Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Assim sendo, se considerarmos as transferências financeiras recebidas da SEFIN, no montante total de R\$ 21.799.531,43 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), teríamos então, um superávit orçamentário – e não um déficit - na ordem de R\$ 705.546,16 (setecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Com relação ao grupo das despesas, o confronto da Fixada com a Empenhada demonstra uma economia orçamentária na ordem de R\$ 11.658.383,18 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), e ainda, analisando o total das despesas pagas em relação às empenhadas, foram executadas até o final do exercício 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento).

A SEGEF não apresentou saldo de restos a pagar processados e não processados em 2020, conforme evidenciado no Anexo-1 e Anexo-2 do Balanco Orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS		HORA EMISSÃO: 11:39:32	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 16/02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
BALANÇO FINANCEIRO		PÁGINA: 1/2	
Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		307.731,55	369.281,39
Ordinária		307.731,55	369.281,39
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		21.799.531,43	26.141.660,45
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		21.799.531,43	26.141.660,45
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		-5.818.997,82	19.925.181,71
Inscrição RPNP do Exercício		61.844,24	292.048,00

Inscrição RPP do Exercício		330.462,27	656.610,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-6.211.304,33	18.976.523,56
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		18.723.431,20	5.330.504,32
Caixa e equivalente de caixa		2.658.680,46	2.168.629,88
Depositos restit. e valores vinculados		16.064.750,74	3.161.874,44
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		35.011.696,36	51.766.627,87

UNIDADE GESTORA: 130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS

HORA EMISSÃO: 11:39:32

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 16/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Despêndios			
Despesa Orçamentária(VI)		21.401.716,82	26.050.900,90
Ordinária		19.351.747,37	26.050.900,90
Vinculada		2.049.969,45	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.049.969,45	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		1.036.822,97	48.610,27
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.026.538,99	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		10.283,98	48.610,27
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		6.560.116,90	6.943.685,50
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		654.825,75	657.739,84
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		292.048,00	212.298,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.613.243,15	6.073.647,26
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		6.013.039,67	18.723.431,20
Caixa e equivalente de caixa		1.772.836,41	2.658.680,46
Depositos restit. e valores vinculados		4.240.203,26	16.064.750,74
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		35.011.696,36	51.766.627,87

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários, conjugados com os

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

As Receitas Próprias Arrecadadas decorrem Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras e de restituição de valores dos servidores cedidos a outros órgãos, que resultam em um montante de R\$ 307.731,55 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O principal grupo constituinte do saldo dos ingressos financeiros é o de transferência financeiras recebidas, no valor de R\$ 21.799.531,43 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), que se referem às Transferências intragovernamentais repassadas para a SEGEF pela SEFIN para custear as despesas do exercício, os valores de exercícios anteriores e seguintes inscritos em restos a pagar.

Os Recebimentos Extraorçamentários compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como os depósitos restituíveis - recursos relativos a consignações de folha de pagamento e retenções - que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial e Inscrição de restos a pagar, sendo que esta unidade.

Os pagamentos são constituídos, basicamente, da Despesa Orçamentária na ordem de R\$ 21.401.716,82 (vinte e um milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA - 2020			
NATUREZA	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
130006-SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS			
	-21.401.716,82	-21.339.872,58	-21.009.410,31
319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS	-1.177.484,58	-1.177.484,58	-1.177.484,58
319003 PENSOES	-2.033.243,68	-2.033.243,68	-2.033.243,68
319003 PENSOES	-191.882,26	-191.882,26	-184.573,15
339014 DESPESA DE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-53.275,00	-53.275,00	-53.275,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	-42.204,86	-42.204,86	-41.752,66

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	-11.393,02	-11.393,02
339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	-182.106,53	-169.314,63
339040 Treinamento/ capacitação em TIC	-1.388.663,95	-1.388.663,95
339047 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	-850,55	-850,55
339092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-50.847,04	-50.847,04
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-28.268,20	-28.268,20
339019 AUXILIO FARDAMENTO	-23.910,15	-23.910,15
339046 AUXILIO ALIMENTACAO	-78.412,65	-78.412,65
339049 AUXILIO TRANSPORTE	-250.413,50	-250.413,50
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	-217.795,01	-217.795,01
339019 AUXILIO FARDAMENTO	-1.668,15	-1.668,15

339046 AUXILIO ALIMENTACAO	-6.454,15	-6.454,15
339049 AUXILIO TRANSPORTE	-31.782,32	-31.782,32
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	-20.146,67	-20.146,67
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.933.637,14	-10.933.637,14
319012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR	-773.792,49	-773.792,49
319013 OBRIGACOES PATRONAIS	-430.672,77	-430.672,77
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-736.953,98	-736.953,98
319113 OBRIGACOES PATRONAIS	-875.978,03	-803.415,67
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.509.843,26	-1.307.648,71
319012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR	-65.926,16	-65.926,16
319013 OBRIGACOES PATRONAIS	-69.550,25	-34.398,10

319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	- 84 .9 05 .8 7	-84.905,87	-84.905,87
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 67 .8 10 .3 6	-67.810,36	-67.810,36

As transferências financeiras concedidas foram na ordem de R\$ 1.036.822,97, sendo em sua maioria o montante de R\$ 1.026.538,99 referente a devolução de repasses à Secretaria de Estado de Finanças.

Os Pagamentos Extraorçamentários apresentaram saldo de R\$ 6.560.116,90 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos), é composto pelas contas: pagamentos de restos a pagar processados e não processados e Depósitos Restituíveis.

A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto montante dos ingressos e o montante dos dispêndios, o resultado financeiro do exercício, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

O resultado financeiro do exercício pode ainda ser apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

DISPÊNDIOS	31/ 12/2020
Saldo para o Exercício Seguinte de Caixa e equivalente de caixa	R\$ 1.772.836,41
INGRESSOS	31/ 12/2019
Saldo do Exercício Anterior de Caixa e equivalente de caixa	R\$ 2.658.680,46
(=) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ -885.844,05

Observa-se que em relação ao exercício anterior houve uma redução no resultado financeiro, gerando um déficit de R\$ 885.844,05 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). O resultado financeiro não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

UNIDADE GESTORA: 130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS

HORA EMISSÃO: 11:42:41

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

DATA EMISSÃO: 16/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO PATRIMONIAL				

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	

ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.772.836,41		2.658.680,46

Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		4.240.203,26	16.064.750,74
Demais Créditos a Curto Prazo		91.101,93	95.597,80
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		162.320,57	157.586,92
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		6.266.462,17	18.976.615,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		6.413.411,12	10.371.858,27
Bens Moveis		6.713.717,21	6.271.858,27
Bens Imoveis		0,00	4.100.000,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-300.306,09	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		6.413.411,12	10.371.858,27

TOTAL DO ATIVO 12.679.873,29 29.348.474,19

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	323.058,05	2.235.414,48
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	13.244,10	330.000,00
Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.240.203,26	16.064.750,74
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	4.576.505,41	18.630.165,22
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO 4.576.505,41 18.630.165,22

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
--------------------	--	--

Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		8.103.367,88	10.718.308,97
Superavit/Déficits do Exercício		-4.483.502,56	765.625,10
Superáv/Défic de Exerc Anter		10.718.308,97	10.084.683,87
Ajustes de exerc anteriores		1.868.561,47	-132.000,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		8.103.367,88	10.718.308,97

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.679.873,29	29.348.474,19

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	6.013.039,67	18.723.431,20
Ativo Permanente	6.666.833,62	10.625.042,99
Total do Ativo	12.679.873,29	29.348.474,19
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	4.632.509,77	17.013.408,89
Passivo Permanente	5.839,88	1.908.804,33
Total do Passivo	4.638.349,65	18.922.213,22
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	8.041.523,64	10.426.260,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	7,93	3,80
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	24.575,00	29.075,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	24.582,93	29.078,80
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior

FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	1.380.529,45	1.710.022,31
Vinculado	0,45	0,00
61 - RECURSOS DESTINADO AO COMBATE A COVID-19.	0,45	0,00
Total das Fontes de Recursos	1.380.529,90	1.710.022,31

Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

O Ativo Circulante compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas em bancos que, geralmente, representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações.

No fim do exercício de 2020 apresentou saldo final de 6.266.462,17 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), sendo R\$ 2.658.680,46 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) de caixa e equivalentes de caixa, equivalentes a 9% (nove por cento) do total do ativo e 4.240.203,26 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos), correspondente a 67,67% do total do ativo circulante.

Com relação a conta de estoques, o saldo no encerramento do período foi de R\$ 162.320,57 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), sendo 157.586,92 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente saldo do exercício anterior 2019 e 4.733,65 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) do movimento de entrada e saída de materiais no exercício findo 2020.

Conta		Descrição	Saldo 31/ 12/2019	Movimentação		Saldo 31/ 12/2020
				Débito	Crédito	
115000000	S	ESTOQUES	157.586,92	37.982,72	33.249,07	162.320,57
115610100	A	MATERIAL DE CONSUMO	157.583,92	37.982,72	33.249,07	162.320,57

No Ativo não circulante são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, como o imobilizado.

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, que totalizou o valor de R\$ 10.371.858,27 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do total do ativo. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Conta		Descrição	Saldo 31/ 12/2019	Movimentação		Saldo 31/ 12/2020
				Débito	Crédito	
123000000	S	IMOBILIZADO	10.371.858,27	505.972,33	4.164.113,39	6.713.717,21
123110000	A	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	6.271.858,27	0,00	0,00	6.713.717,21
123110101	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	113.953,60	0,00	0,00	113.953,60
123110102	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	28.166,54	0,00	0,00	28.166,54
123110105	A	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	25.067,00	0,00	0,00	25.067,00
123110107	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	257.460,60	0,00	800,79	256.659,81
123110108	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	9.280,00	0,00	0,00	9.280,00
123110109	A	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	32.814,58	0,00	0,00	32.814,58
123110120	A	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
123110121	A	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10.223,00	0,00	0,00	10.223,00
123110199	A	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	37.488,40	0,00	0,00	37.488,40
123110201	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.711.340,01	305.465,34	1.130,04	2.015.675,31
123110202	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	102.063,20	0,00	0,00	102.063,20
123110301	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	19.429,00	879,00	1.118,87	19.189,13
123110302	A	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	4.591,55	39.000,00	26.000,00	17.591,55
123110303	A	MOBILIARIO EM GERAL	2.864.763,31	140.477,00	33.703,46	2.971.536,85
123110304	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	259.984,61	0,00	0,00	259.984,61
123110402	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	3.690,37	0,00	0,00	3.690,37
123110405	A	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	25.003,50	19.350,20	559,44	43.794,26
123110503	A	VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	757.639,00	0,00	0,00	757.639,00
123110600	A	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
123210000	A	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	0,00

Os bens móveis desta unidade gestora foram depreciados em conformidade com os relatórios de gestão emitidos do controle patrimonial no sistema E-estado, instruído pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

O saldo da depreciação acumulada dos bens móveis em 31/12/2020 foi de R\$ 300.306,09 (trezentos mil, trezentos e seis reais e nove centavos) de depreciação acumulada dos bens móveis.

Com a conclusão do processo de inventário e reavaliação dos bens móveis, a **SEGEF** dispõe de uma base de dados confiável acerca da sua realidade patrimonial. Ato contínuo ao processo concluso, deve-se proceder com uma série de atividades que ainda estão pendentes, a fim de regularizar a situação patrimonial. Podemos elencar algumas atividades que devem ser realizadas a partir do término do inventário, para que ocorra efetivamente a regularização patrimonial:

- 1 - Movimentações necessárias de bens a fim de que cada unidade tenha sob sua posse apenas os bens que sejam de sua propriedade (transferências e doações entre as UGs do Poder Executivo)
- 2 - Instauração dos procedimentos de desfazimento de bens inservíveis;
- 3 - Apuração por meio de processo administrativo dos bens não localizados.

É oportuno frisar a importância dos ajustes entre E Estado x Sigef que ocorrerá tão logo as etapas de processo acima forem concluídas, para que se dê o tratamento contábil correto.

A SEGEF tem cadastrado no sistema E Estado 3.376 bens patrimoniais, no valor de 1.698.461,06 (Um milhão seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos).

A Comissão de Patrimônio foi nomeada pela Portaria nº 2946 de 10 de março de 2020, designada para a realização do Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis para o exercício 2020.

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas foi criada em meados do ano de 2015, sendo que foram incorporados, ao seu patrimônio os bens pertencentes à Secretaria Estadual de Administração – SEAD, e posteriormente, Secretaria Estadual de Administração e Recursos Humanos, ocasionando nesse processo de mudanças e incorporações perdas documentais e sistêmicas, rotatividade de servidores, tornando impossível um controle patrimonial efetivo.

O inventário relativo ao exercício de 2020 teve início na data de em 01 de outubro de 2020 com o objetivo de comprovar a quantidade e qualidade dos bens móveis permanentes que compõem o acervo da Unidade Gestora SEGEF. O levantamento patrimonial partiu da verificação in loco dos bens pertencentes à SEGEF, sendo verificados: a sua localização, classificação e estado de conservação.

O passivo circulante compreende os compromissos exigíveis em curto prazo, são aquelas obrigações que já passaram pelo orçamento, como é o caso de fornecedores e contas a pagar, obrigações trabalhistas e previdenciárias e valores restituíveis, que totalizou no valor de R\$ de 4.576.505,41 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

Frisa-se que os valores restituíveis 4.240.203,26 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos), que representa 99% (noventa e nove por cento) do passivo circulante, refere-se a Salários não reclamados por diversas situações: bloqueios de salários, contas inválidas, inexistência de dados bancários e etc., e em virtude dessas ocorrências, os pagamentos aos servidores não são efetivados, fazendo com que os recursos sejam transferidos para a conta investimento de resgate automático da folha de pagamento (9857-4).

O saldo patrimonial é representado pela diferença entre o Ativo e Passivo, indica o patrimônio líquido, conforme demonstra o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, apresenta o valor de R\$ 8.103.367,88 (oito milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

UNIDADE GESTORA: 130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS

HORA EMISSÃO: 11:50:48

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 16/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	40.060,26	129.909,45
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	40.060,26	129.909,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	21.945.029,57	26.141.660,45
Transferências Intragovernamentais	21.945.029,57	26.141.660,45
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.784,40	101.975,25
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	1.784,40	101.975,25
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	267.472,33	239.371,94

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	267.472,33	239.371,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	22.254.346,56	26.612.917,09

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	16.192.806,56	17.700.782,97
Remuneração a Pessoal	14.119.697,55	15.346.391,65
Encargos Patronais	1.443.126,41	1.500.982,18
Benefícios a Pessoal	629.982,60	853.409,14
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.391.923,37	4.984.151,47
Aposentadorias e Reformas	1.177.484,58	2.770.676,17
Pensões	2.197.877,71	2.213.472,37
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	16.561,08	2,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.977.711,67	3.113.747,28
Uso de Material de Consumo	35.471,21	84.417,76
Serviços	1.641.934,37	3.029.329,52
Depreciação, Amortização de Exaustão	300.306,09	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	5.146.181,97	48.610,27
Transferências Intragovernamentais	5.146.181,97	48.610,27
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	27.775,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	27.775,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	850,55	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	850,55	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	600,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	600,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	26.737.849,12	25.847.291,99
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-4.483.502,56	765.625,10

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

No exercício de 2020, a SEGEF apresentou um resultado negativo de R\$ -4.483.502,56 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, as variações patrimoniais diminutivas foram superiores às variações aumentativas.

Contribuiu para o resultado negativo no montante acima informado, a baixa contábil no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de 2 lotes de terra que constavam no inventário de bens imóveis da SEGEF, porém esta havia transmitido as terras a título de doação para a União Federal no ano de 2012 (LOTES 8 E 9 SECAO GLEBA PIRINEUS/JI-PARANA) para a implantação de um batalhão de infantaria de selva, conforme processo administrativo nº 2201/14850/2012, cuja comprovada através das Certidão de Inteiro Teor nº matrícula 12751 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ji-Paraná, anexo ao processo SEI nº 0031.067193/2020-73.

Houve ainda a baixa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a área de desapropriação de interesse social (Decreto nº 14707/2019), por doação para a Associação Comunitária de Habilitação Popular Monte Cristo, em 30/03/2012, conforme Certidão de Inteiro Teor matrícula nº 23.612 do 1º Ofício de Imóveis de Ariquemes, Processo SEI nº 0031.067193/2020-73.

UNIDADE GESTORA: 130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS
HORA EMISSÃO: 11:54:43
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
DATA EMISSÃO: 16/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados	Ações/Cotas	
	Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados	em Tesouraria	
ESPECIFICAÇÃO									
TOTAL									
		de Capital (AFAC)		Patrimonial					
Saldos Iniciais	0,00			0,00			10.718.308,97		
10.718.308,97									
Ajustes de exercícios anteriores							1.868.561,47		
1.868.561,47									
Aumento de capital									
0,00									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-4.483.502,56		
-4.483.502,56									
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					
0,00									
Constituição / Reversão de reservas									
0,00									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00			0,00	0,00		8.103.367,88		
8.103.367,88									

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido será obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas.

A entidade deve apresentar a demonstração das mutações no patrimônio líquido - DMPL, que objetiva demonstrar:
a) o déficit ou superávit patrimonial do período;

O demonstrativo apresenta a variação patrimonial negativa, ou seja, o resultado patrimonial do período apurado no exercício de 2020 foi negativo na ordem de R\$ - 4.483.502,56 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo esse verificado no Balanço Patrimonial da entidade.

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 16/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	22.107.262,98	26.510.941,84
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	40.060,26	129.909,45
Outras Rec. Deriv. e Originárias	267.671,29	239.371,94
Transferências correntes recebidas	21.799.531,43	26.141.660,45
DESEMBOLSO	22.672.790,83	25.996.361,26
Pessoal e demais despesas	20.683.705,29	24.768.306,54
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	1.989.085,54	1.228.054,72
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-565.527,85	514.580,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	320.316,20	24.530,00
Aquisição de Ativo não Circulante	320.316,20	24.530,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-320.316,20	-24.530,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-885.844,05	490.050,58
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.658.680,46	2.168.629,88
Caixa e Equivalente de caixa final	1.772.836,41	2.658.680,46

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	21.799.531,43	26.141.660,45
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	21.799.531,43	26.141.660,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.989.085,54	1.228.054,72
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.989.085,54	1.228.054,72

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
--	-----------------	--------------------

ADMINISTRACAO	20.683.705,29	24.768.306,54
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.683.705,29	24.768.306,54

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Demonstração de Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público.

As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa do DFC é correspondente ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro. Observa-se que a geração líquida de caixa foi negativa em R\$ 885.844,05 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

Dos Ingressos, os itens que tiveram a maior contribuição foram o de Transferências Correntes Recebidas, com R\$ 21.799.531,43 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), representando 99% do total dos ingressos, seguido das Receitas Derivadas e Originárias com o valor total de R\$ 267.671,29 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), e Remuneração disponibilidades na ordem de R\$ 40.060,26 (quarenta mil, sessenta reais e vinte e seis centavos).

As transferências Financeiras Recebidas compreendem os recursos recebidos da SEFIN, para pagamento das despesas orçamentárias do exercício, incluindo os Restos a pagar (extra orçamentários), relativos a exercícios anteriores.

Dos Desembolsos, os itens que tiveram maior contribuição foram os de Pessoal e Demais Despesas e Outros Desembolsos Operacionais, que juntos representam 95% do total, resultando no valor de R\$ 20.683.705,29 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, sendo que no exercício de 2020 houve movimentação de aquisição de bens permanentes no montante de 320.316,20 (trezentos e vinte mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Findo o exercício de 2020, não houve registros de ingressos e dispêndios no âmbito da SEGEF.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES

Contadora Setorial - SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente - SEGEF

Protocolo 0017068258

Portaria nº 2466 de 30 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014979139, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.483869/2020-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300028062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017059989

Portaria nº 2448 de 30 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 106/2021/IPERON-PROGER ID-0016155452, que opinou pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **VERONILDA MOREIRA**, tendo em vista que a mesma foi contratada, originalmente, para a função de **Supervisão Escolar**, cargo este que não se encaixa nas previsões de concessão de aposentadoria especial de professor, resultando o despacho ID-0016065513, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.103837/2019-18;

Considerando o não preenchimento dos requisitos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar n. 432, de 3/3/2008, bem como, o Despacho ID-0016344744, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.520479/2019-04;

RESOLVE:

CESSAR, os termos da Portaria n. 5022/2020/SEGE-GBP, de 15/5/2020, publicada no DOE-RO n. 93 de 18/5/2020, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VERONILDA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretariade Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017049172

Portaria nº 2390 de 29 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015813431, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.028849/2021-75;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LELAINE BERGAMASCHI HERRMANN**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300053495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0017029069

Portaria nº 2374 de 29 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015541112, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.305843/2020-33;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **IRENE DENARDI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300015331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017020308

Portaria nº 2368 de 29 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011432861, constante nos autos do Processo Administrativo SEIn. 0019.183195/2020-77;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DE LOURDES HONORATO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300058559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 29 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017017409

Portaria nº 2324 de 26 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013788629, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.385146/2020-58;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **INÊS TREVIZANE SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300012516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017001746

Portaria nº 2322 de 26 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015387097, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.514993/2020-36;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **NEUMAN BARBOSA SACRAMENTO ROSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016999454

Portaria nº 2440 de 30 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016520392), Despacho SESAUCR (0016607980), que consta nos autos do Processo n. 0036.092517/2021-42,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Diálise de Ariquemes, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 6º quinquênio de 1.8.2009 a 31.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017043130

Portaria nº 2449 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016465270), Despacho SEDUC-GLOT (0016624822), que consta nos autos do Processo n. 0029.087171/2021-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELE RAMOS DA ROCHA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 18.7.2013 a 17.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017050011

Portaria nº 2464 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016443260), Despacho SEDUC-GLOT (0016651943), que consta nos autos do Processo n. 0029.085121/2021-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANE KELLY QUEIROZ GORZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300124214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia do Oeste, no período de **13.5.2021 a 12.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2013 a 25.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017058850

Portaria nº 2453 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016313086), Despacho SEDUC-GLOT (0016454962), que consta nos autos do Processo n. 0029.073615/2021-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IZENI ALVES VILELA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 13.4.2014 a 12.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017054928

Portaria nº 2460 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016291646), Despacho SEDUC-GLOT (0016433375), que consta nos autos do Processo n. 0029.071916/2021-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIMONE FAÉ LAUVE TON**,

Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.5.2021 a 30.6.2021 e 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 24.3.2011 a 23.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017057572

Portaria nº 2467 de 30 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPJAR (0016275243), Despacho PC-DGA (0016384895), que consta nos autos do Processo n. 0019.070525/2021-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELIZEU LEANDRO FABIANO**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300084357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policial Civil/Jaru, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.6.2022 a 30.6.2022 e 1.6.2023 a 30.6.2023**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2014 a 1.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017060125

Portaria nº 2469 de 30 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPEXT (0016268555), Despacho PC-DGA (0016474052), que consta nos autos do Processo n. 0019.069955/2021-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS JERÔNIMO DE SOUZA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017060582

Portaria nº 2457 de 30 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016227452), Despacho SEDUC-GLOT (0016422131), que consta nos autos do Processo n. 0029.066552/2021-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIA FERREIRA DE SOUZA ZANI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 4.8.2004 a 3.8.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017057021

Portaria nº 2451 de 30 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Considerando Requerimento (0016216265), Despacho SEDUC-GLOT (0016279908), que consta nos autos do Processo n. 0029.065582/2021-94,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSIANE CUSTODIO DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300111923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2011 a 17.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017050664

Portaria nº 2452 de 30 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016211228), Despacho SEDUC-GLOT (0016422497), que consta nos autos do Processo n. 0029.065153/2021-17,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADELAIDE DE LIMA DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 6.9.2011 a 5.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017052128

Portaria nº 2462 de 30 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016196718), Despacho SEDUC-GLOT (0016420357), que consta nos autos do Processo n. 0029.063878/2021-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA VERAS DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300014661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, nos períodos de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 4º quinquênio de 11.8.2003 a 10.8.2008 e **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 5º quinquênio de 11.8.2008 a 10.8.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017058292

Portaria nº 2445 de 30 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPJAR (0016112467), Despacho PC-DGA (0016217633), que consta nos autos do Processo n. 0019.056256/2021-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GENIVALDO DA SILVA LORENCINI**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Jaru, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021**, **1.5.2022 a 31.5.2022** e **1.6.2023 a 30.6.2023**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017045674

Portaria nº 2443 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DEAMPVH (0015619274), Informação 13 (0015658941), Despacho PC-DGA (0015838490), que consta nos autos do Processo n. 0019.011992/2021-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANKMAR DA SILVA REIS**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300078369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022 e 1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 1º quinquênio de 8.9.2008 a 7.9.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017043996

Portaria nº 2441 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015776831), Despacho SESAÚ-CRH (0016006705), que consta nos autos do Processo n. 0036.456264/2020-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELESTE NOGUEIRA MARQUES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAÚ/Machadinho do Oeste, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 3.7.2000 a 2.7.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017043261

Portaria nº 2442 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-FUNRESPOL(0013984556), Despacho PC-DGA (0014063060), que consta nos autos do Processo n. 0019.401337/2020-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300022609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 3º quinquênio de 12.8.2004 a 11.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017043663

Portaria nº 2444 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-AGMAN (10334326), Despacho SEFIN-GRH (0010427754), que consta nos autos do Processo n. 0030.081455/2020-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **OLDIELSON MOURA DA SILVA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300007322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ministro Andreazza, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 7º quinquênio de 6.10.2013 a 5.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017044770

Portaria nº 2477 de 30 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 100 (0016567736), Desp. PC-DGA 0016610251, que consta nos autos do Processo n. 0019.539208/2019-33,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4421/SEGEPI-NCSR de 28.4.2020, à servidora **RUTH MEIRE DE FREITAS SILVA SOUZA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2021 a 31.3.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 13.12.2008 a 12.12.2013.

LEIA-SE:

no período de **11.3.2022 a 31.3.2022, 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 13.12.2008 a 12.12.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017066031

Portaria nº 2478 de 30 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEPI-SAS 0017011344, Despacho SEGEPI-NAPF 0017039832, que consta nos autos do Processo n. 0031.077411/2020-88.

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 1984/SEEP-NCSR de 17.3.2021, que **LOCALIZOU** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/SAS-TUDO AQUI/Porto Velho, a contar de **19.2.2020**, a servidora **RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO**, SIAPE n. 2324213, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/ CET/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,

LEIA-SE:

ocupante do cargo de Agente Administrativo,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017066315

Portaria nº 2468 de 30 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 49 (0016424243), Despacho PC-DGA 0016443963, que consta nos autos do Processo n. 0019.433243/2020-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300078348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 26.12.2011 a 25.12.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017060519

Portaria nº 2470 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0013209062), Despacho SEDUC-GLOT 0013338625, que consta nos autos do Processo n. 0029.096519/2020-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CIDERLI SANTANA SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300007335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú, nos períodos de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.2.1998 a 1.2.2003, **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.2.2003 a 1.2.2008,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017061024

Portaria nº 2475 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-IEEWC0012779452, Despacho SEDUC-GLOT 0013118194, que consta nos autos do Processo n. 0029.301160/2020-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZETE ARAUJO ALVES OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, nos períodos de **1.12.2020 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 15.4.2007 a 14.4.2012, **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.4.2012 a 14.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017063316

Portaria nº 2476 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-NRH 0016225137, Despacho SESAUCR 0016986935, que consta nos autos do Processo n. 0053.350827/2020-06,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 9533/SEGEp-NCSR, de 28.10.2020, à servidora **LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA**, Nutricionista, Matrícula n. 300022436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 12.8.2011 a 11.8.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 5º quinquênio de 12.8.2011 a 11.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017065659

Portaria nº 2480 de 30 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014453022), Despacho SEDUC-GLOT 0014639209, que consta nos autos do Processo n. 0029.440155/2020-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GERCI CASAGRANDE**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 5º quinquênio de 22.6.2008 a 21.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017067044

Portaria nº 2465 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016575198), Despacho SEDUC-GLOT 0016613688, que consta nos autos do Processo n. 0029.097283/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSELINA SANTOS DOS SANTOS ULLIG**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/Espigão D'Oeste, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 10.5.2012 a 9.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017059449

Portaria nº 2463 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 390 (0016604605), Desp. SEGE-PCR-GRH 0017019715, que consta nos autos do Processo n. 0011.099701/2021-00.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE-PCR-GRH/Porto Velho, a contar de **8.3.2021**, o servidor **ENIO ROBERTO MILANI**, SIAPE n. 2345128, ocupante do cargo de Zootecnista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017058588

Portaria nº 2473 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-CEEJAJAA 0016614024, Despacho SEDUC-GLOT 0016920079, que consta nos autos do Processo n. 0029.100423/2021-43,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/Ji-Paraná, a partir de **1.4.2021**, a servidora **LUDIMILA CASSIA DE ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300117539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/ Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017062608

Portaria nº 2474 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-GEFECE 0016948038, Despacho SEDUC-GLOT 0017005158, que consta nos autos do Processo n. 0029.128689/2021-51,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/Ji-Paraná, a partir de **1.4.2021**, a servidora **MARCINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300059509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SE-UC/ Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017062961

Portaria nº 2479 de 30 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DEAMPDCA 10007926, Despacho PC-DGA 10126740, que consta nos autos do Processo n. 0019.252285/2019-81,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO QUINTÃO SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300022661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Guajará Mirim, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021, 1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 5º quinquênio de 6.12.2014 a 5.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017066758

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 74.530/2021 (0015672875) e, Informação n. 969/2021/SEGE-ASTEC (0016987792), constante no Processo n. 0029.345441/2020-71,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 13 de junho de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DENISE DE ASSIS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017060473

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 74.530/2021 (0015672875) e, Informação n. 969/2021/SEGE-ASTEC (0016987792), constantes no Processo n. 0029.345441/2020-71,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 13 de junho de 2021 a 10 de setembro de 2021, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **DENISE DE ASSIS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora observar anecessidade de comparecer anualmente, junto ao NUPEM, para reavaliação.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017060708

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 936/2021-SEGE-ASTEC (0016940780), constante no Processo n. 0058.518035/2020-97,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2020, do servidor **MARCOS ANTONIO VIOTTO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300096024, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buriitis/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017060252

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação da SEGE/ASTEC/PGE, constante às folhas 32 a 34, do Processo n. 01-1601.14567-0000/2017,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 11 de agosto de 2017, da servidora **CRISTIANE BABOLIM LIMONI**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300079143, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017060000

Portaria nº 2455 de 30 de março de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.017521/2019-04,

RESOLVE:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.4.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **LEOCACIA GEIK TEIXEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300114948, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017056191

Portaria nº 2391 de 29 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.129643/2021-18,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **DOMINGOS RAIMUNDO NONATO VIEIRA**, matrícula n. 300142185, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos -GBP**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **24.3.2021 a 31.3.2021**, em virtude da ausênciada Titular **HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES**, matrícula n. 300103807.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017032341

Portaria nº 2459 de 30 de março de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0050.514214/2020-25,

RESOLVE:

Conceder Licença Adotante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **16.12.2020 a 13.4.2021**, a servidora **ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA**, Assistente social, matrícula n. 300120577, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017057131

Portaria nº 2461 de 30 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.511906/2020-99,

RESOLVE:

Conceder o afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **1.1.2021 a 31.12.2024**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, ao servidor **DEIVID RONIER PAULI**, Professor Classe C, matrícula n. 300099854, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017057920

Portaria nº 2454 de 30 de março de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.511165/2020-46,

RESOLVE:

Conceder Licença Adotante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **18.6.2021 a 14.12.2021**, a servidora **IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO**, Professor classe C, matrícula n. 300100494, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017055410

Portaria nº 2456 de 30 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.314082/2020-19,

RESOLVE:

Conceder o afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a partir de **1.4.2021 a 31.12.2024**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, a servidora **CLERIDA MARIA TEIXEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matriculan. 300019281, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017056854

SUPEL

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **125/2021/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: N.º **0009.053030/2021-71**

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência. O Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 28/2021/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrado por interessados, encaminhados a Autarquia de Origem (DER), mas até o presente momento, não recebidos com resposta nesta equipe de licitação. Assim, em cumprimento ao item 3.1.3.1 do Edital, determino a suspensão da presente licitação. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 31 de Março de 2021.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0017072140

Portaria nº 35 de 30 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Licitação ÔMEGA:

I – PREGOEIRA:

a) Maria do Carmo do Prado, Matrícula n. 300131839

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a) Bianca Matias de Souza, Matrícula n. 300109123
- b) Luciana Pereira de Souza, Matrícula n. 300137520
- c) Ronaldo Alves dos Santos, Matrícula n. 200006353

Art. 2º. Fica designado como **Pregoeiro Substituto** o servidor Ronaldo Alves dos Santos, Matrícula n. 200006353, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0017065104

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **142/2021/SUPEL/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0009.055142/2021-67**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio. VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.744.000,00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais)**. DATA DE ABERTURA: **16 de Abril de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 31 de Março de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0017078723

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 601/2020

PROCESSO N.º 0004.017905/2020-31

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Kit cateter), a pedido da Secretaria de Estadual da Saúde - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Kit cateter), a pedido da Secretaria de Estadual da Saúde - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (dias) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e

prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estadual da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.023111/2020-39 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 601/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 31/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/03/2021

HOSPITALARES/ PENSO - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Kit de cateter duplo lúmen de longa permanência tipo permicath: 1(um) cateter duplo lúmen de longa permanência tipo permicath com cuff, com medidas entre 13,5 -14,5 Fr x 30-33 cm, 1(um) fio guia flexível com avançador, 1(um) dispositivo introdutor, 2(duas) tampas protetoras de sítios de injeção, 1(uma) agulha introdutória 18 GA para punção, 1(um) bisturi descartável com lamina Nº 11, 1(uma) seringa valvulada para passagem do fio guia, 1(uma) seringa 10ml com agulha 25-30x7, dilatadores vasculares, 1(um) tunelizador	10,000	UNID	ARROW	R\$ 1.745,20	R\$ 1.745,00	-0,01	PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELE

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.715.034/ 0001-56	PROMED COMERCIO DE LARGO DO MACHADO SL SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELE	105, 54 - CATETE	RIO DE JANEIRO - RJ	MARIA CAROLINE HASSON	089.109.477-64	089-97227-7502-3941-1188

Protocolo 0017070991

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 0009.421872/2020-80

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (cadeiras plástica e tendas) para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (cadeiras plástica e tendas) para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER/RO**,

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será parcial em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue almoxarifado do DER, sito a AV. RIO MADEIRA Nº 3056 - BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76820408 - AO LADO DO PORTO VELHO SHOPPING - FONE: 99209-2900. Horário de atendimento: das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - 9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
 - 9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
 - 9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
 - 9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
 - 9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - 9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
- 9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
- 9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
- 9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.42187-22-0208**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 6/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 31/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEIRAS PLÁSTICAS E TENDAS) - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/03/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TENDAS SANFONADAS, medindo 3 x 4,5 metros, com cobertura em Lona PVC TD 1000 blecaute antichama antifogo anti UV, vulcanizada, na cor VERDE, com estrutura em metalon chapa 18 toda galvanizada, regulagem de altura, pé direito 2m.	42,00	UNIDADE	VISUAL	R\$ 2.244,44	R\$ 1.300,00	- 42,08	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA
0002	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC - empilhável com braço - capacidade de peso para 120 KG, na cor vermelha.	448,00	UNIDADE	PISANIMO D. GIORGIA	R\$ 59,80	R\$ 58,58	- 2,04	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRESENT. EIRELI
0003	TENDAS SANFONADAS TIPO BARRACA MEDINDO 6 X 3 na cor verde: Fabricada com chapas de ferro metalon e obilong, com espessuras de 30x30mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e conexões em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. com 2 janelas lado esquerdo, 2 janelas lado direito forradas com tela de mosquiteira e porta com zíper reforçado com puxador duplo 1, com assoalho, LONA DE COBERTURA EM PVC TD 1000 Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Sustentação fixada a estrutura metálica através de velcros, parafusos e roscas em aço, de cor á escolher. PÉS DE SUSTENTAÇÃO Fabricados com chapas de ferro metalon espessuras de 30x30mm, armados em formato telescópico e com altura regulável de 1,80 ate máxima de 2,10mts. CAPA DE PROTEÇÃO PARA O TRANSPORTE.	42,00	UNIDADE	VISUAL	R\$ 1.823,33	R\$ 1.680,00	- 7,86	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA
0004	TENDAS SANFONADAS TIPO BARRACA MEDINDO 4,5 X 3,00 na cor verde: Fabricada com chapas de ferro metalon e obilong, com espessuras de 30x30mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e conexões em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. com 2 janelas lado esquerdo, 2 janelas lado direito forradas com tela de mosquiteira e porta com zíper reforçado com puxador duplo 1, com assoalho, LONA DE COBERTURA EM PVC TD 1000 Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Sustentação fixada a estrutura metálica através de velcros, parafusos e roscas em aço, de cor á escolher. PÉS DE SUSTENTAÇÃO Fabricados com chapas de ferro metalon espessuras de 30x30mm, armados em formato telescópico e com altura regulável de 1,80 ate máxima de 2,10mts. CAPA DE PROTEÇÃO PARA O TRANSPORTE.	24,00	UNIDADE	VISUAL	R\$ 2.244,44	R\$ 1.450,00	- 35,40	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.626.958/0001-06	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA	Av. Pedro Ludovico, Qd. 70, Lt. 03- E, 3810 - PQ. Oeste Industrial	GOIANIA - GO	Marcelo Gonçalves Pereira	798.824.711-53	(62)3256-8633
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405- 2126

Protocolo 0017072748

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0032.531794/2019-08.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na **Confecção de Troféus e Medalhas para Premiação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que programados para o período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e [hp://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **19 de abril de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017081186

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PARA O ITEM 03, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota até **25% às empresas ME/EPP**

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a **Exclusiva Participação ME/EPP**

Pregão Eletrônico N.º. **244/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: **Menor preço adjudicação por Item**. Processo Eletrônico: **0004.523586/2019-64**

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (de alpinismos como corda, bússola, cabo da vida, luva, capacete e polia) para serem utilizados na execução do projeto, para atender as necessidades do CBMRO viabilizando o Projeto Social a ser implantado em todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Valor Estimado: **R\$ 306,589,92**. Data de Abertura: **14/04/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 31 de Março de 2021

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0017043273

SEFIN

ATO Nº 7/2021/SEFIN-GITEC

ATO CANCELAMENTO Nº7/2021/CRE/GITEC

Porto Velho - RO, 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com sua situação cadastral vigente no CAD/ICMS como “BAIXADA ” desde 15/12/2020, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 08/10/2020;

Considerando a Cláusula Décima Primeira do Termo de Acordo, que não dispensa a Acordante do cumprimento das obrigações tributárias (principal e acessórias) previstas na Legislação e que não tenham sido excepcionadas;

Resolve:

1. Cancelar o **Termo de Acordo nº 138/2020**, referente ao regime especial de IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 da Empresa abaixo identificada:

ACORDANTE	FIRST S/ A
INSC. ESTADUAL	00000005046980
CNPJ/ MF	00.802.235/ 0014-11
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, **produzindo efeitos desde 15/12/2020**.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016343075

ATO Nº 8/2021/SEFIN-GITEC
ATO CANCELAMENTO Nº 8/2021/CRE/GITEC

Porto Velho - RO, 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente no CAD/ICMS como "BAIXADA" desde 26/01/2021;

Considerando a Cláusula Segunda do Termo de Acordo, que dispõe que:

I - não dispensa a ACORDANTE do cumprimento de outras obrigações acessórias não excepcionadas;

II - será formalizado com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, devendo ser renovado até 10 (dez) dias antes de expirar tal prazo, podendo, no entanto, ser suspenso ou cancelado, por descumprimento de obrigação tributária;

Resolve:

1. Cancelar o **Termo de Acordo nº 422/2008**, referente ao regime especial de INDÚSTRIAS-SIMPLES NACIONAL - IN 009/07 da Empresa abaixo identificada:

ACORDANTE	SS COMUNICACAO VISUAL EIRELI
INSC. ESTADUAL	00000001502905
CNPJ/ MF	08.154.750/ 0001-20
MUNICÍPIO	JI-PARANÁ

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, **produzindo efeitos desde 26/01/2021**.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016343238

ATO Nº 9/2021/SEFIN-GITEC
ATO CANCELAMENTO Nº 9/2021/CRE/GITEC

Porto Velho - RO, 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente no CAD/ICMS como "BAIXADA" desde 18/12/2020;

Considerando a Cláusula Terceira do Termo de Acordo, que dispõe que o não cumprimento de suas disposições, da Instrução Normativa nº 007/2010/GAB/CRE ou da legislação tributária, implicará a revogação do benefício fiscal mediante cancelamento deste Termo de Acordo.;

Resolve:

1. Cancelar o **Termo de Acordo nº 029/2020**, referente ao regime especial de CRÉDITO PRESUMIDO - IN 007/2010 da Empresa abaixo identificada:

ACORDANTE	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
INSC. ESTADUAL	00000004909097
CNPJ/ MF	49.930.514/ 2891-00
MUNICÍPIO	ROLIM DE MOURA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, **produzindo efeitos desde de 18/12/2020**.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016343369

ATO Nº 10/2021/SEFIN-GITEC
ATO CANCELAMENTO Nº 10/2021/CRE/GITEC

Porto Velho - RO, 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com situação cadastral vigente no CAD/ICMS como "SUSPENSO-FALTA ENTREGA GIAM/SPED" desde 16/11/2020, e INAPTA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 14/09/2018;

Considerando a Cláusula Décima Primeira do Termo de Acordo, que não dispensa a Acordante do cumprimento das obrigações tributárias (principal e acessórias)

previstas na Legislação e que não tenham sido excepcionadas;

Resolve:

1. Cancelar o **Termo de Acordo nº 154/2020**, referente ao regime especial de IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 da Empresa abaixo identificada:

ACORDANTE	VAL COMERCIO INTERNACIONAL - EIRELI - ME
INSC. ESTADUAL	00000004639596
CNPJ/ MF	18.561.672/ 0003-01
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, **produzindo efeitos desde 16/11/2020**.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016343563

Portaria nº 243 de 30 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula: 300130390;

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula: 300137622;

Jamile Moraes da Fonseca Martins – Matrícula: 300156053;

Carolina Ribeiro da Silva – Matrícula: 300159952;

Yanara Oliveira de Vasconcelos – Matrícula: 300167295;

RESOLVE:

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, Serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 2ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:

2ªDRRE – Ji-Paraná/Ag. Rendas Ji-Paraná

Valmir Irineu de Farias – Matrícula: 2282018;

Elaine Cristina Serafin dos Santos Raia– Matrícula: 300110084;

Ailton Fernandes Maricato – Matrícula: 300148452;

Edson Luis Neves de Oliveira – Matrícula: 300027430;

Ricardo Samu de Figueiredo – Matrícula: 300049309;

José Antônio de Souza – Matrícula: 300024152;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto – Matrícula: 300004257;

Adilson Cabral de Souza – Matrícula: 300000668;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;

Marlene Alves de Souza Esteves – Matrícula: 3052163;

Maria de Fátima da Silva – Matrícula: 30009447;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Raquel Silva Barbosa – Matrícula: 300033975;

Francisco Marcan De Matos – Matrícula: 30003789;

Sebastião Ailton Moreira – Matrícula: 300007350;

Agência de Rendas de Mirante da Serra

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni – Matrícula: 300049873;

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se o teor da Portaria nº 220 de 25 de março de 2021.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0017060553

Portaria nº 241 de 30 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-TATE (0016880793), datado em 22 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.123071/2021-65.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 870 de 18 de dezembro de 2020, publicado no DOE/RO nº 249 de 22/12/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ROBERTO LUIS COSTA COELHO**, matrícula nº 300039631, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2020 à 20/12/2020, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/12/2020 à 20/12/2020, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de 01/04/2021 a 20/04/2021.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/12/2020 à 20/12/2020, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de **12/07/2021 à 31/07/2021**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de* **01/01/2019 à 10/01/2019**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017053368

Portaria nº 242 de 30 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 32/2021/SEFIN-SUPER (0016997540), datado em 26 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0038.044362/2021-18.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 300145156, ocupante do cargo de Analista Educacional, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 11/12/2019 à 30/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de **14/06/2021 à 03/07/2021**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de* **01/12/2019 à 10/12/2019**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2019.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017055159

Portaria nº 231 de 25 de março de 2021

Alteração de servidores na composição do Grupo de Trabalho de planejamento, deliberação e escolha de solução para implantação do novo Sistema Integrado de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (SITAFE), no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de gerenciar os projetos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia na Secretaria de Finanças

Resolve:

I – Alterar servidores designados na Portaria Nº 804/2020/SEFIN-UCP de 19/11/2020, publicada no DOE nº. 227 de 23/11/2020, na composição do Grupo de Trabalho de planejamento, deliberação e escolha de solução para implantação do novo Sistema Integrado de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (SITAFE) no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, conforme descrito abaixo:

Excluir:

Veridiana Gobi de Oliveira - Representante da Coordenadoria Geral da Receita Estadual - CRE

Incluir:

Fabiano de Sousa Gutierrez - Representante da Gerência de Informática - GETIC

Renato Niemeyer - Representante da Coordenadoria Geral da Receita Estadual - CRE

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Ato Público nº 9/2021/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ERRATA
PAUTA DE JULGAMENTO
ABRIL/2021/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e, diante da impossibilidade de realização das sessões de julgamento serem presenciais, considerando os termos do Decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o **DECRETO 25137/20**, as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE ABRIL SERÃO TODAS VIRTUAIS**, realizadas por **VÍDEO CONFERÊNCIA**.

As reuniões realizadas por VÍDEO CONFERÊNCIA seguirão o mesmo rito da reunião presencial estabelecido no Decreto 9157/00, inclusive facultando-se a sustentação oral às partes que a requererem.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 05/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20182700200076

RECURSO : VOLUNTÁRIO/OFÍCIO Nº211/2000

RECORRENTE : TRACTOR TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: VANDERLEI ISIDORO DE MELO

PROCESSO : 20182700200071

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0158/2000

RECORRENTE : TRACTOR TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: VANDERLEI ISIDORO DE MELO

PROCESSO : 20192700100066

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 554/19

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: RENATO NIEMEYER

PROCESSO : 20192700200021

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 538/19

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: RENATO NIEMEYER
PROCESSO : 20192700100156
RECURSO : DE OFÍCIO 333/20
RECORRENTE : GERDAU AÇOS LONGOS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: ANTÔNIO IRAN BARROSO BASTOS JÚNIOR

DIA: 07/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 04-023694-2
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 537/2019
RECORRENTE : PIARARA COM. E TRANSP L TDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: SÉRGIO CUNHA
PROCESSO : 20133000300101
RECURSO : DE OFÍCIO 523/17
RECORRENTE : CAVALHEIRO & CIA LTDA-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: RUBENS DE PAULA CASTANHO
PROCESSO : 20173000400054
RECURSO : DE OFÍCIO 496/18
RECORRENTE : NIVALDO DE SOUZA MORAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: ARTUR KAMIYA
PROCESSO : 20162702800019
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 098/20
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : HIPERHAUS CONSTRULÇOES LTDA
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: DUANNY NEVES

DIA: 12/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20192700300030
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 408/2020
RECORRENTE : GOMES & AMARAL LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN
PROCESSO : 20192700300032
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 410/2020
RECORRENTE : GOMES & AMARAL LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN
PROCESSO : 20192900200097
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 0656/20
RECORRENTE : FRIGORIF. RIO MACHADO IND. E COM. DE CARNES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: GILBERTO ANTÔNIO F. SANCHES
PROCESSO : 20153000110060
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 458/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : T.R. DA LAGUA COMERCIAL EPP
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: IDALMIR DE NAZARÉ

DIA: 14/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 01-039131-0
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 579/2019
RECORRENTE : ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: MAURO GANAHA
PROCESSO : 20192700200016
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 547/19
RECORRENTE : LOJA DOS PARAFUSOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: VANDERLEI ISIDORO DE MELO
PROCESSO : 20193006300027

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 150/2020
RECORRENTE : MULTIFOS NUTRIÇÃO ANIMAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: DANIEL LUIZ REZENDE
PROCESSO : 20193006300026

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 149/2020
RECORRENTE : MULTIFOS NUTRIÇÃO ANIMAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: DANIEL LUIZ REZENDE
PROCESSO : 20193006300025

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 151/2020
RECORRENTE : MULTIFOS NUTRIÇÃO ANIMAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: DANIEL LUIZ REZENDE
PROCESSO : 20193006300024

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 139/2020
RECORRENTE : MULTIFOS NUTRIÇÃO ANIMAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: DANIEL LUIZ REZENDE

DIA: 19/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20192700400022
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 584/2019
RECORRENTE : M DAS D DE S MARTINS E CIA L TOA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: DANIEL LUIZ REZENDE
PROCESSO : 20202700409005

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0739/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: ALVARO DANTAS
PROCESSO : 20202700409006

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0736/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: ALVARO DANTAS
PROCESSO : 02-021056-1

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 484/2019
RECORRENTE : VALE DO GUAPORÉ IND.LATICINIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: DARIO MIMURA
PROCESSO : 20122700100127

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 136/2019
RECORRENTE : PVH PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: ROBSON RAACH
PROCESSO: 20142930506492

RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 75/2020
RECORRENTE : BRF - BRASIL FOODS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: ROGÉRIO DENIS PERINAZZO

DIA: 23/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20182700100323
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0473/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: IDALMIR DE NAZARÉ
PROCESSO : 20182700100321
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0474/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: IDALMIR DE NAZARÉ
PROCESSO : 20182700100336
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0472/2020
RECORRENTE : EXPRESSO MAIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: IDALMIR DE NAZARÉ
PROCESSO : 02-021055-2
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº482/2019
RECORRENTE : VALE DO GUAPORÉ IND.LATICINIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: DARIO MIMURA
PROCESSO : 20133000100364
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 100/2017
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER
PROCESSO : 20162700300008
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 325/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: NORTE BRASIL CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: RUBENS DE PAULA CASTANHO

2ª CÂMARA**DIA: 06/04/2021****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20192700100150
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 294/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: ARCELORMITTAL BRASIL S/A
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: ANTÔNIO IRAN BARROSO BASTOS JÚNIOR
PROCESSO : 20192700100149
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 293/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: ARCELORMITTAL BRASIL S/A
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: ANTÔNIO IRAN BARROSO BASTOS JÚNIOR
PROCESSO : 20162930505117
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 076/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: EMPRESA 1 SIST. DE AUTOMAÇÃO E COM. L TDA
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: FÁBIO PASCHOALINO DE CAMPOS
PROCESSO : 20182700100274
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 192/20
RECORRENTE : FRANCO & SILVA COM DE CARNES LTDA -ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: KLEBER LUIZ
PROCESSO : 20182700100271
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 357/20
RECORRENTE : FRANCO & SILVA COM DE CARNES LTDA -ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: KLEBER LUIZ
PROCESSO : 20182700100281

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 191/20
RECORRENTE : FRANCO & SILVA COM DE CARNES LTDA -ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: KLEBER LUIZ
PROCESSO : 20192701300013
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0260/2020
RECORRENTE : DÉBORA DOS SANTOS E CIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: CAMILA VILAÇA

DIA: 08/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20163000100388
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 349/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSIAIS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER

PROCESSO : 20163000100397
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 351/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSIAIS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER

PROCESSO : 20163000100395
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 352/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSIAIS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER

PROCESSO : 20163000100396
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 350/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSIAIS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER

PROCESSO : 20182700100071
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 294/19
RECORRENTE : GONCALVES IND COM ALIM LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: ANGELO FIDELIS TESTANI

PROCESSO : 20182900600194
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 0543/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSÉ PIERRE MATIAS
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: ROGÉRIO DENIS PÉRIRTAZZO

PROCESSO : 20182700100034
RECURSO: DE OFÍCIO Nº 566/2018
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MODENA & SILVA LTDA-ME
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR

DIA: 13/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20192700100148
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 309/2020
RECORRENTE : ARCELORMITT AL BRASIL S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: ANTÔNIO IRAN BARROSO BASTOS JÚNIOR

PROCESSO : 20143000100254
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 333/2018

RECORRENTE : CLIMARON REFRIGERAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: MARCELLO FROTA
PROCESSO : 20162700100522
RECURSO: DE OFÍCIO Nº 514/2019
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: P B COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - ME
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: IDALMIR DE NAZARÉ
PROCESSO : 20182701200204
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 279/19
RECORRENTE : COIMBRA IMP. E EXP LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: ROBSON RAACH
PROCESSO : 20192700200046
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0482/2020
RECORRENTE : VITAMAI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: DUANNY NEVES

DIA: 15/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20142930509293
RECURSO: DE OFÍCIO Nº 200/2019
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: D ALUMINIO IND E COM DE ALUMINIO LTDA
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS
PROCESSO : 20142900307470
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 254/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SANTO ANDRÉ EMP IMOB E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: ADRIANA ÁQUILA SILVA CAVERSAN
PROCESSO : 20172700100353
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 640/2018
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOSÉ LUIS
PROCESSO : 20172700100355
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 646/2018
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOSÉ LUIS
PROCESSO : 20172700100356
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 641/2018
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOSÉ LUIS
PROCESSO : 20172700100357
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 645/2018
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: JOSÉ LUIS
PROCESSO : 20173000101028
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 0174/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: DISTRIBUIDORA SANTA ROSAL TOA ME
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: DARLENE AMARAL

DIA: 20/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20142700100068
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 600/2018
RECORRENTE : CONFECÇÕES MARAZUL LTDA EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: FERNANDO LAZARO
PROCESSO : 20152803700001
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 230/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: BIG AÇO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI EPP
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: ALESSANDRO DA SOUZA PINTO
PROCESSO : 20162700100593
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 028/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: VICTOR & RAUL COMERCIAL LTDA. ME
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO MARCOLIN
PROCESSO : 20092900400054
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº. 005/2020
RECORRENTE : PIARARA COM. E TRANSPORTES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: JULIO FERREIRA
DIA: 22/04/2021
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20192800400012
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 416/2020
RECORRENTE : ARGAFORTE IND E COM DE ARGAMASSA EIRELI - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO
PROCESSO : 20192800400010
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 404/2020
RECORRENTE : ARGAFORTE IND E COM DE ARGAMASSA EIRELI - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO
PROCESSO : 20192800400011
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 417/2020
RECORRENTE : ARGAFORTE IND E COM DE ARGAMASSA EIRELI - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO
PROCESSO : 20162900400042
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 487/19
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRE JUDICE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: CLEONIR TEREZINHA BOLLER
PROCESSO : 20172700500019
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 474/2018
RECORRENTE : JBS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: MAIKE LIEDTKE
PROCESSO : 20143000400196
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 063/2020
RECORRENTE : EVERALDO BARBOSA GÓES JÚNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: SÉRGIO HENRIQUE

CÂMARA PLENA**DIA: 16/04/2021****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20162700600007
RECURSO : ESPECIAL Nº 088/2018
RECORRENTE : REPRESENTANTE FISCAL
RECORRIDA: CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: COOP. ESTANÍFERA DE MIN. DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: IDALMIR DE NAZARÉ
PROCESSO : 20153000109553
RECURSO : ESPECIAL Nº 95/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: COIMBRA & NOBRE LTDA
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: RENATO NIEMEYER

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 31 de março de 2021.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0017063475

ERRATA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ERRATA
PAUTA DE JULGAMENTO
ABRIL/2021/TATE/SEFIN

DIA: 19/04/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20192700400022
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 584/2019
RECORRENTE : M DAS D DE S MARTINS E CIA L TOA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: DANIEL LUIZ REZENDE

PROCESSO : 20202700400005

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0739/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: ALVARO DANTAS

PROCESSO : 20202700400006

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0736/2020
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: ALVARO DANTAS

PROCESSO : 02-021056-1

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 484/2019
RECORRENTE : VALE DO GUAPORÉ IND.LATICINIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: DARIO MIMURA

PROCESSO : 20122700100127

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 136/2019
RECORRENTE : PVH PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: ROBSON RAACH

PROCESSO: 20142930506492

RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 75/2020
RECORRENTE : BRF - BRASIL FOODS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: ROGÉRIO DENIS PERINAZZO

Porto Velho, TATE, em 31 de março de 2021.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0017080448

SESDEC

Portaria nº 156 de 16 de março de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (0016635094), do processo SEI nº 0037.102225/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentar do servidor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, Secretário Adjunto, matrícula 300098622, lotado no Gabinete da Secretaria - GAB/SESDEC, do período de 15.03.2021 a 03.04.2021 (20 dias), referente ao exercício de 2021, o qual fica transferido para ser usufruído **em data oportuna**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0016780454

Portaria nº 198 de 30 de março de 2021

Porto Velho - RO, 12 de fevereiro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.039312/2021-29.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, CPF **595.354.152-04**. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender às demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública (UNISP's) da Capital e do Interior do Estado de Rondônia e as demais subordinadas à SESDEC inerentes às despesas de serviços para reparos nas instalações e manutenção predial que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação em razão da urgência necessária ao atendimento, sendo tais reparos indispensáveis à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade dos programas e ações finalísticas da SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39 e 3390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE00516 e 2021NE00517** A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE00516.....3390-30-96 - R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)

2021NE00517.....3390-39-96 - R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania da SESDEC

Protocolo 0017066390

Portaria nº 197 de 29 de março de 2021

Torna sem efeito a Portaria nº 700/GRH-SESDEC e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito**, Portaria 700 (0015126268) de 08 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 241 de 10.12.2020, que designa nos períodos abaixo, o servidor **CAP PM RE 100094666 GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo, para exercer o Cargo de Gerente de Estratégia e Inteligência substituto, cumulativamente com as funções que já exerce, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, em substituição do titular **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES DE MATOS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 300084330, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade e Folga de plantão noturno:

- Folga de Plantão DIFLAG: 2020: 06 a 08.01.2021 (03 Dias)

- Licença Prêmio por Assiduidade: 07.12.2020 a 05.01.2021 (30 Dias)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017032849

Portaria nº 172 de 18 de março de 2021

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor equipe de planejamento da contratação, visando a realização dos estudos necessários para a aquisição de **SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL** a serem destinados ao Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco da Polícia Civil de Rondônia - IICCECF/PC/RO

- ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIRÓZ, Perito Papiloscopista, Diretor do IICCECF/PC/RO
- ANDERSON FERNANDES MELO, Delegado de Polícia, Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil
- IGOR DA SILVA CRUZ, 3º SGT PM RE 10008202-2, Chefe de Núcleo da Gerência de Tecnologia da SESDEC.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas a licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016843611

PM

ATO Nº 140/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.472869/2020-66, conforme Informação nº 83/2021/SESDEC-ASSESS, de 17.03.2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do Policial Militar Reformado **MOISÉS XAVIER DE ALMEIDA**, RE 100042175, ocupante do cargo de 1º SGT PM, pertencente ao quadro de pessoal de inativos da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 30.10.2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, art. 12, parágrafo único da IN nº 05/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I e § 1º, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
2. Conceder a Pensão Mensal Vitalícia a **APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA (cônjuge)**, inscrita no CPF nº 419.348.732-68, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 30.10.2020.
3. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016967178

Portaria nº 3141 de 31 de março de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por Licença para Tratamento de Saúde Própria

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007 e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982. e

Considerando Ofício nº 19353/2021/PM-CS2JMS (0016724017), Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 021 da 1ª Junta Militar de Saúde (0016724195), de 16 de março de 2021 e ea Errata PM-DS1JMS (0017046158), de 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o CB PM RE 100094598 WBERSON MORAES DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 22 de agosto de 2020, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 021 da 1ª Junta Militar de Saúde (0016724195), de acordo com a alínea“c” do Inciso IV, § 1º do art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir o CB PM RE 100094598 WBERSON MORAES DE OLIVEIRA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Jaru/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017070469

Portaria nº 3142 de 31 de março de 2021

Dispõe sobre a Alteração e Inclusão de Policiais Militares do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2021, referente ao exercício de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, dos policiais militares, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionados:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
01	CB PM	100093912	ALTIERES NOGUEIRA RODRIGUES	MAIO	JUNHO
02	SD PM	100096240	CAROLINE RAMOS MONTE CABRAL	OUTUBRO	JUNHO
03	CB PM	100091451	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	JULHO	AGOSTO
04	CB PM	100096391	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS RABELO	OUTUBRO	AGOSTO
05	CB PM	100094004	DENISAUGUSTO MACEDO DE SOUSA	DEZEMBRO	SETEMBRO
06	3º SGT	100085597	JOSSIMAR CARLOS DE SOUZA	JUNHO	SETEMBRO
07	SD PM	100096491	ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA	JUNHO	DEZEMBRO
08	CB	100078815	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	AGOSTO	DEZEMBRO
09	3ºSGT	100063143	ELONEI SALGADO DE ARAUJO	JULHO	DEZEMBRO

Art. 2º. Incluir no Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, a policial militar, abaixo relacionada, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da ativa:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
01	3ºSGT PM	100062979	EDNA BRITO DA SILVEIRA	JULHO

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o meses especificados nesta Portaria.

Art. 4º Dar ciência ao Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes Regionais, Comandante de Policiamento Especializado, Comandantes de Unidades, Chefes e Diretores da Corporação, para fins de conhecimento e divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao gozo de férias dos policiais militares, nos meses aprovados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017070497

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, E **C O N T R A T A D A** A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.323,96 (Cinco mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 58.224,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais) , Programa/Atividade: 16.001.12.122.1015, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03466, de 08.10.2020 (0014001018).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 104 (Cento e Quatro dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: ALISON DE SOUSA PESSÔA – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e ALEXANDER ALVES GUIMARÃES – Representante Legal.

Protocolo 0016827010

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 467/2020

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo o Pregão acima citado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônico e vídeo, visando atender as necessidades das unidades da polícia militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.502192/2019-64,com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas abaixo relacionadas:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	CNPJ	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
10	Gravador/ reprodutor	47	35.302.323/ 0001-14	HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 113.160,49	R\$ 100.999,71
11	Gravador/ reprodutor	15	35.302.323/ 0001-14	HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 36.115,05	R\$ 32.233,95
TOTAL					R\$ 149.275,54	R\$ 133.233,66

Destarte, resultou num total a ser contratado de **R\$ 133.233,66**(cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), de um total estimado de R\$ 149.275,54 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de março 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0017024858

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993,cujo objeto é aquisição de plaquetas de metal para tombamento e incorporação de imóveis adjudicados e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia, visando atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0064.258625/2020-76, em favor da empresa abaixo relacionada:

ITE M	OBJETO	QUANTIDADE	CNPJ	EMPRESA	VALOR OBTIDO
----------	--------	------------	------	---------	--------------

01	Plaqueta de Metal para Tombamento. Material: Alumínio com 02 furos na lateral; Formato: Retangular; Dimensões: 5cm de comprimento por 2cm de largura; Impressos: Logotipo do Estado na cor preta, numeradas sequencialmente com a numeração a partir do número 4001; Proteção de qualidade sobre a etiqueta, para evitar desgaste.	6.000	07.554.206/ 0001-02	Braga & Teixeira Ltda - ME.	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 8.400,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0017024327

Portaria nº 3144 de 31 de março de 2021

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CAP PM RE 100095180, MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA**, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 055/PGE-2021**, alusivo ao Processo Administrativo nº **0021.423622/2020-16** que trata da **Contratação empresa para elaboração de projeto de reforma da Diretoria de Serviço Social (DISS) da PMRO**, visando atender as necessidades da Polícia Militar/RO, em favor da empresa: **D. M. M. FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.242.546/0001-60**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no contrato sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual.

II - exercer rigoroso controle sobre o Cronograma Físico de Execução, formalizando junto a empresa o pedido de cumprimento de cada prazo, e após a informação de atendimento, convocar a comissão de fiscalização para realizar a pré-avaliação e confirmar o aceite.

III - subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto ao Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0017072226

Portaria nº 3145 de 31 de março de 2021

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de fiscais junto ao CONTRATO Nº 055/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reforma das instalações da Diretoria de Serviço Social da PMRO, no município de Porto Velho/RO.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização, os servidores abaixo relacionados, a fim de fiscalizar a execução do contrato no âmbito de sua competência:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100078279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Presidente da Comissão de Fiscalização
3º SGT PM	100086779	VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	Membro da Comissão de Fiscalização
CB PM	100094934	TATIANY TEIXEIRA DERMONE	Membro da Comissão de Fiscalização
SD PM	100096302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Membro da Comissão de Fiscalização

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Art. 2º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores do FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
055/ PGE-2021	D. M. M. FREIRE - ME

Art. 4º - Compete à Comissão de fiscalização zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (relatórios de pré-avaliação, pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao fiscal do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo relatório da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM para pagamento.

VI - emitir termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, após o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Os encargos de fiscal de contrato e comissão de fiscalização não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0017072254

CBM

ERRATA

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo a portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC, publicada no D.O.E de 30.04.14, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0004.098975/2019-48, torna público aos interessados que fica retificado o Termo de Reconhecimento 197 (0016917520):

Onde se lê: Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID 0016917490)...., despesa com **aquisição de gás liquefeito de petróleo...**

Leia-se: Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID 0016917490)...., despesa com **aquisição de água mineral 20L...**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - CEL BM
Ordenador de Despesas do CBMRO

Protocolo 0017050626

PC

Portaria nº 441 de 30 de março de 2021

Dispõe sobre nomeação de Contadores do Fundo Especial de Reequipamento Policial e da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a Polícia Civil, é um órgão de direção superior de representação do Estado de Rondônia, com autonomia orçamentaria e financeira;

Considerando o teor do art. 1º da Lei Complementar nº 697 de 26 de Dezembro de 2012 – Criação da Superintendência de Contabilidade, que altera dispositivos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, cria e extingue Cargos de Direção Superior e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a contar de 1º de abril de 2021, o servidores BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA, matrícula 300138389, e ARIZETE LOPES FERNANDES, matrícula 300022609 para exercerem Cargo de Contadores do Fundo Especial de Reequipamento Policial e da Polícia Civil do Estado de Rondônia, desempenhando as atividades ligadas à área contábil executadas pela SEFIN.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 291/2019/PC-FUNRESPOL de 15 de fevereiro de 2019 .

Porto Velho, 30 de março de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0017054193

Portaria nº 416 de 26 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016748522) do Processo SEI nº 0019.076830/2020-61;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.03.2021**, a servidora **CARITIANA CUELLAR DA SILVA**, ocupante do cargo Delegada de Polícia, matrícula nº 300150347, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia de Jarú**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher no município de Jarú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016996130

Portaria nº 417 de 26 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016748522) do Processo SEI nº 0019.076830/2020-61;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.03.2021**, o servidor **DANILO SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300136848, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Jarú - DEAM**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia no município de Jarú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016997100

Portaria nº 418 de 26 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016748522) do Processo SEI nº 0019.076830/2020-61;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.03.2021**, a servidora **JANUA COELI ANDRADE FREIRE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104521, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Jarú - DEAM**, anteriormente

lotada na 1ª Delegacia de Polícia no município de Jarú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016997973

Portaria nº 419 de 26 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016748522) do Processo SEI nº 0019.076830/2020-61;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.03.2021**, a servidora **EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300138481, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia de Jarú**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher no município de Jarú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016998404

Portaria nº 425 de 29 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-Despacho PC-DGA (0016976385) do Processo SEI nº 0019.130416/2021-95;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2021**, o servidor **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098441, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - LABLD**, anteriormente lotado na Departamento de Estratégia e Inteligência no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017026887

Portaria nº 426 de 29 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016976385) do Processo SEI nº 0019.130416/2021-95;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2021**, o servidor **LUCINEI NUNES LEITE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300059808, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - LABLD**, anteriormente lotado na Departamento de Estratégia e Inteligência no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017028017

Portaria nº 427 de 29 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016976385) do Processo SEI nº 0019.130416/2021-95;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2021**, o servidor **JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104021, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - LABLD**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017029448

Portaria nº 431 de 29 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016976385) do Processo SEI nº 0019.130416/2021-95;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2021**, a servidora **FABIANA MARINHO DA MOTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060110, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - LABLD**, anteriormente lotada na Departamento de Estratégia e Inteligência no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017031012

Portaria nº 437 de 29 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações

de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DRRDM (0016916545) o Adendo (0016970822) declaração da Fundação HEMERON de Rolim de Moura e o Despacho PC-DGA (0016936576) do Processo nº 0019.126191/2021-72;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **07.06.2021 a 14.06.2021**, ao servidor **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300091686, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 15/05/2020, 14/08/2020, 01/12/2020 e 05/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017036924

Portaria nº 424 de 29 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPCAC (0016939038), a Declaração FHEMERON (0016962614) de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0016993034) do Processo nº 0019.127906/2021-12;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **05.04.2021 a 12.04.2021**, a servidora **ALCIENE VELOSO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300060133, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal/RO**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 16/01/2017, 01/07/2017 e 24/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017020835

Portaria nº 444 de 31 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095802 01 55 2021 1 00150 131 0057531 78 Registro registro de nascimento (0016814534)do Processo nº 0019.117169/2021-31;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **14.03.2021 a 02.04.2021**, ao servidor **VALTER GALINDO LEITE JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300078370, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de São Francisco do Guaporé, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017077758

SEJUS

Portaria nº 694 de 24 de março de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos da Portaria nº. 888, datada de 25/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

SEJUS/RO, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 090/PGE-2021 - empresa **TREVO TURISMO LTDA - ME**, inscrição no CNPJ nº 03.176.083/0001-62.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Marcia Ferreira Saavedra da Silva

Matrícula: 300116582

II - Helanne Cristina Magalhães Carvalho

Matrícula: 300088002

III - Braian Dervem Guarena Carvalho

Matrícula: 300097526

IV - Jane Rodrigues de Carvalho

Matrícula: 300129583

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Ana Cláudia de Souza Serafim

(Fiscal) Matrícula: 300116307

II-Vanessa da Silva Krause

(Suplente) Matrícula: 300136972

Art. 4º - Nomear o servidor **Luiz Felipe Rocha Freire**, matrícula nº 300162915, como Gestor de Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 501 de 01 de março de 2021

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de Março de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0016960796

Portaria nº 710 de 29 de março de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDA DE SEGURANÇA 'UIMMS'**, Resposta (0017023776) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 185/PGE/2021 - A empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANTONILSON JÚNIOR LUZ DE MOURA

Matrícula 300093205

II - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula 300037885

III - EDMILSON MENDES DE CAMPOS

Matrícula 300093872

IV - LEANDRO GOMES DE MELO

Matrícula 300088753

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA

(Fiscal) Matrícula 300149246

II - FRANK KAMINSKI JASSET

(Suplente) Matrícula 300093616

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 514 de 02 de março de 2020.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 29 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Protocolo 0017027915

Portaria nº 709 de 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.066225/2021-84.

Considerando Portaria do SID nº 49 (0016752105)

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **RAFAEL DA SILVA PERES** , Policial Penal, matrícula **300140251**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício 2020/2021 para serem gozadas no período de **11.02.2021 à 02.03.2021**, com Abono Pecuniário trabalhados de **01.02.2021 à 10.02.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017024078

POLITEC

Superintendência de Polícia Técnico Científica

Portaria de férias nº 224 de 29 de março de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENGEL MEDEIROS COSTA** , matrícula 300104063, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do período (s) de(**01/04/21 a 15/04/21**),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de (**16/11/21 a 30/11/21**)

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC187

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00522/2020
PROCESSO nº 0036.319115/2019-86

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o Registro de Preços visando à **FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/PENSO - CÂNULA DE GUEDEL, CÂNULA ENDOTRAQUEAL, CÂNULA NASAL, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS)**.

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
L R F BATISTA	19.859.630/ 0001-44	1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 12, 13, 14, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45,48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57.	R\$ 2.266.869,20
D M A MACIEL E CIA LTDA	08.865.466/ 0001-61	6.	R\$ 81.498,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/ 0001-10	8, 9 e 28.	R\$ 431.370,00
ALPHAMEDICOMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	05.028.965/ 0001-06	20.	R\$ 60.000,00
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDAD	61.418.042/ 0001-31	29, 30, 31 e 32.	R\$ 505.182,00
LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.258.056/ 0001-37	43.	R\$ 196.980,00
Valor Total			R\$ 3.541.899,20

No valor total de **R\$3.541.899,20 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Relatório Final PE522/2020 (0016862143), Ata PE 522/2020 (0016843324), Termo Adjudicação (0016843268),Resultado Fornecedor I (0016843239) e Publicação SITE - SUPEL (0016862226). Publique-se.

Protocolo 0017047227

Portaria nº 1030 de 29 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.101891/2021-46, Memorando nº 48/2021/SESAU-CRH de 11 de Março de 2021.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 09 de Março de 2021, na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**, a servidora **KEITI SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300145607,

ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017018196

Portaria nº 1053 de 30 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo 0036.450044/2019-98, DESPACHO SESA-GRS4 de 25 de Março de 2021, e DESPACHO CDA-COORD de 29 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, a contar de 01 de Abril de 2021, na **Gerência Regional de Ariquemes - GRS4/SESAU**, a servidora a **MARILENE BALBINO DA SILVA**, matrícula 300036822, ocupante do cargo de Farmacêutico – Bioquímico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017056648

Portaria nº 1005 de 24 de março de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, e especialmente a competência prevista no art. 2º da Lei nº 4.961, de 24 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo nº 0036.010096/2021-40, e a dificuldade de provimento e fixação dos cargos de médicos, caracterizada pela reiterada frustração em processos seletivos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

Considerando a necessidade de valorização da força de trabalho que labora diretamente nas áreas ou alas exclusivas de tratamento da Covid-19, portanto, na linha de frente de combate à Pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os níveis de classificação das Unidades Hospitalares, para fins de execução da Lei nº 4.961, de 24 de março de 2021, que "Cria a verba indenizatória temporária para cargos de difícil provimento ou de difícil lotação nas unidades hospitalares, referência no tratamento da covid-19 ou que disponham de leitos para tratamento exclusivo da doença e revoga a Lei nº 4.954, de 19 de janeiro de 2021".

Art. 2º. A classificação das unidades de saúde, que considerará o nível de dificuldade para provimento dos respectivos cargos mediante seleção em concurso público ou processo seletivo, bem como mediante lotação e relotação dos servidores médicos, se dará por meio de ato do Secretário de Estado da Saúde, precedida de manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos, observando-se os seguintes requisitos:

I – não preenchimento de vagas ofertadas para o cargo de médico, por mais de dois (02) concursos públicos ou processos seletivos ou realizados;

II – não preenchimento das escalas necessárias ao funcionamento dos leitos exclusivos para tratamento da Covid-19, de modo permanente;

III – a quantidade elevada de requerimentos de exoneração ou relotação de servidores médicos das unidades;

IV – a necessidade de incremento de leitos para atendimento a pacientes com Covid-19.

Parágrafo único. A reclassificação das unidades poderá acontecer a qualquer tempo, desde que apresentados os motivos que ensejam tal alteração, e observado o Relatório de Ações emitido pela Sala de Situação Integrada para o Sistema de Comando de Incidentes Covid-19.

Art. 3º. A verba indenizatória temporária para cargos de difícil provimento ou de difícil lotação nas unidades hospitalares é devida:

I - aos ocupantes do cargo de médico, efetivo ou temporário, consoante valores definidos no art. 2º da Lei nº 4.961, de 2021, observada a classificação da respectiva unidade hospitalar constante do art. 4º desta Portaria, em atuação em área ou ala exclusiva de atendimento à Covid-19;

II - aos ocupantes dos demais cargos da Secretaria de Estado da Saúde, ou formalmente colocados a sua disposição, efetivos ou temporário, consoante valor definido no art. 4º da Lei nº 4.961, de 2021, em atuação em área ou ala exclusiva de atendimento à Covid-19.

Parágrafo único. A verba referida no *caput* é devida proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, sendo vedado o pagamento durante o afastamento das atividades do respectivo cargo, inclusive em decorrência de férias ou licença.

Art. 4º. Ficam definidas as seguintes classificações:

I - São unidades hospitalares com grau de dificuldade altíssimo para provimento e lotação de médicos - Nível I:

a) Hospital Regional de Cacoal – HRC;

b) Hospital de Campanha da Zona Leste (antigo CERO);

c) Hospital de Campanha do Centro (antigo Regina Pacis).

II - São unidades hospitalares com grau de dificuldade alto para provimento e lotação de médicos - Nível II:

a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

b) Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON;

c) Assistência Médica Intensiva - AMI;

d) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD;

e) Hospital Regional de Buritis – HRB;

f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG;

g) Hospital Regional de Extrema - HRE.

Parágrafo único. As unidades hospitalares referidas nas alíneas “b” e “c”, do inciso I, e alínea “c”, do inciso II, ambos deste artigo, são áreas exclusivas de atendimento à Covid-19.

Art. 5º. Incumbe ao Núcleo de Recursos Humanos de cada unidade hospitalar encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação contendo a identificação dos servidores, bem como o valor da verba em que se enquadram, conforme estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo primeiro. O chefe de cada núcleo/setor que elabora as escalas de plantão, é o responsável pelas informações prestadas ao Núcleo de Recursos Humanos das unidades hospitalares, respondendo no âmbito administrativo, penal e civil pelas inexistências, inclusive por eventual improbidade administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo. O dimensionamento de Recursos Humanos para atuação nos leitos/ala Covid, será de acordo com o número de leitos informado no Boletim Diário, do Relatório de Ações emitido pela Sala de Situação Integrada para o Sistema de Comando de Incidentes Covid-19.

Art. 6º. A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde disponibilizará no Portal da Transparência, até o dia 10 do mês imediatamente subsequente ao pagamento, a relação dos servidores que perceberam as verbas previstas nesta Portaria, com a identificação dos respectivos valores, facultado o encaminhamento à Controladoria Geral do Estado, para a mesma finalidade.

Art. 7º. A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde comunicará a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE para que, dentro da disponibilidade técnica, adote providências a fim de que o sistema de processamento da folha de pagamentos não admita:

I - a cumulação de mais de uma verba prevista nesta Portaria na mesma matrícula;

II - a cumulação de verba prevista nesta Portaria com a verba prevista na Lei nº 4.782, de 27 de maio de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da Lei nº 4.961, de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0016958673

Portaria nº 1071 de 30 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o Memorando nº 15/2021/CPOAD-GTRAT (ID - 0017056943),

RESOLVE:

Art. 1º. - **ALTERAR** a Portaria nº 1785 publicada em 05 de agosto de 2020 (0017057378), publicada em 07 de agosto de 2020 para substituição e inclusão de servidores conforme abaixo especificado:

Substituir o servidor **RODRIGO LOPES DOS SANTOS ROCHA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300166706, pela servidora **ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Ações Emergenciais, matrícula nº 300.157.953.

Incluir o servidor **JUNIOR BRANDÃO LEÃO**, Assistente de Comunicação, matrícula nº 300169795.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0017064642

Portaria nº 1073 de 31 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica**, processo nº 0036.225626/2018-57, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
MEMBROS		
ARMANDO GONÇALVES VIEIRA FILHO	Assessor Técnico	300.136.696
ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	Enfermeira/ Coordenador Técnico II	300.156.499

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0017071425

Portaria nº 157 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Retificar em partes, a Portaria nº 143/RH/GAB/HBAP de 24.03.2021, que concedeu de acordo com o Artigo 4º,daLei nº 1993,de2.12.08, alterada pela Lei nº 2475, de 26.05.11, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.11, o **Plantão Especial**, dos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Matrícula	H
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	24
TASSIA VALE BARROSO	Técnico em Enfermagem	300143862	24

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula	H
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	114
TASSIA VALE BARROSO	Técnico em Enfermagem	300143862	108

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017031371

Portaria nº 162 de 30 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 47/2021/HB-TRANSINTER;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Júlia de Almeida**, Enfermeira, matrícula nº 300160051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pelo Setor de Transporte Inter-Hospitalar deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, em razão da ausência do titular do Setor, **Kristofferson Santos de Souza**, por motivo de férias no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017062716

Portaria nº 161 de 30 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias da servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”,conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
Patrícia Paula Lopes Salkys	Técnico em Enfermagem	300062651	01.04.2021 a 30.04.2021	2021

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017059183

Portaria nº 163 de 30 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Processo nº. 0049.123312/2021-77

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
DAYANE ZANCAN GARCIA	Nutricionista	300131219	12

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300162393	48
CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300148244	24

ELIANE ROJAS VERA	Técnico em Enfermagem	300148400	36
EMERSON SHIRLEY DOS SANTOS LIMA	Técnico em Laboratório	300166095	36
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300166475	48
SUZANA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	300166618	84
TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	Técnico em Laboratório	300147077	42
VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300068570	36

Nível Fundamental			
Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
LUCIA BARROZO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022951	120

RAQUEL GIL COSTA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0017062960

HRE

Portaria nº 11 de 30 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no **Memorando-Circular nº 6/2021/HRE-GRH**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE, e Considerando o Processo de nº **0059.098859/2021-16**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2021**:

Servidor	Matricula	Cargo	Qtd Horas
Nível Superior			
Aline Paulino de Britto	300131117	Enfermeira	24
Geraldo Carvalho de Oliveira Junior	300142866	Médico Cirurgião Geral	96
Grace Monica Alvim Coelho	300131277	Médica Gineco-Obstetra	96
Jeane Patricia Lima Costa	300101008	Nutricionista	48
Katia Jesus de Carvalho Montessi	300123870	Assistente Social	120
Leila Raduan Rodrigues	300131941	Médica Clico Geral	96
Luis Fernando Iwakura	300131943	Farmacêutico/ Bioquímico	96
Marcelo Medeiro Barros	300155401	Médico Clinico Geral	72
Maryson da Silva Ribeiro	300070763	Médico Clinico Geral	48
Mariani Serafin Domingues da Silva	300166066	Enfermeira	180
Patrícia da Silva Souza	300165763	Enfermeira	132
Priscila das Neves Amorim	300166070	Enfermeira	144
Raphael Lemos da Silva Araújo	300096041	Médico Clinico Geral	72
Nível Médio			
Ana Paula Gonçalves de Souza	300166071	Téc. em Enfermagem	36
Cirlede Silva da Costa	300100544	Técnica em Enfermagem	12
Izuleide Alves da Silva Ferreira	300068682	Técnica em Enfermagem	132
Jair Issler Botoni	300148757	Técnico em Radiologia	36
Jaira Almeida da Silva	300093855	Técnica em Enfermagem	120
Leudilene Viana de Almeida	300068946	Técnica em Enfermagem	120
Maria Andreza da Silva	300151304	Técnica em Nutrição Dietética	96
Nivaldo Brandão dos Reis	300070714	Técnico em Radiologia	36
Sabrina Naje Ramos Cabral	300165856	Téc. em Enfermagem	72
Sandra Santos de Oliveira	300070762	Técnica em Enfermagem	72
Sigelmhan Tavares da Costa	300093873	Téc. em Enfermagem	72
Nível Fundamental			
Ivonete Medeiros Honorato	300027900	Auxiliar em Enfermagem	24

Porto Velho, 30 de Março de 2021.

Jose Donizete da Silva
Diretor Geral - HRE

Amanda Diniz Del Castillo
Diretora Executiva
Portaria nº 2.171 de 17.09.2020
publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020

SESAU/RO

Protocolo 0017048087

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretoria Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 14/2021/AGEVISA-ASJUR, exarado no Processo Administrativo nº. 0002.041105/2021-31, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, nas razões e justificativas apresentadas, e com base nas informações constantes nos autos, esta Procuradoria, por ora, opina pela **possibilidade** da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2020 na modalidade de "carona". Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de reforma e tapeçaria de poltronas reclináveis, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO, perfazendo o montante R\$ 7.868,72 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa EMANUEL MENDES BANDEIRA / TECH LIMPEZA (CNPJ - 15.877.780/0001-20), com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e em consonância com o Decreto Federal nº 9.488/18.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0017045519

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 13/2021/AGEVISA-ASJUR, de 29 de março de 2021, exarado no Processo Administrativo nº 0002.050630/2021-48, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, "a", em favor da Empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** – (CNPJ-24.342.184/0001-36) ofertou o menor preço para o item 01, que demonstra o valor global da empresa vencedora que ficou registrado em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0017029543

Portaria nº 44 de 30 de março de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 16 (0017059322) , constante nos autos do Processo n. 0002.121592/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **31.03.2021 a 02.04.2021**, o (a) servidor (a) EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-12, matrícula n. 300057738, para responder pela Diretoria Geral desta instituição, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretora Geral, CDS-14, matrícula 300140240, **que estará em viagem oficial**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0017060628

SEDUC

Portaria nº 1019 de 14 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N. 0029.064989/2021-02, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92 , Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JANEIRO DE 2021** .

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS EXTRAS
300073264	DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
300142569	DIEISLON VINICIUS IZATO COLOMBI	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300018770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	8
300117351	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300013910	LIENE MORAES ASSUNCAO	Professor Classe C	38

300063089	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO	Professor Classe C	38
300160321	LUIZ ANTONIO FERREIRA	Tecnico	28
300106941	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
300046231	MARIA VANDETE DA SILVA	Professor Classe C	38
300050790	VILMA BARROSO BRAGA	Professor Classe C	38

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016209811

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS – RO
CONSELHO ESCOLAR “JAIME BERNARDES DE MOURA”
EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
Avenida Guarani nº 4125, Centro Cabixi RO
Email: josedeachietacontas@gmail.com
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06 Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo, 26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **Paulista Arm. E Mat. De Construção LTDA EPP, CNPJ 63.623.680/0001-10**, para aquisição de **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis** no valor de **R\$ 437,96** (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), empresa **Canoff Santiago Materiais p/ Construção e Ferragens – Eireli, CNPJ 30.469.502/0001-27**, no valor de 5.643,48 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) e empresa **Cabixi Materiais de Construção e Agrícola LTDA, CNPJ 34.459.362/0001-67**, no valor de **1.968,50** (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cabixi - RO, 30 de março de 2021.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017043453

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS – RO
CONSELHO ESCOLAR “JAIME BERNARDES DE MOURA”
EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
Avenida Guarani nº 4125, Centro Cabixi RO
Email: josedeachietacontas@gmail.com
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06 Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo, 26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **Prime Comercio de Equipamentos de Automação e serviços de Informática LTDA, CNPJ nº 03.674.832/0001-81**, para realização de serviços de Limpeza e Manutenção de Impressoras, no valor de **R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e trinta e oito reais)**.

Cabixi - RO, 17 de Fevereiro de 2021.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017051187

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS – RO
CONSELHO ESCOLAR “JAIME BERNARDES DE MOURA”
EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
Avenida Guarani nº 4125, Centro Cabixi RO
Email: josedeachietacontas@gmail.com
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06 Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo, 26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **Vanderleia Rosa de Ambrosio - ME, CNPJ nº 11.072.400/0003-90**, para Prestação De Serviços de Internet Fibra Óptica 200 (duzentos) megas, pelo período de 08 de Fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022. no valor de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Cabixi - RO, 05 de Fevereiro de 2021.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017053016

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04967 de 03/12/2020 - 0015057976.***DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.270348/2020-04.**ASSINAM:** Márcia Helena Gomes – Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH e Alexander Alves Guimarães - Representante Legal.Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017017860

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 440,52 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04244 de 16/11/2020 - 0014680097.***DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.270348/2020-04.**ASSINAM:** Márcia Helena Gomes – Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH e Alexander Alves Guimarães - Representante Legal.Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016993152

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 597,58 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04140 de 13/11/2020 - 0014636037.***DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial doAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Estado.
PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.
ASSINAM: Márcia Helena Gomes – Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH e Alexander Alves Guimarães - Representante Legal.
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016976399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.463264/2020-12
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escorares “Não Executoras” da Rede Estadual de Educação.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00026/2021/SUPEL/RO (0016905373), o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (0016905373), o Relatório Final (0016905383), o Despacho SUPEL-GAP (0016925239), o Despacho SEDUC-GOM (0016960412) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.463264/2020-12, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escorares Não Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da Empresa MAYA COMERCIO DE ALIMENOS EIRELI, CNPJ nº 30.433.982/0001-76, vencedores itens 3, 4, 5, 6, 9, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 40, 41, 42, 43, 46, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 65, 77, 78, 79, 80, 83, 89, 90, 91, 93, 98, 99, 102, 114, 115, 116, 117, 120, 126, 127, 128, 130, 135, 136 e 139, no valor de R\$ 26.135,32 (vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Protocolo 0017050322

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INACIO DE CASTRO
CON TRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente **Contrato**, a aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
350/ 2021 (0016752817)	13/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.400,27 (Um mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
R\$ 13.872,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e dois reais), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE3748, de 21.10.2020 (0014216001)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.033923/2021-62
Pimenteiros do Oeste, 25 de março de 2021.

ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO
PORT. 3590/2020/SEDUC
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
CPF: 810.710.192-87
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0016998485

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021.

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INACIO DE CASTRO
CON TRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente **Contrato**, a aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
357/ 2021 (0016754318)	13/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 323,00 (Trezentos e vinte e três reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 13.872,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e dois reais), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE3748, de 21.10.2020 (0014216001)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.033923/2021-62

Pimenteiras do Oeste, 25 de março de 2021.

ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO
PORT. 3590/2020/SEDUC
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
TAÍS SOUZA DA SILVA
CPF: 026.057.272-11
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0017001363

CONTRATO07

CONTRATO Nº 07 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021,o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ: 00.833.323/0001-66 , situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 951, Bairro Centro, Cep: 76.999-000, Pimenteiras do Oeste/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela Vice Presidente do Conselho Escolar ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO, CPF nº 860.167.092-04, RG nº 717.485 SSP/ROe a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na cidade Jí – Paraná - RO, localizada na rua Venceslau Bras, nº 146 Bairro São Pedro, neste ato representada pela Sra. Taís Souza da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 026.057.272-11, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 1/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Pandemia, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO INACIO DE CASTRO, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
357 (0016754318)	13/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350/2020)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350/2020)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término de 05 (cinco) meses do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (350/2020), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pela Vice Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias corridos, com entrega na Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, situada à Rua Rio Grande do Sul,951, Centro, Pimenteiras do oeste-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro -Proafi Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 7863-8, agência 2197-0 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
- 2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
- 3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Pandemia, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- 1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
- 4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
- 7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

_____ Taís Souza da Silva CPF: _____ 026.057.272-11 Representante / Contratada		_____ Elizangela Machado do Nascimento CPF: _____ 860.167.092-04 Representante / Contratante	
1ª TESTEMUNHA		2ª TESTEMUNHA	
_____ Carla Costa de Carvalho CPF: 000.500.392-02		_____ Denize Neiva Soares CPF: 619.508.822-68	

Pimenteiras do Oeste, 24 de março de 2021.

Protocolo 0016754229

EXTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2021. ECOLIM EIRELI - ME

PARTES: CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, VINCULADA À EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES E CON TRATAD A A EMPRESA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.590,68** (um mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 29.712,00 (Vvinte e nove mil setecentos e doze reais), Programa/Atividade: XXXXXXXXXXXXX, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03579, de 14.10.2020 (0016998367).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Altamir Billy Soares /Representante Legal.

Cristina Gomes Coimbra

Presidente do Conselho Escolar

Urupá, 29 de março de 2021.

Protocolo 0017024155

Portaria nº 1997 de 30 de março de 2021

Escolas: EIEEFM. I'tárap Yamoratxu; EIEEF.Pay'Gap; EIEEF. Manoel Cachoeira

Sede na Aldeia Iterap, Linha 78 – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparanara@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Imaxamajnanganã

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Débora Brito Bunichenha Wurschke	Secretária	300118368
Secretário	Neide Vieira Matos	Supervisora	300115051
Membro	Célio Nakyt Arara	Professor	300142864

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Janaira Alves De Santana Soares	Supervisora	300063222
Membro	Andréia Maria Pereira	Chefe de Educação Escolar Indígena	300026912
Membro	Ermane Naka Xiõn Arara	Professor	300143443

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1277/2021 datadas de 01/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Matrícula 300138442

Ji-Paraná/RO, 31 de março de 2021.

Protocolo 0017066521

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA GORETTI CONTRATADA ECOLIM EIRELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.633,78** (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa :**33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 5.633,78** (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), Proafi - Pandemia **12368212523930000**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04854, de 02/12/20200029.079350/2020-32

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.080420/2020-03

Nova União/RO, 24 de março de 2021.

Joseli Aparecida Nunes
Representante da Contratante
Alexander Alves Guimarães
Representante da Contratada

Protocolo 0016948907

EXTRATO

EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 962/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO E CONTRATADA A A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.435,42** (Dois mil reais e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 20.736,00 (Vinte mil setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: **118000003** Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04142 de 13/11/2020(0014636438).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.043926/2021-12

ASSINAM: **Fábia Cornelia Cechetto** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Aurora do Nascimento e **eTais Souza da Silva** - Representante Legal.

Fábia Cornelia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017060024

EXTRATO

EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 963/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO E CONTRATADA EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 20.736,00 (Vinte mil setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: **118000003** Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04142 de 13/11/2020(0014636438).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.043926/2021-12

ASSINAM: **Fábia Cornelia Cechetto** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Aurora do Nascimento e **Damião Cavalcante de Souza** - Representante Legal.

Fábia Cornelia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017060517

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.016,28 (Hum mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço Nº 001/2021 . Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP Nº 001/2021 , devidamente liberado pela

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 21560-0, agência 3181-X Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.033953/2021-79

ASSINAM: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA(Presidente do Conselho Escolar) e ALEXANDER ALVES GUIMARÃES (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

Protocolo 0017067944

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR E CONTRATADA: ECOLIM EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.840,59 (Três mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 9997-X, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036177/2021-69

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e Alexander Alves Guimarães

MARINA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR

Protocolo 0017068060

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia e a empresa contratada Ecolim Eireli - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.247,39 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 62.112,00 (sessenta e dois mil e cento e doze reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04049, de 03/11/2020 (0014414698).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.072820/2020-37)

ASSINAM: ILZA RODRIGUES DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e Alexandre Alves Guimarães - Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli - ME .

Jaru/RO, 29 de março de 2021

Ilza Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017040574

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Educação, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.498867/ 2019-93	CEEJA José Alves de Almeida	José Alves de Almeida	Costa Marques	Costa Marques	01.606.921/ 0001-65	262.142,20

Protocolo 0014379063

CONTRATO07

CONTRATO Nº 07/2021/CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA DE OLIVEIRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 22 dias do mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira, CNPJ: 01.757.435/0001-48, situado a Rua São Paulo, nº 278, Bairro São José, Cep: 76934-000, Seringueiras/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Marilda Ana de Melo, CPF nº 422.662.202-25, RG nº 474545 SSDC/RO e a empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil nº 540, Bairro Centro, Ji Paraná -RO, neste ato representada pelo (a) Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 981.741.777-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021 e Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 151,78(Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas Integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecedor	Data para entrega
08	30/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 151,78(Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº **1/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 1/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 1/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7.187-0, agência 4127-0 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecedor os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;

- 4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
- 7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexander Alves Guimarães ECOLIM EIRELI - ME	Marilda Ana de Melo Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles
1ª TESTEMUNHA Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha 573.117.732-53	2ª TESTEMUNHA Eliete Vitorino da Silva 683.587.502-00

Seringueiras-RO, 22 de Março de 2021.
Protocolo 0016903470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 892/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI- ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.885,78 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 57.648,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03614 de 15/10/2020 (ID 0014104617).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Marcos Braúna dos Santos – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA e Alexander Alves Guimarães - Representante Legal.

Cacoal, 29 de março de 2021.

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039194

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 896/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BERNARDO GUIMARÃES E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.812,32 (Três mil oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de

Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 41.328,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03572 de 14/10/2020 (ID 0014076524).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: **Terumi Sonia Sustena** – Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães e **Alexander Alves Guimarães** - Representante Legal.

Cacoal, 29 de março de 2021.

TERUMI SONIA SOSTENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017039508

EXTRATO

EEEMTI JOSINO BRITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/CEEJB/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JOSINO BRITO** E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI-ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ R\$1.833,85 (Um miloitocentos e trinta e três mil oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.833,85(Um miloitocentos e trinta e três mil oitenta e cinco centavos) , Proafi Pandemia: 0029.074297/2020-83, Fonte: 0112 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE05129, de 11.12.2020(0015195431).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **PROCESSO N°** 0029.041674/2021-89 .

Cacoal, 30 de março de 2021.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar

Alexander Alves Guimarães

Representante / Contratada

Protocolo 0016958025

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA** E A EMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 148,05(cento e quarenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04314, de 18 de novembro 20200014728812 .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029015774/2021-50.

Assinam:

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos/Presidente do Conselho Escolar da EIEEFM AMONDAWA

Leandro Ribeiro Fernandes Batista/ Representante Legal

Mirante da Serra, 30 de março de 2021.

Protocolo 0017060567

EXTRATO
EEEFM CARLOS GOMES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 856/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS GOMES E A CONTRATADA EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.108,72 (quatro mil cento e oito reais e setenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 41.664,00 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04180 de 16/11/2020, (0014663652)*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Luiz Cesar de Souza Moreira – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM e Alexandre Alves Guimarães - Representante Legal.

Luiz Cesar de Souza Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017020530

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **740,28 (setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ **740,28 (setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, Programa/Atividade: PROAFI pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04734, de de 30 de novembro 2020 (0014937444).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037489/2021-90

Assinam:

Lucimara Bis Bastos/Presidente do Conselho Escolar da Professor Edson Duarte Lopes

Alexander Alves Guimarães/ Representante Legal

Mirante da Serra, 30 de março de 2021.

Protocolo 0017044645

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADA: EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 456,68 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. . Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14990-X, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035485/2021-77

ASSINAM: ELIANE PADILHA CHAGAS (presidente do Conselho Escolar) e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (Representante Legal).

Presidente Médici/RO, 31 de março de 2021

Protocolo 0017073470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO DA EEEF PROFª MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA EA **CONTRATADA** EMPRESAECOLIM EIRELI – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 324,68 (Trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – PANDEMIA, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI/ PANDEMIA) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI/ PANDEMIA, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04316, de 18/11/2020(0014729923).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.080515/2020-19

Ediléia Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Alexander Alves Guimarães

Representante Legal.

Protocolo 0017010280

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 769,28** (Setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 19.008,00 (Dezenove mil e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03695, de 20.10.2020 (0014175780).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.034689/2021-91

ASSINAM: Esmerinalda Ambrosio de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e Alexander Alves Guimarães – Representante legal da Ecolim Eireli-ME.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0017051367

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADA: EMPRESA MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 81,50 (Oitenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14990-X, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035485/2021-77

ASSINAM: ELIANE PADILHA CHAGAS (presidente do Conselho Escolar) e CAROLINA NAZIF RASUL (Representante Legal).

Presidente Médici/RO, 31 de março de 2021

Protocolo 0017074491

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 343,92 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 3580, 001/2021 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14990-X, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035485/2021-77

ASSINAM: ELIANE PADILHA CHAGAS (presidente do Conselho Escolar) e ALEXANDER ALVES GUIMARÃES (Representante Legal).

Presidente Médici/RO, 31 de março de 2021

Protocolo 0017074775

EXTRATO

EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 948/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 14.889,40** (Catorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 20.736,00 (Vinte mil setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04142 de 13/11/2020(0014636438).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.043926/2021-12**ASSINAM:** **Fábia Cornelia Cechetto** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Aurora do Nascimento e **Edson de Almeida Magalhães** - Representante Legal.**Fábia Cornelia Cechetto**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017056164

Portaria nº 2010 de 31 de março de 2021

EIEEFM AMONDAWA

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA DA EIEEFMAMONDAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de vinte e cinco de março de 2021, Maria Cristina Brito Santos, CPF813.542.742-53, matrícula nº 300166996, Éder Gonçalves Silva, CPF 906.096.382-20, matrícula nº 300117782, Maria Eliane Nunes de Oliveira, CPF 497.880.782-49, matrícula nº 300026727, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº 0029.033800/2021-21 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA DA EIEEFM AMONDAWA para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Beatriz Mayara Nunes, CPF014.698.042-55, matrícula nº 300160715, Roseane Ribeiro Machado Malacarne, CPF419.120.122-00, matrícula nº 300023798 e Elenir Boerer de Lirio CPF 586.353.862-72, Mat. 300061429.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Protocolo 0017074980

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR E **CONTRATADA:** EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 65.679-8, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036089/2021-67

VILSON KLEIN

PRESIDENTE DO CONSELHO

DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA

DENTAL RONDONIA COM. PROD. PARA SAUDE EIRELI

Protocolo 0017069932

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.****PARTES:****CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO E **CONTRATADA** A EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R2.004,28** (dois mil e quatro reais e vinte e oitocentavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R2.004,28**(dois mil e quatro reais e vinte e oitocentavos), Programa/Atividade: **PROAFI- PANDEMIA**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03610, de 15/10/2020 (ID 0014103902).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.033598/2021-38.

RENILDA MARQUES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal.

Protocolo 0016972968

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR E **CONTRATADA:** EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.555,81 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº65.679-8, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036089/2021-67

VILSON KLEIN

PRESIDENTE DO CONSELHO

EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0017069975

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR E **CONTRATADA:** EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.157,64 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº65.679-8, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036089/2021-67

VILSON KLEIN

PRESIDENTE DO CONSELHO

TAÍS SOUZA DA SILVA

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

Protocolo 0017069990

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI E CONTRATADA: EMPRESA MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços Nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$1.848,00(Um mil oitocentos e quarenta e oito reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço Nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº Nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6933-7, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038558/2021-82**ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA**

Presidente do Conselho Escolar

FÁBIO FERNANDO SILVA OLIVEIRA

Mult Soluções Integradas LTDA

Protocolo 0017074735

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI E CONTRATADA: EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços Nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$1.187,81(Um mil centos e oitenta e sete reais e oitenta um centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço Nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº Nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6933-7, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038558/2021-82**ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA**

Presidente do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Star Comercio de Suprimentos LTDA-ME.

Protocolo 0017075748

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI E CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços Nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço Nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº Nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6933-7, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038558/2021-82

ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA
Presidente do Conselho Escolar
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0017076097

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.234,03(Dois mil duzentos e trinta quatro e três centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço Nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6933-7, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038558/2021-82

ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA
Presidente do Conselho Escolar
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
ECOLIM EIRELI - ME

Protocolo 0017076319

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.077193/2021-10

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 20/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 09/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Denair Pedro da Silva - Prefeito.

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016806391

Portaria nº 2019 de 31 de março de 2021

ADIRETORA DO CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de março de 2021, a servidora Leila da Silva Peixoto, CPF 91664241272 matrícula nº 300124323, Elenir Boerer de Lirio, CPF nº586.353.868-72, Antonio Pereira Estevam CPF, 351.102.522-20 matrícula nº 300026788, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

consumo e EPI'S nº 0029038172/2021-71 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR Siria Amaral Jacob do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Rosiane Ribeiro Machado Malacarne, Matrícula: 300023798, CPF: 422441452-04, Alvaro Elizeu Barbosa, Matrícula: 3000027693 CPF: 419.120.122-00, Beatriz Maiara Nunes Matrícula: 300160715 CPF: 014.698.042-55

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Protocolo 0017078526

AVISO REAVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

CONSELHO ESCOLAR SÍRIAAMARAL JACOB do CEEJA/ Professor Edson Duarte Lopes, através da **Comissão de Compras**, instituída pela Portaria Nº 118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que autoriza a continuação do procedimento de licitação, que se realizará às **10:00 horas do dia 15/04/2021, na Modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta, com o seguinte objetivo: **contratação de empresa especializada para Construção de Bloco com 04 Salas de Aula com Banheiro, para instalação do CEEJA na Rua Princesa Isabel nº 2369, com a utilização de material de 1ª linha**, conforme discriminado no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

A Comissão de Compras da CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB, receberá a documentação e as propostas dos interessados no dia e hora acima indicados, na Sala de reuniões da CRE/SEDUC/RO, Sítio a Rua Do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste/RO, Celular: (69) 9 9907-1931.

O inteiro teor do Ato Convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço Rua Brasil nº 2772, centro de Mirante da Serra/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, **podendo ser retirado pelos interessados**, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, mediante requerimento junto à **COMISSÃO DE COMPRAS**, no endereço supracitado.

Mirante da Serra/RO, 31/03/2021.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017079800

CONTRATO001

CONTRATO Nº001/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÁCIDO DE CASTRO E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ: 84.651.488/0001-07, situado a rua Plácido de Castro, nº 2648, Bairro setor 05, Cep: 76.890-000, Jaru /RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **ROMILDA ALVES PINTO**, CPF nº 284.819.171-68, RG nº 0312508-4 e a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Bras, nº 146 Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO neste ato representada pela senhora Tais Souza da Silva, brasileira, portadora do RG nº 1263988 e CPF nº 026.057.272-11, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000000/2021-00** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 4.709,34 (quatro mil setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0016592567	20 dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 4.709,34 (quatro mil setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 9148-0, agência 1401-X Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
- 2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
- 3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- 1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
- 4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
- 7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

_____ TAÍS SOUZA DA SILVA/ CONTRATADA	_____ ROMILDA ALVES PINTO / CONTRATANTE
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
EUNICE BRAZ RIBEIRO LUCIO 390.391.452-53	SELMA ALVES DA SILVA 569.252.802-97

Jaru, 10 de março de 2021.
Protocolo 0016842608

CONTRATO002

CONTRATO Nº002/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÁCIDO DE CASTRO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ: 84.651.488/0001-07, situado a rua Plácido de Castro, nº 2648, Bairro setor 05, Cep: 76.890-000, Jaru /RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **ROMILDA ALVES PINTO**, CPF nº 284.819.171-68, RG nº 0312508-4 e a empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146 Bairro olaria , Porto Velho/RO neste ato representada pelo senhor Edson de Almeida Magalhães, brasileira, portadora do RG nº1263988 e CPF nº 026.057.272-11, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes

no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000000/2021-00** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº350/2020e 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 27.845,03(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trêscavos) , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Estadual** de Ensino Fundamental e Médio, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0016590763	20 dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ **27.845,03**(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trêscavos) , de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350 e 001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350 e 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 9148-0, agência 1401-X Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES/ CONTRATADA	ROMILDA ALVES PINTO / CONTRATANTE
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
EUNICE BRAZ RIBEIRO LUCIO 390.391.452-53	SELMA ALVES DA SILVA 569.252.802-97

Jaru, 10 de março de 2021.
Protocolo 0016855525

Portaria nº 1990 de 30 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.23 (0014237650) e Despacho/SEDUC-GLOT (0016994116) Processo nº 0029.421719/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de **22/10/2020**, a tipologia da E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste ,localizada no município de Guajará Mirim de **03 para 05**, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. eLei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28,einciso V

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação **para tipologia 05** a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO - Matrícula n. **300110167**

Vice-Diretora - BETHANIA MOREIRA DA SILVA - Matrícula n. **300124293**

Secretário- WILLIAN SANTOS RUIZ -Matrícula n. **300025079**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017050606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI.

E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’s, através da Ata de Registro de Preços **Nº 001/2021**, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 356,79 (Trezentos e Cinquenta e Seis e Reais e Setenta e Nove Centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº **Nº 001/2021**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **Nº 001/2021**devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14.070-8, agência 951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036928/2021-47.

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES e ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Protocolo 0017081835

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços **nº 350/2020**, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 380,70** (Trezentos e oitenta reais e setenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 380,70 (Trezentos e oitenta reais e setenta centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: *118000003*, Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE04145**, de 13/11/2020 0014639299

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista / Representante da Contratada
Acellir dos Santos Marinho / Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

Protocolo 0017057413

FUNCER

Portaria nº 13 de 31 de março de 2021

Revoga a Portaria nº 6 de 15 de janeiro de 2021 e designa novos servidores para Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Matérias e Serviços no âmbito desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia- FUNCER.

Servidor	Matricula	Função
Gilney Royer Matos	300163061	Presidente
Laura Nisinga Cabral	300167374	Membro
Julia Cristina Almiron Meinhardt Queiroz	300160840	Membro
José Carlos Barbosa	Mat. Siape	Suplente
	3074459	

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços:

I- A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados á Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

II- Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota fiscal, Fatura, Recibo);

III- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais/ Serviços recibo;

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação por superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 4º Naausência do Presidente das Comissões de Recebimento, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 5º Do prazo de elaboração de termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestados em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no 4º, do art.73 da lei 8.666/93.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da suapublicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 31 de Março de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funder

Protocolo 0017080304

IDEP

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0048.520454/2020-16, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, para suprir a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, objetivando sanar as necessidades do IDEP-SEDE, ETEC's e CENTEC-Abaitará, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICOS -EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.273.800/0001-32, no valor total de R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), conforme Parecer 20 (0016746127).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.453927/2020-54

INTERESSADOS: IDEP e Porto Tecnologia, Com. e Serv. EIRELI-EPP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, para suprir a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, objetivando sanar as necessidades do IDEP-SEDE, ETEC's e CENTEC-Abaitará, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO,em favor da empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICOS -EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.273.800/0001-32, no valor total de R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), face o exposto no processo administrativo nº. 0048.520454/2020-16 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos, conforme Parecer 20 (0016746127), que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente- IDEP

Protocolo 0017051792

SEAS

Portaria nº 203 de 24 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social”, ea [Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019](#), que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS [nº 145, de 15 de outubro de 2004](#), que "Institui a Política Nacional de Assistência Social", e [nº 33, de 12 de dezembro de 2012](#), que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

Considerando a [Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995](#), que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a [Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016](#), que “autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS”; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Considerando a Portaria nº 183 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração no cronograma de envio do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Municipal 2020, referente o Cofinanciamento Estadual do SUAS.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o recebimento do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual- DSFFE municipal, referente o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social- SUAS do exercício 2020, conforme:

a) Quadro I.

Nº	Municípios	DSFFE	Resolução CMAS
1	Alvorada do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
2	Cabixi	ENVIADO	ENVIADO
3	Colorado do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
4	Corumbiara	ENVIADO	ENVIADO
5	Costa Marques	ENVIADO	ENVIADO
6	Espigão do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
7	Gov. Jorge Teixeira	ENVIADO	ENVIADO
8	Machadinho do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
9	Ministro Andreazza	ENVIADO	ENVIADO
10	Mirante da Serra	ENVIADO	ENVIADO
11	Nova Brasilândia	ENVIADO	ENVIADO
12	Nova União	ENVIADO	ENVIADO
13	Presidente Médici	ENVIADO	ENVIADO
14	São Felipe do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
15	São Francisco do Guaporé	ENVIADO	ENVIADO
16	São Miguel do Guaporé	ENVIADO	ENVIADO
17	Seringueiras	ENVIADO	ENVIADO
18	Teixeirópolis	ENVIADO	ENVIADO
19	Theobroma	ENVIADO	ENVIADO
20	Vale do Paraíso	ENVIADO	ENVIADO

Paragrafo único.Os municípios listados no quadro acima, atenderam os prazos previsto na Portaria 183/2021, e encontram-se em fase de analise da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, estando aptos ao recebimento dos repasses das parcelas referente o exercício 2021, desde que atendam o cronograma previsto na Portaria 112/2021.

Art. 2º . Os municípios relacionados no quadro abaixo, não atenderam os prazos previstos na Portaria 183/2021.

a) Quadro II:

Nº	Municípios	DSFFE	Resolução CMAS
1	Candeias do Jamari	AUSENTE	AUSENTE
2	Castanheiras	ENVIADO	AUSENTE
3	Cujubim	ENVIADO	AUSENTE
4	Jaru	ENVIADO	AUSENTE
5	Pimenteiras do Oeste	ENVIADO	AUSENTE
6	Porto Velho	AUSENTE	AUSENTE
7	Rio Crespo	ENVIADO	AUSENTE
8	Rolim de Moura	ENVIADO	AUSENTE

§ 1º. O envio do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual - DSFFE municipal, acompanhado da Resolução de Análise e Aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, está previsto no Decreto Estadual 24.639/2019 como principal instrumento de prestação de contas do repasse estadual para o cofinanciamento do SUAS.

§ 2º. Os municípios relacionados no "quadro II" terão os repasses financeiros referente os meses de janeiro e fevereiro de 2021,SUSPENSOS, em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos em portaria.

§ 3º. Os municípios relacionados no "quadro II" terão até o dia 31 de março de 2021, para o envio das pendências descritas, sob pena de SUSPENSÃOonorepasse financeiro referente o mês de março de 2021, em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria.

§ 4º. Após a data de 15 de abril de 2021, e ainda havendo pendências no envio do DSFFE e da Resolução do CMAS, os repasses financeiros 2021 permanecerão SUSPENSOS eserá iniciado os procedimentos administrativos para atomada de contas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de março de2021.

Luana Nunes de Oliveira dos Santos

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016957823

Portaria nº 207 de 30 de março de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº1/2021/SEAS-GERVHA,27 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Conceder à **Marciana Jacinta Malaquias**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Vilhena/RO, matrícula nº 300167834, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2021NE000150 (0016976988)e 2021NE000151 (0016977097), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30	500,00
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º -Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017050094

Portaria nº 204 de 29 de março de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 28/2021/SEAS-GPG , 24 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado para realizar a entrega de 21 (vinte e uma) caixas de material de higiene (sabonetes) na Gerência Regional desta SEAS em Guajará-Mirim, e posteriormente serem distribuídos para órgãos e entidades socioassistenciais do município, conforme página 06 da lista de distribuição aprovada por este gabinete 0016753702, embora na lista de distribuição conste o quantitativo de 26 (vinte e seis) caixas para Guajará-Mirim, 05 (cinco) caixas serão retiradas ainda em Porto Velho, por um representante da Organização dos Seringueiros de Rondônia, restando o quantitativo de 21 (vinte e uma) caixas a serem entregues em Guajará-Mirim. A concessão de diárias no período de 01/04/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Cleiton da Silva	300023017	Porto Velho/ RO
------------------	-----------	-----------------

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017032092

Portaria nº 209 de 30 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os (as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a prestações de serviços referente o processo de nº 0026-055487/2020-21, cujo objetivo é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização, que serão executados nas unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS.

- LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora VII, Matrícula nº 300154479(Presidente);
- MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora VII, Matrícula nº 300144051 (1ª Substituta da Presidência);
- LIDIANE COSTA DE SÁ**, Assessora VII, Matrícula nº 300159047 (2ª Substituta da Presidência);
- MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, Assessora IV, Matrícula nº 300160002 (Membro);
- GISELLE DA SILVA ROSA**, Assessora V, Matrícula nº 300162625 (Membro);
- JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA**, Assessora V, Matrícula nº 300156026 (Membro);
- DJANIRA MARIA DA SILVA**, Matrícula, Assessora V, Matrícula nº 300158580 (Membro).

Art. 2º – Fica autorizada à Diretoria Administrativa e Financeira a escolha de **03 (três) servidores (as)**, dentre os(as) designados(as) para realizar o Recebimento e Certificação dos serviços prestados;

Art. 3º –Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, o gerente/servidor/coordenador da unidade solicitante, onde foi realizado a manutenção;

Art. 3º – Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 29 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30de Março de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017052970

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 232 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, , matrícula 300157417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de(18/05/21 a 06/06/21),(07/06/21 a 16/06/21),referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(28/05/21 a 06/06/21)(07/06/21 a 26/06/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC225

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 231 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019, de 01/01/19, publicada no DOE n. Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, , matrícula 300139741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de **(01/06/21 a 10/06/21), (02/08/21 a 21/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/05/21 a 10/05/21) (07/06/21 a 26/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC226

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 215 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019, de 01/01/19, publicada no DOE n. Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO**, , matrícula 300162467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de **(10/05/21 a 19/05/21), (07/06/21 a 16/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(24/08/21 a 02/09/21) (16/09/21 a 25/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC227

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 217 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019, de 01/01/19, publicada no DOE n. Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA DE ALMEIDA VOLPI**, , matrícula 300138399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de **(08/09/21 a 22/09/21), (28/12/21 a 11/01/22)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(10/06/21 a 19/06/21) (08/09/21 a 17/09/21) (31/12/21 a 09/01/22)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC228

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 218 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019, de 01/01/19, publicada no DOE n.º Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENIR MATTARA DE SOUZA**, , matrícula 300138410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(16/08/21 a 30/08/21)(16/12/21 a 30/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC229

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria de férias nº 219 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019, de 01/01/19, publicada no DOE n.º Edição 001, de 03/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICSON CERQUEIRA SOARES**, , matrícula 300145170, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 10/11/21)(10/12/21 a 29/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta

Protocolo DOC230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.066857/2021-37

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 119/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidores **Miriam Lima de Mesquita e João da Rocha filgueiras Neto**, no valor total de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017025041

Portaria nº 208 de 30 de março de 2021

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26 de junho de 2019, publicado no DIOF de 26 de junho de 2019, página 47, Edição 118, de 1º de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades, os servidores abaixo relacionados:

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA** , Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 20000296-7(Presidente);
2. **ADRIANE HELEN SANT' ANNA CAVALCANTE MONTEIRO DA SILVA** , Assessora, Matrícula nº 300170423 (Membro);
3. **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ** , Assessora, Matrícula nº 300166794 (Membro);
4. **FÁBIO FREITAS DA SILVA** , Assessor, Matrícula nº 300161976 (Membro);
5. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO** , Agente administrativo, Matrícula 693762 - SIAPE (Membro);

6. **REGINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº 300169805 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Termo de Recebimento Definitivo, qualquer um dos componentes da presente Comissão.

Art. 3º – Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 469 de 26 de agosto de 2020.

Art 4º - Fica estabelecido para efeitos de validade do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura de no mínimo 03 (três) integrantes da presente comissão, em conformidade com o Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019.

Art 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Março de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0017052726

FEASE

Portaria nº 235 de 30 de março de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 3/2020/21ª PJ - PVH ID 0011725851, Ofício SEI nº 25/2020/21ª PJ - PVH ID 0012471002 e Memorando nº 15/2020/FEASE-GAB ID 0012536468 e julgamento 0016856081;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº 028/2020/CPPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 326/2020/FEASE-GAB, de 21 de julho de 2020, nos seguintes termos:

I - Diante de todo o exposto, acolho entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/FEASE que concluiu:

a) servidor **WEVERSON VIEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.388, então diretor técnico da UIMS I: que há indícios de infração disciplinar por este praticado, a ser investigado mediante processo administrativo disciplinar, a ser instaurado em seu desfavor;

b) servidores **LUCIANO PINHEIRO TORRES**, Assistente Social, matrícula nº 300110943, **ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA**, Assistente Social, matrícula nº 300127361, **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA**, Assistente Social, matrícula nº 300109290, **VANESSA BARBOZA DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 300115910, **MARIA SUELY PARENTE LIMA**, Enfermeira, matrícula nº 300116009 e **VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO**, Psicóloga, matrícula nº 300145924: determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, sem que sejam atribuídas quaisquer responsabilidades.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0017057787

IDARON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.028712/2021-67, que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV **no distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré/RO**, para com o senhor **RONALDO FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 611.099.242-91, sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0017061152

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), junto ao locador do imóvel, o senhor **RONALDO FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 611.099.242-91, residente e domiciliado na Av. Porto Velho, SN, Distrito de Nova Dimensão - RO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acordado nos autos do Processo Administrativo sob nº do SEI 0015.028712/2021-67, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Mat.: 3000.44798

Portaria nº 152 de 08 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo n. 0015.065058/2021-72;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de Folga Eleitoral (0016210710).

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 118 (0016410127), que concedeu o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 23 de março de 2021 e 21 de maio de 2021, a servidora **VALÉRIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 300044810, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Onde se lê: 23 de março de 2021 e 21 de maio de 2021.

Leia-se:26 de março de 2021 e 21 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016636951

SEDAM

TERMO DE RECONHECIMENTO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a concessão de diárias no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no elemento de despesa 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores sem prévio empenho, em conformidade com o Decreto nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e justificativa CBM-GOA (0015784585).

Porto Velho, 30 de março de 2021.

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017053530

Portaria nº 92 de 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 19 (0016589106), contida nos autos do processo nº 0028.550567/2019-32.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **PERICLES MONTEIRO QUADROS**, matrícula: 300135859, ocupante do cargo de Engenheiro de Minas, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **JEOVANE SOUZA AGUIAR**, matrícula: 300137759, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal/Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 78 de 11 de março de 2021, publicada no DOE Ed.62 de 23/03/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016933131

Portaria nº 104 de 26 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior, no âmbito da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	EFEITOS A CONTAR DE:
Janayna Pupp	300167254	Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos	Titular	02.03.2021
Leide Laura Goffe Fontinelli	300170806	Assessor Ambiental III	Suplente	22.03.2021

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 5º - Revogam-se a Portaria nº 239 de 29 de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017006279

Portaria nº 105 de 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior**, dos contratos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Jessica Souza Pereira	300164820	Gerente de Gestão de Recursos Humanos	Titular
Everton Torres da Cruz	300138370	Assessor Especial II	Suplente

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º - Revogam-se a Portaria nº 241 de 29 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **02/03/2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017027027

SEDI

Portaria nº 49 de 28 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.131093/2020-99.

RESOLVE:

I- SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Gerente de Incentivos Fiscais da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC, Mat. 300016226, lotada nesta Superintendência, programada através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 22/03/2021 a 31/03/2021 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 08/09/2021 a 17/09/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 29 de Março de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0017013065

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e 01/2021 - SEDUC

Ata de Registro de Preços nº: 350/2020 - SEDUC

Ata de Registro de Preços nº: 01/2021 - SEDUC

Fornecedores:

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36 - Vencedora do item 02

HOLANDA PAPELARIA EIRELI; CNPJ: 63.772.925/0001-70 - Vencedora do item 01

ECOLIM EIRELI - ME; CNPJ: 17.221.558/0001-08 - Vencedora do item 03

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e 01/2021 - SEDUC, Pregão Eletrônico nº. 646/2020, Processo nº. (0029.270348/2020-04), através do Processo Administrativo de aquisição nº. 0041.516073/2020-94, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, visando atender as necessidades do Espaço ESPAÇO EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, na 9ª Rondônia Rural Show.

DESCRIÇÃO DO ITEM
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.252.941/ 0001-36, no valor de R\$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais)
HOLANDA PAPELARIA EIRELI; CNPJ: 63.772.925/ 0001-70, no valor de R\$ 858,70 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
ECOLIM EIRELI - ME; CNPJ: 17.221.558/ 0001-08, no valor de R\$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Valor total: R\$ 4.310,20 (quatro mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Superintendência.

Porto Velho, 24 de Março de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0016950025

SEOSP

ORDEN DE REINÍCIO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº.083/PGE-2021 (id. 0016015592)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0016801496) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 10.315,00 (dez mil, trezentos e quinze reais)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0016843847)

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id.0017048750)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id.0017060939)

Determinamos conforme Termo de Viabilidade Técnica id. 0017048750, o Reinício do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Sondagem geotécnica tipo SPT na região 03. JiParaná e entorno, 73,15 m - Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; JiParaná e entorno, 1,00 unid, conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 30 de março de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017060649

DER

Portaria nº 494 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Rosa Maria Nani, cadastro nº. 300.110.235, CPF nº 513.317.992-87 ocupante do cargo de Chefe de equipe administrativa, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE000306** e **2021NE307** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.046785/2021-10

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.30	900,00
041221015293501	2935	33.90.39	1.100,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado .

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0017021283

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, neste ato representado pelo senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no RG nº 908.496 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 852.636.212-72, residente na Rua Aluizio Ferreira, nº 128, Candeias - Satélite, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id. 0015703616).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0014510828), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise do Ofício nº 159/GAB/PMCJ/2021 (Id. 0016733391) Despacho DER-GECON (Id. 0016733406), Parecer nº 339/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor do Diretor Geral (Id. 0016928626), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0009.284440/2020-81.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Protocolo 0016960077

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 01, 02 e 03/2020/ALE/RO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020/ALE/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0016360440, 0016360501 e 0016382000)**, Ofício 1159 Solicitação de adesão a Ata (0016321781), Termo de aceite da empresa (0016355448), Termo de Referência DER-CLOG (0016356200), Documentos de Habilitação da Empresa (0016399730), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0016958797 e 0016958940), e Parecer 811 (0016997260), da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preço nº 01,02 e 03/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 02/2020**, do **Processo Administrativo** 0009.074485/2021-21, cujo **Objeto é** a Aquisição de mobiliários diversos e materiais permanentes com entrega, montagem e instalação para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em favor da empresa:

1. FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.368.875/0001-52, vencedora do Item **001** no valor total de R\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto DER

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos (0017022226), Publicação Documentos de Habilitação e Proposta- Site Supel (0017027059), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (0017028220), Relatório Final- PE 024/2021 (0017028329) e Despacho SUPEL-ZETA (0017028834)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 024/2021/SUPEL/RO, do Processo Administrativo 0009.279951/2020-81, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais para execução de serviços de sinalização horizontal em rodovias estaduais,em favor das empresas:**

1. SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI, CNPJ 35.826.587/0002-58, vencedora dos Itens 001, 002, 003, 004 e 005 com proposta no valor total de R\$ 1.393.775,99 (um milhão, trezentos e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0017067493

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 112/2020/ALE/RO DO PREGÃO ELETRÔNICO 215/2020/ALE/RO**

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na Ata Registro de Preços nº 112/2020 (0016409187), **Ofício 1110 solicitação de adesão a ata (0016275082), Termo de aceite da empresa (0016316351), Termo de Referência DER-CLOG (0016316735), Documentos de Habilitação (0016409312), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0016409312), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0016851016) e Parecer 789 (0016964428), da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço 112/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 215/2020**, do **Processo Administrativo 0009.070511/2021-41**, cujo **Objeto é Aquisição de placas de identificação de veículos oficiais (automóveis)**, em favor da empresa:

1. MC PLACAS EIRELI, CNPJ 23.390.413/0001-25, vencedora do Item 001 no valor total de **R\$ 20.499,34** (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto - FITHA

Protocolo 0016888617

Portaria nº 506 de 30 de março de 2021

Porto Velho-RO, 26 de Fevereiro de 2021.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

UEMEN ALVES FORMIGA CADASTRO Nº 300121612

PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDACADASTRO Nº 300121661

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega; e Recebimentos provisório e definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviços de **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DA RODOVIA BR-421, TRECHO: KM-80/CAMPO NOVO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 26,0 KM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, NOS MUNICÍPIOS DE MONTE NEGRO E CAMPO NOVO/RO**, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 01-1420-0800-00/08-DER-RO**, objeto do **Contrato nº 033/09-GJ/DER/RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **JDS - ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, com a Interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 203/GAB/DER de 22 de junho de 2009.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

COORDENADOR DA CPPOO/DER/RO

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Protocolo 0017049545

Portaria nº 508 de 30 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017028384), Laudo (0017043777) e Parecer nº 33/2021/DER-NUSEGTRAB (0017043547), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.135593/2021-87;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 25.01.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **THIAGO FREIRE DE SOUZA**, matrícula: **300169528**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículos Pesados**, na **1ª RR de Vilhena** no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0017052564

Portaria nº 507 de 30 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0016134872), Laudo (0016602778), Parecer nº 25/2021/DER-NUSEGTRAB (0016602657) e Parecer nº 335 DER-PROJURid (0016912352), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.058213/2021-83;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 10.02.2016 a 31.08.2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JORGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula **300133124**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículos Pesados**, **6ª RR de Machadinho 'D Oeste**, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0017051383

Portaria nº 509 de 30 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0016127854), Laudo (0016144910), Parecer nº 17/2021/DER-NUSEGTRAB (0016144568) e Parecer 334 DER-PROJUR ID (0016908565), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.057606/2021-70;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 22.01.2016 a 31.08.2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **WAGNER DOS SANTOS LUIZ**, matrícula: **300136788**, que exerce suas atividades laborais como **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, na **6ª RR de Machadinho 'D Oeste**, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0017056678

Portaria nº 503 de 29 de março de 2021

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020,

2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 153/2021/DER-GERPES,id-0017040296, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.136549/2021-94;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação para concessão de licença, para frequentar cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento profissional prevista Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992, Art. 132-B. (Acrescido pela Lei Complementar n. 894, de 19/07/2016), a qual será composta pelos membros nominados no Anexo Único deste ato.

Art. 2º. A representação da comissão será realizada por seu Presidente, ou por membro que este designar.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

ANEXO ÚNICO da Portaria nº 503 de 29 de março de 2021

Matrícula	Nome	Cargo	Função
300140559	Debora Marlucia da Costa Cavalcante	Assessor Técnico I	Presidente
300137660	Marlene Barros de Carvalho	Agente Administrativo	Membro
300158728	Rosemary da Silva Moquedace Oliveira	Aux. Ativ. Administrativo	Membro

Protocolo 0017040446

Portaria nº 495 de 29 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 Lei Complementar nº 1065 de 11 de Setembro de 2020, Publicado no DOE nº 179 de 14 de Setembro de 2020 e Decreto de 19/6/2020, Publicado no DOEde 23/6/2020.

Considerando Adendo(8987724) Informação 3 (0016126588) Despacho SEPOG-ASTEC (0016859228) Planilha DER-SECAL(9290848) consta nos autos do Processo nº 0009.511731/2019-14.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor PEDRO ALVES DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 300029547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoaldo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes /DER/RO,lotado na 4ª RR/Cacoal/DER/RO, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º Quinquênio de 07.04.2009 a 06.04.2014.

Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral/DER

Protocolo 0017021785

ATO Nº 33/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal eParecer do Controle Interno deste DER/RO, homologo a prestação de contas final do Convênio nº 027/18/FITHA, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, processo administrativo nº 0009.070180/2018-44, que tem por objeto a aquisição de 272,00 metros de tubo metálico chapa mult. D=2,00 metros rev. epoxy esp. 2,00 mm; 120,00 metros de tubo metálico chapa múlt. D=3,05m e = 2,70mm. Totalizando uma extensão de392,00 metros para construção de bueiros no município de Jaru/RO.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017067395

EMATER

Portaria nº 102 de 30 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.114951/2021-79;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à empregada ANDREIA BIANCHESSI, Matrícula: 3623, cargo: Administrativo, lotada no Escritório Local de São Domingos/Território Vale do Guaporé, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O gozo do benefício ocorrerá nos dias 5, 6, 7 e 8 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017061640

Portaria nº 101 de 30 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.128741/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, a contar de 15 de março de 2021, a servidora **CARLA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais no Escritório Local da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - **EMATER-RO de Jaru/Território Central**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017056982

Portaria nº 103 de 30 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.114951/2021-79;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao empregado **GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO**, Matrícula: 3609, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de São Domingos/Território Vale do Guaporé, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O gozo do benefício ocorrerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017065294

ATA

**1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020**

Ata de Registro de Preço Nº 030/2020 Data da Abertura: 09/10/2020

Pregão Eletrônico Nº 032/2020 Data de Julgamento: 26/11/2020

Data Homologação: 30/11/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: **limpeza, higienização, copa/cozinha e equipamento de proteção individual**, mediante **Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial-CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses**.

Aos **trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Presidente – Luciano Brandão**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

Fica alterado o preço unitário dos **itens 27 e 28** da presente data, tendo sido realinhado em conformidade com o Parecer Jurídico nº 12/2021/PGE-EMATER.

Ressalta-se que o valor foi realinhado no seguinte termo: **item 27** Preço Original Unitário R\$ 60,64 (sessenta reais e sessenta e quatro centavos) **passando a ser registrado no valor unitário de R\$ 81,37 (oitenta e um reais e trinta e sete centavos)** e **item 28** Preço Original Unitário R\$ 68,12 (sessenta e oito reais e doze centavos) **passando a ser registrado no valor unitário de R\$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
27	COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML , em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	517	CRISTALCOPO	R\$ 82,37	- 3,37 %	R\$ 81,37	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
28	COPO PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML , em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 50 sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	313	CRISTALCOPO	R\$ 70,48	- 2,76 %	R\$ 69,72	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

OBS.: Os demais itens permanecem inalterados.

LUCIANO BRANDÃO
DiretorPresidente
EMATER/RO

Protocolo 0017059948

ATA
1ºREALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020

Ata de Registro de Preço Nº 024/2020Data da Abertura: 27/08/2020

Pregão Eletrônico Nº 023/2020 Data de Julgamento: 04/09/2020

Data Homologação: 21/09/2020

Objeto: Aquisição de material Permanente **sendo: Bebedouro Industrial, Refrigerador, Tipo Geladeira, Notebook e Tablet** , mediante **Registro de Preço** , têm como a finalidade atender as necessidades da EMATER (Escritórios Regionais, Escritórios Locais) **em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos **trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Presidente – Luciano Brandão** , institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

Fica alterado o preço unitário dos **itens 04** da presente data, tendo sido realinhado em conformidade com o Parecer Jurídico nº 14/2021/PGE-EMATER.

Ressalta-se que o valor foi realinhado no seguinte termo: **item 04** Preço Original Unitário R\$ 2.196,49 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) **passando a ser registrado no valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
------	-----------	-------	--------	----------------	------------------	--------	------------------	-----------

04	TABLET comas seguintes características mínimas: Processador Octa-Core de 08 (oito) núcleos e com 02 (dois) modos de operação; Câmera frontal de 5MP; Câmera traseira de 8MP; Memória Interna de 64GB ou superior e que permita expansão; Conector Tipo 'C'; Bluetooth integrado; Wi-fi integrado; Suporte à tecnologia 4G; Memória RAM de 4GB; GPS integrado; Giroscópio integrado; Tela de tamanho igual ou superior a10"; Garantia de 01 ano; OBS: OS TABLETS DEVERÃO SER ENTREGUES COM CAPA PROTETORA E PELÍCULA, AMBOS INSTALADOS NOS TABLETS.	U n d .	5 1 4	Samsun g Galaxy S6 Lite - Modelo SM- P615NZ AV	R \$ 2. 6 8 6, 1 3	- 5 1, 6 7 %	R \$ 2 . 6 0 0 0	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOE S EM TECNOLO GIA LTDA
----	--	------------------	-------------	--	---	-----------------------------	---------------------------------------	---

OBS.: Os demais itens permanecem inalterados.

LUCIANO BRANDÃO
DiretorPresidente
EMATER/RO

Protocolo 0017066099

ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMATER-RO, REALIZADA NO DIA 11.03.2021.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, por volta das 9 horas, reuniram-se simultaneamente à reunião do Conselho de Administração da EMATER-RO, por meio de videoconferência, na sala virtual do aplicativo Cisco Webex Meetings, em função do estado de calamidade pública decretada pelo governo do estado, por ocasião da pandemia do novo coronavírus Covid-19, os membros do Conselho Fiscal da EMATER-RO, os senhores: LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado da SEFIN; MARCÍLIO LEITE LOPES – Secretário de Estado da SEDAM e JURANDIR PEREIRA DE MOURA - Representante dos Empregados da EMATER-RO. Os conselheiros se reuniram para analisar e emitir Parecer sobre o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, referente ao exercício de 2020. O Relatório Financeiro foi submetido para análise pela SUPER - Superintendência de Contabilidade, onde foram verificados: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Notas Explicativas. Após análise foi informado que conforme os testes de consistência aplicados nos moldes dos papéis de trabalho utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, os demonstrativos apresentam fidedignidade com as informações contabilizadas no SIAFEM/RO, não havendo objeções de ordem contábil para sua aprovação pelo Conselho Fiscal da entidade. Com base nesta análise os conselheiros concordaram pela aprovação das contas, emitindo parecer favorável pela aprovação do Relatório Financeiro. Após a deliberação os conselheiros submeteram o Relatório para Análise e Aprovação pelo Conselho de Administração. Ato contínuo foi lavrada Ata, que será assinada por todos. Porto Velho, 11 de março de 2021.

Luís Fernando Pereira da Silva

SEFIN

Marcílio Leite Lopes

SEDAM

Jurandir Pereira de Moura

Representante dos Empregados

Protocolo 0016773189

ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMATER-RO, REALIZADA NO DIA 11.03.2021.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se por meio de videoconferência, na sala virtual do aplicativo Cisco Webex Meetings, em função do estado de calamidade pública decretada pelo governo do estado, por ocasião da pandemia do novo coronavírus Covid-10, os membros do Conselho de Administração da EMATER-RO, composto por: EVANDRO CÉSAR PADOVANI - Secretário de Estado da SEAGRI; BEATRIZ BASÍLIO MENDES – Secretária de Estado da SEPOG; JAILSON VIANA DE OLIVEIRA – Secretário de Estado Adjunto da SEPOG; LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado da SEFIN; MARCÍLIO LEITE LOPES – Secretário de Estado da SEDAM e JURANDIR PEREIRA DE MOURA - Representante dos Empregados da EMATER-RO. Participaram ainda, o Senhor Luciano Brandão - Diretor Presidente da EMATER-RO; José de Arimatéia da Silva – Diretor Vice-Presidente da EMATER-RO e Anderson Kuhl - Diretor Técnico e de Planejamento da EMATER-RO. Depois de verificada a existência de quorum, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor Evandro César Padovani, abriu a sessão, dando boas-vindas a todos, cumprimentando e agradecendo a presença. Ato contínuo nomeou a senhora Raimunda Oliveira Tabora secretária “ad hoc” para secretariar a presente sessão, e apresentou a pauta a ser tratada: 1) Analisar e Aprovar o Relatório de Atividades da EMATER-RO, referente ao exercício de 2020; 2) Analisar e Aprovar o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, referente ao exercício de 2020; 3) Analisar solicitação da Seagri, quanto a possibilidade de transformar a Sub-Unidade da Emater do Distrito de 5º Bec em Escritório Local, conforme processo SEI 0025.062895/2021-21; 4) Outros Assuntos. Em seguida passou a palavra ao Presidente da EMATER-RO, senhor Luciano Brandão, que agradeceu a todos os conselheiros pelo tempo dispensado para participarem da reunião do Conselho, para deliberar sobre os relatórios de atividades e financeiro, referente ao exercício de 2020. Ato contínuo foi concedido a palavra ao Diretor Técnico e de Planejamento – Anderson Kuhl, para proceder com a apresentação do relatório de atividades. O Senhor Anderson cumprimentou a todos e agradeceu pela oportunidade de mais uma vez apresentar o Relatório de Atividades, e iniciou sua apresentação informando que o exercício de 2020 foi bastante atuante e que tentará mostrar durante a apresentação, todas as ações da Emater. Informou que os trabalhos de 2020 foram pactuados no PPA 2020-2023, iniciando a gestão de 2019 num PPA que vinha de 2016. E que a partir do exercício de 2020 será um novo PPA com nova dinâmica, de metas e de ações, todo pactuado dentro do princípio de fornecer uma assistência técnica e extensão rural de forma contínua e gratuita. Retomou a linha de tempo da Emater focando 2019 – Planejamento Estratégico, com a inserção da Emater dentro do modelo tecnológico, acesso a informações técnicas digitais com muita modernização em 2020. E que apesar dos momentos que estamos passando em decorrência da pandemia ocasionada por ocasião do Covid-19, a Emater não ficou parada. Enalteceu a liderança do Presidente da Emater – Luciano Brandão em todas as plataformas digitais que serão exemplificadas no decorrer da apresentação. Focado no Planejamento Estratégico, destacou que dentro da missão, visão e valores a intenção é de manter a liderança na eficiência e na prestação de um serviço gratuito, contínuo, preservando a sustentabilidade das propriedades. Desempenho Organograma das Atividades: carro chefe é o programa 2024, ação 2019 – promover assistência técnica e extensão rural dividido nas dimensões e projetos, assegurar a manutenção das unidades, auxílio aos servidores e pagamento de sentenças judiciais. Ações dos Programas por Meta Física: com percentual de 93%, previsão de 131.000 atendimentos, com mais de 40.000 famílias atendidas. A Emater está presente em todo o estado, nos municípios e distritos, mantendo bem suas atividades. Cenário da Meta Orçamentária/Financeira: orçamento com execução de 86% em

relação ao empenho e de 75% em relação a liquidação. Programas e Projetos nas dimensões econômica, social e ambiental. Perfil dos Beneficiários de ATER: para buscar a efetividade foi remodelado todo o sistema de monitoramento, criando um perfil de beneficiários de forma que tem como saber o diagnóstico do público atendido. Fez uma explanação do Perfil por sexo, faixa etária, grau de instrução e com acesso a internet. Metodologias de ATER - métodos desenvolvidos: visitas técnicas, contatos técnicos com orientação ao público assistido. Métodos Gerais Desenvolvidos: atendimentos virtuais pelo whatsapp incluído na plataforma; foram criados ambientes de videoconferência, ciclos de palestras com mais de 65 palestras técnicas. Entretanto, houve prejuízos da principal ferramenta, como Dia de Campo – contato com o público. Desenvolvimento de Plataformas Virtuais: foi lançado no final do exercício de 2020 o aplicativo da Emater “Minha Emater” que tem a finalidade de prestar orientações de modo geral; foi criado também a plataforma de capacitação em serviço de ATER on line – “CapesATER”, com cursos em módulos; plataforma de videoconferência “cisco webex”; foi criado o PodCast onde é relatado informações técnicas pelo corpo técnico da Emater aos nossos produtores. Resultados Alcançados dos Principais Projetos: Área Vegetal – mandiocultura, cacaiucultura, cafeicultura (parceiros Global do Café, Concafé), olericultura, fruticultura. Área Animal – bovinocultura de leite (projeto inseminar, fertilização in-vitro, revitalização das usinas de nitrogênio). Projeto de Capiapu; Pequenos Animais, Piscicultura (programa peixe saudável – laboratório móvel de sanidade). Programas de Apoio: crédito rural – 1.300 projetos contratados; crédito fundiário (programa Terra Brasil); programa PROVE – programa de verticalização da produção agropecuária do estado de Rondônia; programa Mais Calcário – 534 famílias beneficiadas. Desenvolvimento Social e Programas de Apoio Social: PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, federal e estadual – fundamental no período da pandemia; Programa de Fomento – mais de 600 famílias contempladas; projeto “Previna-se” com distribuição de máscaras, em parceria com a SEAS/EMATER. Organização Social Rural – com parecer técnico de viabilidade para aquisição do fomento; Regularidade Ambiental – com elaborações/retificações de CAR’s, outorgas. Outras Ações Ambientais com distribuição de mudas de castanha na Resex de Guajará-Mirim em parceria com a Sedam. Efetividade das Ações: Área Animal, as atividades com respectiva renda – bovinocultura de corte e de leite, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinos. Criou-se um ambiente para demonstrar a efetividade as ações, orientações técnicas e acompanhamento da comercialização. Dentro da Área Animal - mais de 835 milhões de reais em todas as áreas. Área Vegetal mais de 134 milhões de reais – café clonal, inhame, mandiocultura, urucum, olericultura, fruticultura, café seminal, cacaiucultura. Programas de Apoio – mais de 100 milhões de reais – crédito rural e agroindústrias. O Senhor Anderson finalizou sua apresentação agradecendo pela atenção e a receptividade de todos os conselheiros. Em seguida o Presidente do Conselho – Senhor Evandro Padovani, fez uso da palavra para parabenizar o Diretor Técnico e solicitou o envio da Apresentação aos Conselheiros. Ato contínuo franqueou espaço aos conselheiros para manifestação. O senhor Jailson Viana da SEPOG fez uso da palavra para parabenizar a Emater e toda equipe. Falou que foram muitas ações em 2020 que aproximaram o produtor das ações do estado, e que as metas físicas foram alcançadas com sucesso, e isso para o estado é uma alegria, haja vista que as ações e programas estão sendo executados acima do índice. E desejou que 2021 seja melhor ainda. Ao final de sua fala colocou a SEPOG à disposição. O Senhor Luís Fernando da SEFIN parabenizou pelo trabalho apresentado pelo Diretor Técnico, informando que é possível ver os avanços que tem acontecido. E que apesar das dificuldades e recursos limitados, percebe-se a disposição da Emater em fazer esse trabalho com muito afinco, com muita intensidade e qualidade, e isso tem refletido nos bons números da nossa economia. Falou que o nosso agronegócio continua crescendo, e que a Emater é a base desse crescimento. E principalmente de fazer com que esse crescimento alcance os produtores de minifúndios, de menor porte, da agricultura familiar que é tão assistida pela Emater. Parabenizou e desejou que o trabalho continue sendo muito bem estendido ao longo dos próximos anos. Após as colocações o Presidente pôs em votação o Relatório de Atividades da Emater, referente ao exercício de 2020, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Em seguida passou-se ao 2º item da pauta: Analisar e Aprovar o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, referente ao exercício de 2020. Ato contínuo foi dada à palavra ao senhor Luciano que iniciou sua fala agradecendo aos conselheiros pela presteza e parabéns recebidos pela apresentação do Relatório de Atividades. Informou que o Relatório demonstrou essa potência que o governo do estado tem com o setor produtivo entre Emater, Seagri, Sedam, Idaron, todas co-irmãs que trabalham juntas. Falou ainda, que quando ver todas estas ações compiladas num Relatório, se ver o tamanho da dimensão e da responsabilidade como Presidente. Em seguida leu o Parecer da Análise Contábil realizada pela Superintendência de Contabilidade, onde foram verificados: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Notas Explicativas. Ao final da análise é informado que conforme os testes de consistência aplicados nos moldes dos papéis de trabalho utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, os demonstrativos apresentam fidedignidade com as informações contabilizadas no SIAFEM/RO, não havendo objeções de ordem contábil para sua aprovação pelo Conselho Fiscal da entidade. O senhor Luciano informou ainda, da conversa que teve com o Superintendente de Contabilidade – senhor Jurandir Cláudio que segundo ele acha desnecessário o reenvio do relatório para análise, haja vista que a SUPER já analisa o relatório, e que após é remetido de volta ao setor de contabilidade da Emater. Foi concedida a palavra ao senhor Luís Fernando para que o mesmo se manifestasse quanto ao entendimento da SEFIN. O Senhor Luís Fernando informou que conversou com o Superintendente Jurandir, e entende que este Parecer que a SUPER dar sobre o Balanço (demonstrativo financeiro) é para que o Conselho Fiscal da Emater tenha um embasamento, ou seja, segurança necessária para emitir seu Parecer. Informou que quem aprova as demonstrações financeiras é o Conselho Fiscal. Informou ainda, que como comentado em 2019 ele ver uma sobreposição dentro da estrutura organizacional da Emater, porque normalmente quem é do Conselho Fiscal não é do Conselho de Administração. Falou que ele é membro do Conselho de Administração e também do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal está dentro do Conselho de Administração, e ao seu ver não é adequado porque essa segregação de funções é um princípio importante para que cada órgão dentro da estrutura organizacional tenha sua independência, sua isenção, sua autonomia. Mas enfim o Regimento da Emater ainda prever desta forma. Estamos realizando uma reunião do Conselho de Administração e dentro dela tem uma reunião do Conselho Fiscal que aprova estas demonstrações financeiras. O parecer da SUPER está dizendo que está tudo certo, atende as normas contábeis, reflete o que está no SIAFEM, os dados são fidedignos, então estes demonstrativos representam a realidade. Então o Conselho Fiscal dentro dessa base, não havendo objeção pode aprovar o Relatório. E a SUPER deve continuar a emitir o Parecer porque os membros do Conselho Fiscal não são especialistas em contabilidade, embora a SUPER já faça esse trabalho regularmente, mas deve parar um momento para dar este Parecer, para que outra instância que é o Conselho Fiscal possa emitir sua opinião, dar o seu Parecer. Solicitou que seja segregado as funções dos membros, porque no formato como estão não são os mais adequados. O conselheiro Jailson Viana contribuiu informando que a emissão do Parecer pela Super tem a função de consolidar as informações e subsidiar mais ainda o Conselho Fiscal e Conselho de Administração na tomada de decisão. Considerando que se trata de uma prestação de contas deve vir acompanhada de um Parecer externo, no caso, da Superintendência de Contabilidade, e que não faz sentido tirar esta análise externa, até porque é necessário ter mais subsídios para não haver análise de um só olhar. Entende que esse critério deve ter ação continuada. Ressaltou que o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração tenham membros diferentes. Nesse momento, por volta das nove horas, os membros do Conselho Fiscal reuniram-se simultaneamente à reunião do Conselho de Administração para discutir e emitir Parecer quanto ao Relatório Financeiro. Como Presidente do Conselho Fiscal o Senhor Luis Fernando consultou os demais membros, a saber: Conselheiro da Sedam – Marcílio Leite e Representante dos Empregados – Jurandir Pereira, os quais se manifestaram favoráveis quanto à aprovação das demonstrações financeiras e contábeis, com base no Parecer emitido pela Superintendência de Contabilidade, sendo o Relatório submetido ao Conselho de Administração. Em seguida, foi lavrada Ata do Conselho Fiscal para constar o parecer de seus membros. Após a manifestação favorável, dos membros do Conselho Fiscal, pela aprovação das Contas o Presidente do Conselho de Administração Senhor Evandro Padovani colocou em votação o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, referente ao exercício de 2020, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Senhor Padovani solicitou ao Presidente Luciano Brandão que analise todas as questões levantadas sobre os titulares do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com a finalidade de fazer os ajustes e alterações necessárias. Em seguida passou-se ao 3º item da pauta: analisar solicitação da Seagri, quanto a possibilidade de transformar a subunidade da Emater do Distrito de 5º BEC em Escritório Local, solicitado por meio do processo SEI 0025.062895/2021-21. O Presidente Luciano fez uso da palavra para informar aos conselheiros que esta já uma solicitação antiga, que a subunidade foi criada na época em que a Emater tinha convênio com o Incra para atendimento nas áreas de assentamento. Informou que tem uma equipe subordinada ao Escritório de Machadinho; e que passando para Escritório dará maior autonomia para a equipe com gerenciamento local. Informou ainda, do atendimento a mais de 1.300 propriedades. E que a Diretoria Executiva da Emater é favorável pela aprovação da solicitação. Em seguida o Presidente do Conselho Senhor Evandro Padovani retomou a palavra para apresentar justificativa quanto a solicitação, constante no id. (0016609116). Após pediu apoio para a elevação da subunidade de 5º BEC para Escritório Local. Foi aberto espaço para manifestação dos conselheiros, que perguntaram se há estudo de impactos. O Presidente Luciano informou que o impacto que terá é com o pagamento de

uma função gratificada ao Gerente do Escritório no valor de R\$ 1.300,00 mensais. Considerando a justificativa apresentada, a quantidade de famílias que serão atendidas, que o impacto será de R\$ 1.300,00 mensais, e dos benefícios sociais que irá trazer a comunidade, os membros aprovaram por unanimidade a elevação da subunidade de 5º BEC para Escritório Local. O Presidente Luciano pediu permissão para incluir em outros assuntos – quanto à solicitação do conselheiro Luís Fernando sobre a questão dos membros do Conselho Fiscal colocadas em outras reuniões, e também outras situações que estão sendo verificadas junto a PGE quanto ao Regimento Interno da Emater. Solicita autorização dos conselheiros, para que seja feita uma revisão geral do Regimento junto a PGE, e que assim que a minuta estiver pronta apresentar em reunião aos Conselheiros. E após apresentar para apreciação do governo do estado. Os conselheiros foram unânimes em autorizar a solicitação feita pelo Presidente Luciano, e que seja apresentado um comparativo entre o atual Regimento com as futuras alterações, preservando a legalidade de todas as áreas. Ficando autorizado um estudo técnico e posterior apresentação ao Conselho de Administração, e futuramente ser enviado ao Governador Marcos Rocha. Como não houve mais nada a ser tratado o Presidente do Conselho Senhor Evandro César Padovani, agradeceu pela participação de todos e deu por encerrada a sessão, e eu Raimunda Oliveira Taborga – Secretária “ad hoc” lavrei a presente ata que, após lida e achada de conforme vai por todos assinada. Porto Velho/RO, 11 de março de 2021.

Evandro César Padovani

SEAGRI

Beatriz Basílio Mendes

SEPOG

Jailson Viana de Oliveira

SEPOG

Luís Fernando Pereira da Silva

SEFIN

Marcílio Leite Lopes

SEDAM

Jurandir Pereira de Moura

Representante dos Empregados da EMATER

Protocolo 0016698076

Deliberação nº 2 de 11 de março de 2021

O Conselho de Administração da EMATER-RO no uso de atribuições, de acordo com as disposições estatutárias, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, nesta data,

DELIBERA:

Aprovar o Relatório de Atividades da EMATER-RO, relativo ao exercício de 2020.

Porto Velho, 11 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Presidente do Conselho de Administração
EMATER-RO

Protocolo 0016696669

Deliberação nº 3 de 11 de março de 2021

O Conselho de Administração da EMATER-RO no uso de atribuições, de acordo com as disposições estatutárias, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, nesta data,

DELIBERA:

Aprovar o Relatório Financeiro (Balanço Financeiro e Patrimonial) da EMATER-RO, relativo ao exercício de 2020.

Porto Velho, 11 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Presidente do Conselho de Administração
EMATER-RO

Protocolo 0016696714

Decisão nº 8/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Aquisição de material de consumo sendo: Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio, visando atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/ESREGVale do Guaporé e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 2.517,60 (dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.278.955/0001-57**, conforme parecer jurídico nº 11/2021/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº 0016956168 Processo SEI nº 0011.042577/2021-01. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de Março de 2021.

José de Arimateia da Silva
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 186 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.079787/2017-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CLOVIS LEANDRO DA SILVA**, portador do **RG nº 79123-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 079.038.122-20**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000863**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016337020

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 187 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0015.473587/2019-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARLI TEREZINHA JAQUEIRA**, portadora do **RG nº 42.413-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 068.224.872-04**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016747**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016337749

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 188 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.101451/2019-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ESTER FRANCO DE MORAES**, portadora do **RG nº 237991-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 277.033.202-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **12**, matrícula nº **300024092**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016338132

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 189 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no

DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.269424/2019-08.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE NAZARÉ GOMES DE LIMA**, portadora do **RG nº 183.146-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 162.158.772-04**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **300008094**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016339713

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 190 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.335921/2020-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIS CARLOS AMARAL JACOB**, portador do **RG nº 49.152-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 115.176.542-20**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000708**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016342385

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 16 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.059677/2021-18.

RESOLVE:

1-Retificar o **DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008**, publicado no **DOE nº 1146**, de 17/12/2008, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **SEBASTIÃO ANTAL NUNES**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300012115**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do **Artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, recepcionada pelo Artigo 40, § 4º d Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, em obediência à redação original do **artigo 56 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme determinado no **DESPACHO/PROGER**, de 10/02/2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016345004

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 191 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.272094/2020-08.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor (a) **HANELORI BIALKOWSKI GRAZIOLLA**, portador (a) do **RG nº 350.240-SSP/RO**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 408.299.529-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300025407**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do artigo 23; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**,

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e

proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016347626

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 193 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.563546/2019-77.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais pelas médias a servidora **MIRIAN QUEVEDO SOARES SARTORI**, portadora do **RG nº 1040843-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 100.252.968-92**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300051306**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III do § 1º e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003-Regra Permanente e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016350210

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 195 DE 23/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.314784/2020-33.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **NATALINO MOREIRA VITORINO**, portador do **RG nº 17.591.038-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 160.306.131-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300016047**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016358429

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 196 DE 23/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.532024/2019-23.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do **RG nº 46606-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 408.467.172-04**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300014807**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016367920

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 197 DE 23/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.429916/2019-48.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA LUZENIRA LACERDA CORDEIRO**, portadora do **RG nº 1658339-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 450.575.324-72**, ocupante do cargo **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300019106**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016373976

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 198 DE 24/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.477695/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DAS DORES FERREIRA**, portadora do **RG nº 110506-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.415.392-04**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300019504**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016385039

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 199 DE 24/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.076390/2018-49.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA VERONICA JOSE DE LIMA**, portadora do **RG nº 240847-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 191.589.472-72**, ocupante do cargo **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300018569**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016385783

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 200 DE 24/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.107456/2019-08.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

portadora do **RG nº 351868-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 138.929.323-87**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017744**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016386360

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 201 DE 24/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.112736/2019-20.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE FATIMA LARA SEIXAS**, portadora do **RG nº 120774-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 127.613.032-53**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018386**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016390357

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 202 DE 24/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.148260/2019-65.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **DIRCE DOS SANTOS BOHRINGER**, portadora do **RG nº 3.807.844-4-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 513.054.379-34**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015640**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016390774

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 203 DE 24/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.292488/2020-25.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **SALETE MEZZOMO**, portadora do **RG nº 348.593-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 312.460.872-00**, ocupante do cargo **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300012282**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016391240

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 17 DE 24/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.238996/2019-37.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 422 DE 28/04/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 102**, de 29/05/2020, que concedeu aposentadoria à servidora **EDNA SANTIAGO LIMA**, portadora do **RG nº 207.603-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 409.401.362-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **3**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016778**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar o nome correto da servidora.

ONDE SE LÊ:

...EDNA SANTIAGO LIMA...

LEIA-SE:

...EDNA SANTIAGO LIMA...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016405162

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 204 DE 25/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.459920/2019-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ELENICE SILVA ALMEIDA BENTO ALVES**, portadora do **RG nº 334129-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 315.441.262-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013610**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016424618

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 205 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.358423/2019-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **FRANCINEIDE DO SOCORRO FRANÇA SILVA**, portadora do **RG nº 407.188-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 409.732.712-72**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017851**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do nos termos do **artigo 40, § 4º, II da Constituição Federal c/c alínea "b" do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016444090

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 206 DE 26/02/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.090697/2020-05.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **SELMA BUGANEMI**, portadora do **RG nº 167314-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 141.697.892-53**, ocupante do cargo **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000881**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016444966

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 207 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.093965/2019-38.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **WILMAR DE OLIVEIRA CORRÊA**, portador do **RG nº 161.106-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 153.587.712-04**, ocupante do cargo **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013666**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016445712

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 208 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.503066/2019-57.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA ROSA DA SILVA COELHO**, portadora do **RG nº 117634-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 497.746.702-72**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300024830**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016446828

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 209 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.522599/2019-38.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IVONE GARCIA FONTES**, portadora do **RG nº 112300-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 325.574.422-91**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018912**, com carga horária

de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016447255

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 210 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.379275/2019-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **NILDA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 266.288-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 256.088.192-68**, ocupante do cargo **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300019320**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016447821

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 211 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.335008/2020-77.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 245.295-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.728.092-00**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300012757**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016448209

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 212 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.202764/2019-38.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **AFONSO AZARIAS ALVES**, portador do **RG nº 437089-SSP/DF**, inscrito no **CPF sob o nº 281.779.679-91**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **15**, matrícula nº **300015448**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 213 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.020436/2020-59.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE LOURDES LIRA QUEIROZ**, portadora do **RG nº 84.621-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 341.123.592-68**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017182**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016449714

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 214 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.449778/2019-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA SOCORRO DOS SANTOS BRITO**, portadora do **RG nº 164.451-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 349.852.392-91**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016315**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016450085

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 215 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.146485/2019-87.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **NAIR FONSECA RITA**, portadora do **RG nº 122122-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 115.613.862-00**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016961**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016450517

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 216 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.114746/2020-33.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS**, portador do **RG nº 3.411.730-6-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 477.676.429-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300012435**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016450940

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 217 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.116485/2020-47.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **EDITE MISAKO UENO NAKAMURA**, portadora do **RG nº 000808599-SSP/MS**, inscrita no **CPF sob o nº 637.771.691-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300039151**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016452178

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 218 DE 26/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.128950/2019-06.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSEFA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, portadora do **RG nº 199.804-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 350.662.612-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018506**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016452764

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 219 DE 01/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.437778/2019-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **GELSON SOARES SANTOS**, portador do **RG nº 977.881-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 114.097.202-25**, ocupante do cargo de **Técnico Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **03**, classe **A**, referência **09**, matrícula nº **300005876**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do artigo 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20/04/2012**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016469394

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 220 DE 01/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.210427/2020-05.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GERALDA CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº MG-748.058-SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 597.680.456-04**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **Fundamental**, referência **14**, matrícula nº **300034216**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016479022

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 221 DE 01/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.349915/2019-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARLENE RIBEIRO NOVAIS RIGON**, portadora do **RG nº 290925-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.229.972-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **03**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300017735**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016482289

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18 DE 02/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.499371/2019-37.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 28/01/2021**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 42**, de 26/02/2021, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA BERENICE ALVES DE AZEVEDO DA SILVA**, portadora do **RG nº 1492421-SSP/RO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300025428**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar a correção do número de CPF da servidora.

ONDE SE LÊ:

...inscrita no CPF nº 277.116.792-68...

LEIA-SE:

...inscrita no CPF nº 277.115.792-68...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016502871

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 224 DE 02/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0061.498067/2019-76.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LUZIA BENEDITO MARTINS**, portadora do **RG nº 99.745-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 286.167.822-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016743**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016518736

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 225 DE 04/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.187859/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **BENEDITO SITOWSKI**, portador do **RG nº 395015-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 198.282.929-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300028435**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do art. 23, da Lei Complementar nº 432/2008, observando-se para a realização do cálculo a média aritmética simples das maiores remunerações, com reajuste no mesmo período e segundo os mesmos índices aplicados ao RGPS, com fulcro nos artigos 45 e 62 da já citada Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016574888

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 227 DE 04/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0009.513223/2019-71.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidor **CICERO DOS SANTOS SALMENTO**, portador do **RG nº 218.045-SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº 274.400.791-91**, ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção**, nível **Fundamental**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300005942**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016575686

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 228 DE 04/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.233586/2020-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SUELI CANDIDO MATIAS**, portadora do **RG nº 278.549-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 612.920.602-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300038819**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016575850

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 230 DE 04/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.364354/2020-62.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Regra Geral, com proventos integrais (Integralidade das Médias) à servidora **REGINA SELY DE ANDRADE**, portadora do **RG nº 1233163-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 379.865.039-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300051207**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do artigo 22; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016576384

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 231 DE 05/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.253063/2020-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ELIZIO DE JESUS BARBOSA**, portador do **RG nº 80849-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 106.892.812-34**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300014615**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016602042

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 232 DE 09/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.081162/2020-93.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **NEIVA ROSAS DE QUEIROZ**, portadora do **RG nº 312973-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 350.333.042-91**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022758**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do nos termos do **artigo 40, §4º, II da Constituição Federal c/c alínea “b” do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016662587

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 262 DE 17/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.312946/2020-50.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSELICE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BARBOSA**, portadora do **RG nº 1529439-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 206.209.931-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018348**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016813205

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 263 DE 17/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.109182/2019-83.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SALETTE MARIA WESCHENFELDER RISELLO**, portadora do **RG nº 344.523-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.830.812-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300019041**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016813868

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 264 DE 17/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.322148/2020-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **LEONICE MEIRA TEIXEIRA**, portadora do **RG nº 562.167-SSP/MT**, inscrita no **CPF sob o nº 207.986.101-82**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300099296**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016814746

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 266 DE 17/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.254052/2020-87.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **VANILDA MACIEL DE SOUSA**, portadora do **RG nº 394.911-SSP/PB**, inscrita no **CPF sob o nº 251.139.764-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300038384**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016816262

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 267 DE 18/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.097084/2019-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MARLUCE PEREIRA CLEMENTE**, portadora do **RG nº 332.124-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.506.512-91**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021652**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016828333

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 268 DE 18/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.251420/2020-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ILDA MATEUS DE MATOS**, portadora do **RG nº 1.239.821-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 389.052.642-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300039096**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016834451

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 269 DE 19/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.328746/2020-38.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, portador do **RG nº 1022715-SSP/PB**, inscrito no **CPF sob o nº 504.385.144-91**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022721**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016855262

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 185 DE 22/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.317991/2019-86.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **ROSÂNGELA LIMA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do **RG nº 314342-SEDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 408.996.402-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021661**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016336436

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 226 DE 04/03/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.322660/2020-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUSA**, portador do **RG nº 88.453-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 042.692.988-80**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo/Atividade de Apoio**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100003740**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016575530

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 265 DE 17/03/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.018036/2021-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO DELNIR MARTINS LIMA**, portador do **RG nº 065.161-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 085.275.982-72**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo/Atividade de Suporte**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100003393**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016815318

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 277 DE 24/03/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.031434/2021-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA**, portador do **RG nº 151.294-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 113.235.152-91**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo/Atividades de Suporte**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005224**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES
Presidente
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016936456

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 270 DE 22/03/2021

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.493074/2019-05.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DILMAR SOARES DA SILVA**, portadora do **RG nº 342.459-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 341.342.712-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível/grau **ASD 900**, referência **9**, matrícula nº **300019954**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016887322

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 271 DE 22/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.184790/2019-77.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZINHA LUIZA GUEDES**, portadora do **RG nº 191546-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 151.998.602-59**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **300028625**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016890162

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 272 DE 23/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.290372/2019-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EVA DE OLIVEIRA MOTA**, portadora do **RG nº 324688-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.365.552-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017693**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016920523

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 273 DE 23/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.158086/2019-69.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA PORTO QUEIROZ**, portadora do **RG nº 316.691-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 294.471.352-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018389**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016920879

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 274 DE 23/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.106117/2019-04.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do **RG nº 0486809-9-SSP/AM**, inscrita no **CPF sob o nº 230.625.682-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300014538**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016921388

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 275 DE 23/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.201421/2019-56.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIALVA CONRADO DE SOUZA**, portadora do **RG nº 61.296-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 190.580.392-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015974**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016921990

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 276 DE 23/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.118344/2020-57.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SARAH ELIADE DE SÁ COSTA**, portadora do **RG nº 995058-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 357.530.133-68**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **16**, matrícula nº **300033979**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016923723

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 278 DE 24/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.208744/2020-53.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IRANI DUARTE SOUZA**, portadora do **RG nº 143.148-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 113.675.802-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300012279**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016937096

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 279 DE 24/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0015.253002/2019-59.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade na Regra Permanente, com proventos integrais (integralidade das médias), ao servidor **JULIO CESAR FOFANO GARCIA**, portador do **RG nº 1132668-SSP/MG**, inscrito no **CPF sob o nº 282.731.096-15**, ocupante do cargo de **Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária**, nível **Médio**, classe **B**, referência **08**, matrícula nº **300086522**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto nos artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016937991

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 280 DE 24/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.481825/2019-93.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**, portadora do **RG nº 265550-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 479.009.384-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015991**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016938917

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 281 DE 24/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.106395/2019-53.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, portadora do **RG nº 322.927-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 305.599.282-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300019406**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016939744

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 282 DE 24/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.516442/2019-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **EVA ADRIANA DE OLIVEIRA PACATONI**, portadora do **RG nº 327.870-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 325.627.802-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015926**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016940878

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 283 DE 24/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0035.079466/2020-92.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VERALICE GONÇALVES DE SOUZA**, portadora do **RG nº 3.860.825-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 602.280.089-72**, ocupante do cargo de **Assistente Jurídico**, nível **Superior NS: 300/SUBSID**, matrícula nº **300018497**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016943285

Portaria nº 154 de 11 de março de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 11/2021/IPERON-EQFPF;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOSILENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **300111631**, ocupante do cargo Assistente I, para responder pelo expediente da Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento - EQFPF do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula nº **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência/Chefe de Equipe, no período de 05 a 24/04/2021, em virtude do período de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0016693193

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 261 DE 16/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.455229/2019-05.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ ANTONIO LUSTOSA MARQUES**, portador do **RG nº 1.711.112-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 329.414.209-91**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017774**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016786710

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 260 DE 16/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.327971/2019-02.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ANA LEITE DE SOUSA SANTOS**, portadora do **RG nº 427.901-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 390.109.612-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300028167**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016783762

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 259 DE 15/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.135459/2019-23.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra geral, com proventos integrais (integralidade das médias), à servidora **NILMA MENDES DE SOUZA NERY**, portadora do **RG nº 339948-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 723.133.906-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300058136**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **com base na alínea “a”, inciso III, § 1º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto nos artigos 22, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016747253

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 258 DE 12/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.453837/2019-99.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARILDA JOSE DA SILVA**, portadora do **RG nº 1.330.907-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 566.748.059-04**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300017105**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016732134

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 257 DE 12/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.196817/2019-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do **RG nº 398.684-SSP/ES**, inscrito no **CPF sob o nº 575.349.187-15**, ocupante do cargo de **Assistente em Previdência**, nível **Auxiliar**, referência **16**, matrícula nº **300033858**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016731772

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 256 DE 12/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.046174/2021-82.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SARA MARIA DIAS**, portadora do **RG nº 196.210-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 139.439.362-87**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **17**, matrícula nº **300034168**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016721763

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 255 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.241459/2019-61.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade na Regra Permanente, com proventos integrais pelas médias, à servidora **MARIA JOSE RODRIGUES SILVA DAS NEVES**, portadora do **RG nº 352.124-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.294.152-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300053580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na alínea “a”, inciso III, § 1º e § 5º, do **artigo 40 da Constituição Federal**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c o o disposto nos **artigos 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016711516

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 254 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.216584/2019-33.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA LUZIA DA SILVA MARQUES**, portadora do **RG nº 276.833-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 060.840.442-04**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300017352**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016710810

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 253 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.240334/2020-58.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **AMAZILES GOMES FERREIRA TEIXEIRA**, portadora do **RG nº 143086-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.720.002-15**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº

300015615, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016710631

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 252 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.518879/2019-41.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARLI DA SILVA**, portadora do **RG nº 256565-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.185.602-06**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300015595**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016710484

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 251 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.277474/2019-48.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA ASSUNÇÃO GONÇALVES ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, portadora do **RG nº 342791-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.903.202-15**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300015749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016710203

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 250 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.309664/2020-26.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **FRANCISCA SONIA DURGO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 164670-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 114.165.482-20**, ocupante do cargo **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300006299**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 249 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.390299/2020-17.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ELIANE MARTINS DAMASCENO**, portadora do **RG nº 185607-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 251.276.912-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300014021**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016709624

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 248 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.023223/2020-00.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ILDETE MORAIS DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 337065-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.847.972-00**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300044596**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016708968

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 247 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.256989/2019-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUCIMARA UES DE PAULA E SILVA**, portadora do **RG nº 239603-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.456.902-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300024687**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016707217

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 246 DE 11/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.018974/2021-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SEBASTIÃO ALCIDIO DA SILVA TENANI**, portador do **RG nº 8.490.675-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 868.114.608-49**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300016451**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do nos termos do nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016691280

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 245 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.361276/2020-03.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra geral, com proventos integrais (integralidade das médias), à servidora **TEREZINHA FRANCIOLI**, portadora do **RG nº 89731-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 107.146.182-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300115325**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **com base na alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do artigo 22; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016687541

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 244 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.119113/2020-72.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **LUCIA CANDIDO DA SILVA**, portadora do **RG nº 233.899-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.563.352-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300020372**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016687317

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 243 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.025576/2020-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **DIVINA CÂNDIDA DA SILVA**, portadora do **RG nº 219.149-SSP/GO**, inscrita no **CPF sob o nº 418.673.862-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016629**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016687059

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 242 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.012813/2020-07.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **TEREZINHA ALVES DE SIQUEIRA**, portadora do **RG nº 345837-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.422.882-00**, ocupante do cargo de **Técnico em Serviço de Saúde**, nível **2**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300017679**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016686962

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 241 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0002.397421/2018-60.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PAULO CÉSAR SANTOS RAMOS**, portador do **RG nº 1181375-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 261.745.536-04**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, classe **A**, referência **11**, matrícula nº **300027718**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016686844

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 240 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0060.465132/2018-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **AÉLVIA DE JESUS BORGES**, portadora do **RG nº 2.408.068-SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 485.180.346-04**, ocupante do cargo de **Médico**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300016575**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016686668

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 239 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.311750/2019-76.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ESTELA MARY CASARA**, portadora do **RG nº 240523-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 219.322.472-20**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, nível **1**, classe **B**, referência **8**, matrícula nº **300061118**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016686541

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 238 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.063970/2019-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO JOSÉ MACHADO**, portador do **RG nº 8.428.687-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 828.850.108-78**, ocupante do cargo de **Técnico em Serviço de Saúde**, nível **02**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300016614**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016686363

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 237 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.235257/2019-91.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ VEIGA**, portador do **RG nº 1857694-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 241.607.849-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300017363**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016686018

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 236 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.319954/2018-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VIVICO TOMAZ**, portador do **RG nº 59923-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 079.558.202-15**, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **2**, matrícula nº **300011742**, com

carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016685832

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 235 DE 10/03/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.086955/2020-07.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **DAMARES CELESTINO DA SILVA SANTANA**, portadora do **RG nº 368954-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 421.721.522-34**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021676**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, §4º, II da Constituição Federal c/c alínea "b" do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016685500

Portaria nº 171 de 30 de março de 2021

Designar substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 230/2021/IPERON-PROGER;

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **TOYOO WATANABE JÚNIOR**, matrícula nº 300122594, ocupante do cargo Procurador do Estado, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição ao servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300125947, no período de **24 a 31.03.2021** em virtude de falecimento do genitor do titular da pasta.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017048372

Portaria nº 172 de 30 de março de 2021

Concessão de licença por luto

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor da Certidão de Óbito de José Antonio Nunes dos Santos, de 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito dias) dias de Licença por luto, no período de 24/03 a 31/03/2021, ao servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300125947, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em razão do falecimento de seu genitor, respectivamente, nos termos do Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 068/1992.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017049271

Portaria nº 169 de 26 de março de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando e-mail datado de 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDIN**, matrícula nº **300155479** ocupante do cargo de Assistente I, a partir de 29/03/2021, na Equipe de Controle da Dívida e Arrecadação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0016989221

Portaria nº 170 de 29 de março de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO PATRICIO SUAREZ**, matrícula nº **300170823** ocupante do cargo de Analista em Previdência-Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, a partir de **26/03/2021**, na Gerencia de Perícia Médica/GEPEMEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017022555

Portaria nº 173 de 30 de março de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA**, matrícula nº **300170656** ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, a partir de **22/03/2021**, na Equipe de controle Dívida e Arrecadação/EQCDA, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017064168

SOPH

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.477917/2019-41

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: ARQUILAU DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Renovação do prazo do presente contrato, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos tributários pela CONTRATADA, atendendo as necessidades da SOPH.

VALOR: Honorários *ad exitum*.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0017009342

PREFEITURAS MUNICIPAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 024/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4482/SEMAME/2020**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Comércio em atendimento ao Convênio nº 897611/DPCN/2020 (PLATAFORMA + BRASIL), valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 01/04/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 14/04/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 14/04/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO7844

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-2468/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 151/GP/2020), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, oriundo do Convênio nº 006/2021/PJ/DER-RO. No valor estimado de **R \$ 833.486,19 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e seis Reais e Dezenove Centavos)**. Início da Sessão Pública: **19 de abril de 2021, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia.** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 30 de março de 2021

Olek Augusto N. Magalhães
Portaria nº 007/GP/2021
Presidente da CPL

Protocolo DO7845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS .**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para o desenvolvimento das atividades administrativa e os programas ativos para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 52.801,67 (cinquenta e dois mil oitocentos e um reais sessenta e sete centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 30 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO7846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS .**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de agricultura no município de Cujubim/RO período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 96.118,36 (noventa e seis mil cento e dezoito reais trinta e seis centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 31 de março de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO7849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14**, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R\$: **669.901,60 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e um reais sessenta centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 229/2021. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004. Cujubim - (RO) 31 de março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO7850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/PMV/SRP
PUBLICADO NO DOE Nº 66 – PAG.87 DE 29.03.2021

Onde se lê: Valor estimado da despesa R\$ 3.117.855,22

Leia-se: Valor estimado da despesa R\$ 3.133.180,62

Vilhena-RO, 30 de março de 2021.

Loreni Grosbelli

Pregoeira - Dec. nº 46.676/2019

Protocolo DO7848

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-177/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da Prefeitura de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO DA TAXA:** 2,88 % (DOIS E OITENTA E OITO POR CENTO). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 31 de março de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO7851

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

FATORIAL CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20. **DO PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados do termino do contrato, ou seja 15/04/21 e termino 13/07/21. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM:** nº.1124/20 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 30 de março de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO7852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº 010/2021/CPL/SML/PMA.
Processo Administrativo nº 4796/2021/SEMSAU/PMA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

Objeto: Aquisição capacete para respiração assistida do tipo ELMO para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes em atenção ao surto de COVID-19.

PRazo PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS : até o dia **07/04/2021** às **11h00min.** (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.487,50 (trinta e tres mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante do EDITAL.

Tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.859, de 06/03/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 03 de fevereiro de 2021** que dispõe sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: chamamento.cpl.arquemes@outlook.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.arquemes.ro.gov.br, a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO, Edital e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral do Município de Ariquemes (CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021**.

Disponibilidade do Termo de Referência consulta na íntegra: www.arquemes.ro.gov.br e/ou no link: http://transparencia.arquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_direta&token=01d9f19f5f7f12399791f6cd7cdf5049

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Superintendência Municipal de Licitações através do e-mail: chamamento.cpl.arquemes@outlook.com ou pelo Telefone: (69) 3516-2020 ou 3516-2021.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 29 de março de 2021.

Valdesir Suhre

Pregoeiro / PMA

Protocolo DO7853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 020/2021/SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-53/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 1.733.089,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e três mil e oitenta e nove reais). Início da sessão pública: dia 15/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de Março de 2021.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO7855

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA PREGÃO Nº 028/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 021/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS**. Valor estimado **R\$ 80.685,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**. Da autorização: Processo Administrativo Nº 0657-2021. foi **FRACASSADA**, pois não obteve-se êxito na contratação dos itens (proposta acima da média da administração). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 31 de Março de 2021.

Gildo Limana

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Protocolo DO7858

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 476/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 20/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A LAVANDERIA HOSPITAL MUNICIPAL DRº PEDRO GRANJEIRO XAVIER NECESSÁRIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 13/04/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118. Colorado do Oeste-RO, 31 de março de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocollo DO7860

AVULSOS

BIGSAL IND. E COM. DE SUPLEMENTOS P/ NUTRICAÇÃO ANIMAL S/A

Bisgal - Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal S.A.

CNPJ/MF nº 05.647.897/0001-63

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Na forma do artigo 176 da Lei nº 6404/76, e em conformidade com o Estatuto Social desta Companhia, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, expressas em Reais. Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de reais)											
Balancos Patrimoniais						Demonstrações dos Resultados Abrangentes					
Ativo			Passivo e patrimônio líquido								
	Nota Explicativa	2020	2019		Nota Explicativa	2020	2019		2020	2019	
Circulante				Circulante				Lucro líquido do exercício	20.023	13.744	
Caixa e equivalentes de caixa	4	40.755	26.456	Fornecedores	11	12.251	5.588	Realização da reserva de ágio (Nota 15(b))	10.037	10.037	
Clientes	5	29.832	30.495	Empréstimos e financiamentos	12	9.232	9.043	Total do resultado abrangente do exercício	30.060	23.781	
Estoques	6	21.375	12.457	Obrigações tributárias	1	1.237	1.088	Demonstrações dos Fluxos de Caixa			
Tributos a recuperar	7	202	475	Obrigações trabalhistas	3	3.569	2.145				
Outros créditos		2.652	1.135	Adiantamentos de clientes		1.627	4.008				
		94.816	71.018	Comissões a pagar		2.811	2.392	Das atividades operacionais	2020	2019	
Não circulante						30.727	24.264	Lucro líquido do exercício	20.023	13.744	
Outros créditos		410	162	Não circulante							
Tributos diferidos	8	12.546	22.582	Empréstimos e financiamentos	12	24.100	33.348	Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:			
Tributos a recuperar	7	7.405	5.586	Provisão para riscos processuais	13	306	72	Provisão para perdas de crédito esperadas	193	193	
Investimentos		293	280	Partes relacionadas	14	63.484	61.756	Tributos diferidos	10.037	10.037	
Imobilizado	9	29.191	25.594			67.890	95.176	Depreciação	2.723	2.982	
Intangível	10	161.961	162.200	Patrimônio líquido				Amortização	50	70	
		211.806	216.404	Capital social	15a	97.009	97.009	Custo na alienação do ativo imobilizado	376	19	
				Reservas de capital	15b	12.546	22.582	Custo da baixa do intangível	328	8	
				Reservas de incentivos fiscais	15c	78.450	48.391	Encargos financeiros sobre empréstimos bancários e passivos com partes relacionadas	4.311	6.214	
						188.005	167.982	Provisão para riscos processuais	234	(364)	
Total do ativo		306.622	287.422	Total do passivo e do patrimônio líquido		306.622	287.422		38.275	32.903	
Demonstrações dos Resultados						Redução(aumento) em ativos					
	Nota Explicativa	2020	2019		Nota Explicativa	2020	2019	Clientes	470	(2.694)	
Receita líquida de vendas	16	163.738	137.178	Resultado financeiro líquido	21	(3.306)	(5.079)	Estoques	(8.918)	(1.274)	
Custo dos produtos vendidos	17	(140.517)	(115.981)	Lucro antes do IRPJ e da CSLL		30.059	23.781	Tributos a recuperar	(1.546)	(756)	
Lucro bruto		23.221	21.197					Outros créditos	(1.665)	(175)	
Despesas/receitas operacionais				Imp. de Renda e C. Social - Diferidos		(10.037)	(10.037)	Aumento/(redução) em passivos			
Gerais e administrativas	18	(12.849)	(11.620)	Lucro líquido do exercício		(10.037)	(10.037)	Fornecedores	6.664	443	
Despesas de vendas	19	(18.557)	(16.376)	Lucro líquido por ação (R\$)		0,52	0,36	Obrigações tributárias	150	80	
Outras receitas (despesas) operacionais	20	42.550	35.559					Obrigações trabalhistas	1.424	(153)	
Lucro operacional antes do resultado financeiro								Adiantamentos de clientes	(2.381)	681	
		33.366	28.860					Comissões a pagar	419		
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido								Caixa líquido das atividades operacionais	32.792	29.063	
								Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
	Reservas de capital			Reservas de incentivos fiscais			Lucros/(Prejuízos) acumulados	Aquisição de investimentos	(13)	(26)	
Saldos em 1º de dezembro de 2019	97.009	32.619	-	-	24.610	-	Total	Aquisição de ativo imobilizado	(6.046)	(5.570)	
								Aquisição de intangível	(139)	(495)	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	13.744	-	Caixa líquido das atividades de investimentos	(6.848)	(6.091)	
Constituição da reserva de incentivos fiscais (Nota 15(c))	-	-	-	-	35.701	(35.701)	-	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Realização da reserva de ágio (Nota 15(b))	-	(10.037)	-	-	-	10.037	-	Pagamento de juros, empréstimos e financiamentos	(11.645)	(21.291)	
Uso da reserva de lucros para absorção de prejuízos	-	-	-	-	(11.920)	11.920	-	Caixa líquido das atividades de financiamentos	(11.645)	(21.291)	
								Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	14.299	1.681	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	97.009	22.582	-	-	48.391	-	167.982	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	26.456	24.775	
								Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	40.755	26.456	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	20.023	-	Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	14.299	1.681	
Constituição da reserva de incentivos fiscais (Nota 15(c))	-	-	-	-	43.157	(43.157)	-				
Realização da reserva de ágio (Nota 15(b))	-	(10.036)	-	-	-	10.036	-				
Uso da reserva de lucros para absorção de prejuízos	-	-	-	-	(13.098)	13.098	-				
Saldos em 31 de dezembro de 2020	97.009	12.546	-	-	78.450	-	188.005				

Moaçir Fabiano da Silva
Diretor Vice-Presidente

Djalma Bernardo Vellozo
Controlador CRC RO 001412/O-1

As Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes sem ressalvas estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.

BIGSAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis exercícios findos em 2020 e 2019
(Valores expressos em milhares de Reais)

1. Contexto operacional

A Bigsal - Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal S.A. é uma sociedade por ações com sede na Rodovia BR 364, KM 8, Lote 37-A, Seção C, zona rural do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Em 31 de março de 2017, foi realizada a incorporação reversa da controladora Engenho de Dentro Participações Ltda. pela Companhia, de modo que o controle da Companhia agora é detido pela Joatinga Participações S.A.

A Companhia tem como principais atividades a produção e comercialização de suplementos para nutrição animal, com um portfólio que abrange de suplementos minerais a rações balanceadas para ruminantes, peixes, equinos, animais de companhia, entre outros.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 26 de janeiro de 2021.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 26 de janeiro de 2021.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.2 Base de preparação

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico (exceto quando exigido critério diferente) e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo ou considerando a marcação a mercado, quando tais avaliações são exigidas pela norma contábil.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

2.3 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas críticas. Este fato também exige que a Administração da Companhia exerça uma maior capacidade de julgamento na aplicação das políticas contábeis.

Como o julgamento da Administração envolve a determinação de estimativas relacionadas à probabilidade de eventos futuros, os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas.

Na preparação das demonstrações contábeis, a Companhia adotou algumas variáveis e premissas derivadas de sua experiência histórica, dentre outros fatores que entende como razoáveis e relevantes. Os resultados poderiam ser distintos dos estimados sobre premissas, variáveis ou condições diferentes, mas as áreas onde julgamentos e estimativas significativos foram feitos na preparação de tais demonstrações contábeis e seus efeitos referem-se a:

- Nota Explicativa nº 5 – Perdas de créditos esperadas;
- Nota Explicativa nº 9 – Imobilizado;
- Nota Explicativa nº 10 – Intangível;
- Nota Explicativa nº 13 – Provisão para riscos processuais.

3. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto e de médio prazo, investimentos ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.2 Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da Companhia.

Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da Companhia), as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, menos a provisão para perdas de crédito esperada.

A Companhia estima sua provisão para perdas de crédito esperada do contas a receber para o período prospectivos de 12 meses conforme requerido pelo CPC 48 – Instrumentos financeiros.

3.3 Estoques

Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Os itens são identificados separadamente analisando todos os gastos de aquisição, transformação e outros incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.

O custo de cada item é determinado a partir da média ponderada do custo no começo de um período e do custo dos mesmos itens comprados ou produzidos durante o período.

Nos custos de aquisição, compreende-se o preço de compra e outros tributos, exceto os recuperáveis, bem como os custos de transporte, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição do produto, abatimentos e outros descontos comerciais são deduzidos na determinação do custo de aquisição.

Os custos de transformação dos estoques incluem todos os gastos diretamente relacionados com as unidades produzidas, também incluem a alocação sistemática de custos indiretos de produção, fixos e variáveis, que sejam incorridos para transformar os insumos em produtos acabados.

O reconhecimento no resultado é feito mediante a venda do produto, o custo é registrado no respectivo período em que a receita é reconhecida.

3.4 Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição e/ou construção, acrescido de juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável para casos de ativos qualificáveis, e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas por "impairment", quando aplicável.

Em decorrência da incorporação reversa, mencionada na Nota Explicativa nº 1, ocorrida em 31 de março de 2017, a partir de 1º de abril de 2017, os saldos contábeis líquidos, em 31 de dezembro de 2016, das edificações, e sua respectiva mais-valia recebida na incorporação, bem como, as das máquinas e equipamentos, e sua respectiva mais-valia, passaram a ser depreciadas à taxa equivalente à vida útil remanescente fixada no respectivo laudo de avaliação.

A depreciação dos demais ativos, adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2017, são calculados pelo método linear, como segue:

	Ao ano
Edificações	4%
Máquinas e equipamentos	10%
Veículos	20 a 25%
Móveis e utensílios	10%
Equipamentos de informática	20%

Em dezembro de 2017, foi implantado um sistema de controle patrimonial dos bens que compõem o ativo imobilizado, permitindo dessa forma o controle individual da depreciação.

Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

3.5 Intangível

Substancialmente composto por alocação de preço de compra da marca BIGSAL e ágio (goodwill) ambos vinculados ao saldo de aquisição da Companhia quando da operação de incorporação reversa, que possuem vida útil indeterminada e são mantidos no ativo da Companhia pelo custo menos a provisão para perda por redução ao valor recuperável (impairment), se necessária.

3.6 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano, caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3.7 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

3.8 Provisão para riscos processuais

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

As provisões são reconhecidas para passivos de termo ou valor incertos que surgiram como resultado de transações passada.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento CPC 25 e consideram premissas definidas pela administração da Companhia e seus assessores jurídicos:

- Ativos contingentes- trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações contábeis apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização (Classificação de Risco "Praticamente Certo"), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível;
- Passivos contingentes- decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros, em ações trabalhistas, cíveis e fiscais. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e levam em consideração a

probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são divulgadas como: prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

Os depósitos judiciais em garantia, quando existentes, são atualizados monetariamente de acordo com os índices oficiais dos tribunais de justiça.

3.9 Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15 %, acrescidas do adicional de 10 % sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para Imposto de Renda e 9 % sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, considerando a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributário anual.

A despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social compreende as parcelas correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

3.10 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia.

A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A Companhia reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança e é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia, mediante a transferência dos riscos dos produtos ao adquirente.

Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros.

3.11 Subvenções governamentais

A Companhia está a luz do benefício fiscal de ICMS sob o Convênio nº 100/97 este benefício é calculado com redução de 60% da base de cálculo nas operações interestaduais e isenção nas operações internas.

A Companhia conta ainda com as subvenções governamentais recebidas através da SUDAM.

Os reconhecimentos contábeis para ambos os benefícios fiscais, são realizados no resultado do exercício, na medida em que determinados critérios dos programas são cumpridos, conforme determinado pelo CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamental.

Também estão sendo observados os aspectos fiscais requeridos quanto ao registro destas subvenções em "Reserva de incentivo fiscal" no Patrimônio Líquido.

3.12 Benefícios a empregados

A Companhia outorgou aos executivos o direito a valorização de ações ("phantom shares"). Os direitos conferem aos beneficiários um pagamento em dinheiro após um evento de liquidez. O prêmio a ser pago é determinado com base na variação entre o preço da ação no momento inicial (valor de referência inicial) e o preço da ação no momento do evento de liquidez descrito nos contratos (valor de referência final). Os direitos devem ser exercidos em uma janela de prazo junto ao evento de liquidez, podendo ser caducados caso não sejam exercidos nessa data.

Os valores das ações serão reavaliados pela Administração anualmente pelo seu valor justo e as provisões serão complementadas ou revertidas de acordo com a valoração calculada pela Companhia.

A administração não realizou registro de phantom shares para o exercício findo de 31 de dezembro de 2020.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Caixa	61	80
Bancos conta movimento	3.507	4.634
Aplicações financeiras	37.187	21.742
Total	40.755	26.456

As aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários e títulos emitidos e compromissados pelas instituições financeiras de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e possuem liquidez imediata.

A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita financeira pelo regime de competência.

Instituição Financeira	CDI	Total geral (R\$)
Bradesco	98% a 100%	21.898
Itau	100% a 101,5%	13.163
Santander	100%	7
Votorantim	100,50%	2.118
Jicred	100%	1
Total		37.187

5. Clientes

	2020	2019
Clientes	29.842	29.830
Cheques a receber	195	875
	30.037	30.705
Perdas estimadas	(205)	(210)
Total	29.832	30.495

Abertura por vencimento dos valores vencidos e a vencer

Aging list	A vencer	Vencido	Total geral
Entre 1 e 30 dias	11.361	546	11.907
Entre 31 e 60 dias	7.978	40	8.018
Entre 61 e 90 dias	5.640	134	5.774
Entre 91 e 180 dias	3.991	42	4.033
Entre 181 e 360 dias	47	50	97
Acima de 360 dias		208	208
Total	29.017	1.020	30.037

Movimentação da provisão para perdas com crédito esperadas: A provisão para perda com crédito esperada foi mensurada com base no histórico de perdas da Companhia, levando em consideração também aqueles clientes que não possuem garantias reais. A estimativa elaborada pela Administração é considerada suficiente para cobrir

eventuais perdas para os próximos 12 meses.
Movimentação da provisão para perdas com crédito esperadas:

	2020	2019
Saldo inicial	(210)	(120)
Adições	(87)	(151)
Baixas	92	61
Saldo final	(205)	(210)

6. Estoques

	2020	2019
Produtos acabados	5.148	1.671
Insumos	15.771	10.552
Produtos em elaboração	71	32
Outros Estoques	386	202
	21.375	12.457

7. Tributos a recuperar

	2020	2019
ICMS a recuperar	7.405	5.748
PIS a recuperar		1
COFINS a recuperar		5
Imposto de renda a recuperar	202	294
Contribuição para INSS a Recuperar		13
	7.607	6.061
Circulante	202	475
Não Circulante	7.405	5.586

8. Tributos diferidos

	2020	2019
IRPJ diferido	9.225	16.605
CSLL diferida	3.321	5.978
	12.546	22.582

	Base de Cálculo	Alíquota	2020
Ágio por rentabilidade futura	147.596	34%	50.183
(-) Amortização fiscal do Godwill	(110.697)	34%	(37.637)
			12.546
Efeitos no resultado			10.037
	Base de Cálculo	Alíquota	2019
Ágio por rentabilidade futura	147.596	34%	50.183
(-) Amortização fiscal do Godwill	(81.178)	34%	(27.601)
			22.582
Efeitos no resultado			10.037

Em 31 de março de 2017, a Administração da Companhia registrou Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos ativo sobre o ágio (goodwill), mencionado na Nota Explicativa nº 10, recebido na incorporação reversa da antiga controladora Engenho de Dentro Participações Ltda., mencionada na Nota Explicativa nº 1.

Embora para fins contábeis o ágio (goodwill) não seja amortizado, para fins fiscais a amortização é permitida para o cálculo do lucro real. A Administração da Companhia concluiu que o ágio atende aos requisitos da legislação fiscal vigente, que permite a amortização dedutível de até 1/60 avos por mês, para fins de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social (CSLL). Assim, a amortização somente para fins fiscais gera uma diferença temporária entre o lucro contábil e o lucro fiscal, que, nos termos do CPC 32, requer o registro do efeito tributário no resultado do exercício.

9. Imobilizado

Descrição	Taxa Anual	Custo 01/ 01/2020	Adições	Baixas	Transferências	Líquido 31/ 12/2020
Terrenos – mais-valia		8.000				8.000
Edificações e construções	4%	7.689	2.844	(7)	100	10.626
Edificações e construções – mais-valia	4%	1.124				1.124
Máquinas e equipamentos	10%	9.267	3.605	(235)	119	12.756
Máquinas e equipamentos – mais-valia	10%	2.994		(397)		2.597
Veículos	20% a 25%	6.015	160	(436)		5.739
Móveis, utensílios e instalações	10%	292	41			333
Computadores e periféricos	20%	487	46			533
Adiantamento a Fornecedor		219			(219)	
		36.087	6.696	(1.075)		41.708
Depreciação						

Edificações e construções	(785)	(387)			(1.172)
Edificações e construções – mais-valia	(154)	(56)			(210)
Máquinas e equipamentos	(2.526)	(1.226)	187		(3.565)
Máquinas e equipamentos – mais-valia	(2.147)	(375)	349		(2.173)
Veículos	(4.534)	(573)	163		(4.944)
Móveis, utensílios e instalações	(107)	(31)			(138)
Computadores e periféricos	(240)	(75)			(315)
	(10.493)	(2.723)	699		(12.517)
	25.594	3.973	(376)		29.191

Descrição	Taxa Anual	Custo 01/ 01/2019	Adições	Baixas	Transferências	Líquido 31/ 12/2019
Terrenos – mais-valia		8.000				8.000
Edificações e construções	4%	6.171	1.518			7.689
Edificações e construções – mais-valia	4%	1.124				1.124
Máquinas e equipamentos	10%	5.139	3.601		527	9.267
Máquinas e equipamentos – mais-valia	10%	2.997		(3)		2.994
Veículos	20% a 25%	6.037	175	(197)		6.015
Móveis, utensílios e instalações	10%	257	37	(2)		292
Computadores e periféricos	20%	447	48	(8)		487
Adiantamento a Fornecedor		555	191		(527)	219
		30.727	5.570	(210)		36.087
Depreciação						
Edificações e construções		(468)	(317)			(785)
Edificações e construções – mais-valia		(98)	(56)			(154)
Máquinas e equipamentos		(1.476)	(1.050)			(2.526)
Máquinas e equipamentos – mais-valia		(1.461)	(688)	2		(2.147)
Veículos		(3.939)	(777)	182		(4.534)
Móveis, utensílios e instalações		(81)	(27)	1		(107)
Computadores e periféricos		(179)	(67)	6		(240)
		(7.702)	(2.982)	191		(10.493)
		23.025	2.588	(19)		25.594

Do valor total do ativo imobilizado da Companhia, R\$ 2.830 estão alienados a contratos de empréstimos e financiamentos, sendo: R\$ 1.606 referente a veículos e R\$ 1.224 referente a máquinas e equipamentos.

Quando da aquisição das quotas de capital da Companhia pela Engenho de Dentro, ocorrida em 21 de dezembro de 2016, foi desenvolvido um laudo de alocação do preço de compra (Purchase Price Allocation). O terreno e as edificações foram avaliados pela firma especializada Bela Vista Imóveis Ltda. e as máquinas e equipamentos foram avaliados pela firma especializada Soares Industrial Ltda., para se apurar os respectivos valores justos. A partir da comparação do total dos valores avaliados e o total dos saldos contábeis líquidos dos bens avaliados chegou-se aos seguintes montantes de alocação de preço de compra:

Descrição	Valor (R\$)
Terrenos	8.000
Edificações	1.124
Máquinas e equipamentos	3.001

Em decorrência da incorporação reversa, mencionada na Nota Explicativa nº 1, ocorrida em 31 de março de 2017, os valores identificáveis foram alocados ao ativo imobilizado da Companhia nas proporções supracitadas.

10. Intangível

Descrição	Taxa Anual	Custo 31/ 12/2019	Adições	Baixas	Líquido 31/ 12/2020
Licenças de uso de sistemas	10%	306	77		383
Implantação sistema CRM em Andamento	20%	199	62		261
Implantação sistema Sênior RH e DP	10%	209		(209)	
Marcas – mais valia		13.836			13.836
Ágio por rentabilidade futura (Goodwill)		147.596			147.596
Desenvolvimento de produtos (P&D)		167		(167)	
		162.313	139	(376)	162.076

Amortização					
Licenças de uso de sistemas		(76)	(38)		(114)
Implantação sistema CRM em Andamento			(1)		(1)
Desenvolvimento de produtos (P&D)		(37)	(11)	48	
		(113)	(50)	48	(115)
		162.200	89	(328)	161.961

Descrição	Taxa Anual	Custo 31/ 12/2018	Adições	Baixas	Líquido 31/ 12/2019
Licenças de uso de sistemas	10%	283	23		306
Implantação sistema CRM em Andamento	20%		200	(1)	199
Implantação sistema Sênior RH e DP	10%		209		209
Marcas – mais valia		13.836			13.836
Ágio por rentabilidade futura (Goodwill)		147.596			147.596
Desenvolvimento de produtos (P&D)		112	63	(6)	167
		161.828	495	(8)	162.314
Amortização					
Licenças de uso de sistemas		(43)	(33)		(76)
Implantação sistema CRM em Andamento					

Desenvolvimento de produtos (P&D)

	(37)		(37)
	(43)	(70)	(113)
	161.784	425	162.200

Em 31 de março de 2017, a administração da Companhia recebeu mais valia de marcas e ágio por rentabilidade futura (goodwill) pela incorporação reversa da antiga controladora Engenho de Dentro Participações Ltda., mencionada na Nota Explicativa nº 1.

11. Fornecedores

	2020	2019
Fornecedores	12.251	5.588
	12.251	5.588

Devido ao fato de os pagamentos serem realizados em curtíssimo prazo, e por não haver juros implícitos ou explícitos, a Companhia não adota o ajuste a valor presente.

12. Empréstimos e financiamentos

	Modalidade	Taxa média	2020	2019
Banco Mercedes-Benz S.A.	Finame	6% a 16% a.a.		36
Caixa Econômica Federal	Finame	3% a 6,5% a.a.	127	207
Banco Rodobens S.A.	Finame	3% a 8,4% a.a.	185	308
Banco da Amazônia S.A.	FNO	3% a.a.	1.223	1.551
Banco Votorantim S.A.	CCB	CDI+ 2,9% a.a.	15.828	20.052
Banco Bradesco S.A.	CCB	CDI+ 2,9% a.a.	15.969	20.238
			33.332	42.392
Circulante			9.232	9.043
Não circulante			24.100	33.348

Garantias

Os empréstimos e financiamentos tomados pela Companhia estão garantidos por: alienação fiduciária de ativos imobilizados e aval dos sócios.

As operações com o Banco Votorantim S.A. e Banco Bradesco S.A. estão garantidos com a alienação fiduciária pelo total das ações representativas do capital social da Companhia, mencionada na Nota Explicativa nº 15.a.

Cronograma de amortização da dívida

O cronograma de vencimento das dívidas com empréstimos e financiamentos do passivo não circulante para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 é o seguinte:

2022	2023	2024	Total
8.852	8.743	6.505	24.100

13. Provisão para riscos processuais

	2020	2019	
Provisão para riscos processuais cíveis	306	72	
	306	72	
	Trabalhistas	Cíveis	Total
31 de dezembro de 2019	72		72
Adição (+)	252		252
Reversão (-)	(18)		(18)
Baixa (-)			
31 de dezembro de 2020	306		306

A Companhia é parte em outras ações judiciais e administrativas para as quais a expectativa de perda é classificada como possível no montante de R\$ 1.551, não registradas nas demonstrações contábeis. Neste contexto, a Administração, lastreada na avaliação de seus consultores jurídicos, constituiu provisão para eventuais perdas das causas prováveis. Baseada nestas avaliações, a Companhia considera ter sólido embasamento jurídico que fundamente os procedimentos adotados para a sua defesa. A necessidade da constituição de provisão é analisada periodicamente.

14. Partes relacionadas

A Administração da Companhia identificou como partes relacionadas, Companhias ligadas aos ex-sócios da Companhia, seus administradores e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições legais. Estão registradas nessa rubrica: I– a dívida remanescente, pela aquisição da Companhia, junto aos sócios fundadores, sócios executivos e representantes comerciais, a qual está sujeita a correção pela IPCA; e II– o Earn-Out, parcela variável do preço de aquisição da Companhia, a ser paga somente em potencial negociação da Companhia no futuro e, cujo valor será proporcional ao preço atribuído à Companhia em tal potencial negociação.

Passivo

	2020	2019
Sellers	39.964	38.237
Earn-Out	23.520	23.520
	63.484	61.756

Resultado

	2020	2019
HIG Brasil Assessoria de Investimentos Ltda.	2.072	2.072

Valores pagos a título de consultoria para a HIG Brasil Assessoria de Investimentos Ltda. referente aos serviços de monitoramento de investimentos desde a compra da Companhia.

a) Remuneração do pessoal-chave

A remuneração dos diretores, que corresponde a benefícios de curto prazo, foi de R\$ 2.308 em 2020 (R\$ 1.892, em 2019).

15. Patrimônio Líquido**a) Capital social**

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social é de R\$ 97.009 (o mesmo em 2019), dividido em 38.192.591 ações (o mesmo em 2019), no valor nominal de R\$ 2,54 cada uma, totalmente integralizadas.

A totalidade das ações representativas do capital social da Companhia estão alienadas fiduciariamente em favor do Banco Bradesco S.A. e do Banco Votorantim S.A.

b) Reservas de capital

Essa reserva foi constituída como contrapartida dos tributos diferidos, mencionados na Nota Explicativa nº 8, a partir da incorporação da controladora Engenho de Dentro Participações Ltda., mencionada na Nota Explicativa nº 1.

c) Reservas de lucros

A legislação do Imposto de Renda possibilita que Companhias situadas na Região Norte do Brasil, e que atuam no setor de infraestrutura, reduzam o valor do Imposto de Renda devido, para fins de investimento em projeto de ampliação/modernização da sua capacidade instalada. Em atendimento à Lei nº 11.638/07 e CPC nº 07, o valor correspondente ao incentivo SUDAM, apurado na vigência da Lei, é contabilizado no resultado do período e posteriormente transferido para reservas de lucros, devendo somente ser utilizado para aumento de capital social ou para eventual absorção de prejuízos contábeis, conforme previsto no artigo 523 do Regulamento do Imposto de Renda. A Companhia possui projeto aprovado junto à SUDAM, conferindo o direito à redução do imposto de renda e da contribuição social em 75%. No exercício de 2020, a Companhia apurou prejuízo fiscal, não utilizando, consequentemente, o direito à redução tributária.

A partir de 08 de agosto de 2017, com o acréscimo dos parágrafos 4º e 5º ao artigo 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, a Companhia passou a reconhecer no resultado as subvenções estaduais recebidas através das isenções e reduções do ICMS, previstas no Convênio ICMS 100/97, observando também as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, as quais totalizam R\$ 43.157 Nota 20 (R\$ 35.701, em 2019).

	2020	2019
Saldo no início do período	48.391	24.610
Receita de Incentivo Fiscal ICMS	43.157	35.701
Absorção de Prejuízo	(13.098)	(11.920)
	78.450	48.391

16. Receita líquida de vendas

	2020	2019
Receita bruta das vendas	232.547	194.517
(-) Deduções da receita bruta	(68.810)	(57.339)
	163.738	137.178

17. Custo dos produtos vendidos

	2020	2019
Custo dos produtos vendidos	(140.517)	(115.982)

Apresentado custo por função.

18. Despesas gerais e administrativas

	2020	2019
Despesas com pessoal	(5.600)	(5.220)
Despesas com veículos	(20)	(13)
Impostos e taxas	(170)	(225)
Outras despesas	(761)	(1.411)
Serviços Prestados	(4.701)	(4.503)
Utilidades de serviços	(164)	(178)
Provisão para perda com crédito esperada	5	(90)
Perdas efetivas de recebíveis	(198)	(110)
Participações de administradores	(1.240)	130
	(12.849)	(11.620)

19. Despesas de vendas

	2020	2019
Despesas com pessoal	(3.223)	(2.915)
Despesas com veículos	(301)	(337)
Fretes		(1)
Outras despesas	(553)	(632)
Propaganda e publicidade	(3.755)	(2.743)
Comissões	(11.724)	(9.748)
	(19.557)	(16.376)

20. Outras receitas operacionais, líquidas

	2020	2019
Indenizações e Perdas com Processos Cíveis	(134)	(542)
Outras saídas de estoques	(153)	(134)
Provisão para Ações Cíveis	(253)	(72)
Reversão de Ações Cíveis	18	436
Ressarcimento de Despesas		127
Incentivos Fiscais – Convênio ICMS 100/ 97	43.157	35.701
Receita com bens do Ativo Imobilizado	318	122

Valor Contábil dos Bens Vendidos	(346)	(13)
Demais despesas	(57)	34
	42.550	35.659

21. Resultado financeiro líquido

	2020	2019
Tarifas bancárias	(355)	(578)
Despesas com cobrança	(64)	(59)
Descontos concedidos	(270)	(204)
Juros passivos	(2.585)	(4.635)
Variação monetária das obrigações	(1.727)	(1.578)
Total das despesas financeiras	(5.001)	(7.054)
Rendimentos de aplicação financeira	747	1.069
Descontos obtidos	641	565
Juros ativos	307	341
Total das receitas financeiras	1.695	1.975
Resultado financeiro líquido	(3.306)	(5.079)

22. Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco

No curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado, relacionados principalmente a flutuação das taxas de juros e mudanças de preços de commodities.

22.1 Estrutura de gerenciamento de risco

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e a supervisão da estrutura de gerenciamento de risco. A Administração também é responsável pelo desenvolvimento e o acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados e para monitorar os riscos e a aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revistos regularmente para refletir as mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de treinamento, procedimentos de gestão e outros procedimentos, busca desenvolver um ambiente de disciplina e controle, no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

A Diretoria da Companhia supervisiona a forma na qual a Administração monitora a aderência às políticas e aos procedimentos de risco e revisa a estrutura de risco determinada para a Companhia.

Risco de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras, títulos e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros. Já os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A Companhia analisa sua exposição a taxas de juros de forma dinâmica e busca diversificação de indexadores em seu passivo financeiro. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento. Com base nesses cenários, a Companhia define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

Risco de crédito

A Companhia estabeleceu uma política de crédito para que a idoneidade de cada cliente novo seja analisada individualmente antes que o pagamento-padrão e os termos e condições de entrega sejam propostos pela Companhia. A revisão da Companhia inclui análises externas, quando disponível, e referências bancárias, em alguns casos. Os limites de compra são estabelecidos para cada cliente, o que representa o máximo valor disponível que não exige aprovação do Comitê de Gestão de Risco.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a sua reputação.

23. Seguros

A Companhia adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados em montantes considerados suficientes pela Administração, levando em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

24. EBITDA e EBITDA Ajustado

Conforme demonstrado no quadro a seguir, a Companhia calcula o EBITDA como sendo o lucro ou prejuízo líquido antes do resultado financeiro líquido, Imposto de Renda e Contribuição Social, depreciação e amortização, sendo uma medida normalmente utilizada por investidores e analistas de mercado. A Administração da Companhia entende que o EBITDA Ajustado é um indicador mais apropriado para analisar o desempenho econômico-operacional da Companhia em uma base comparativa, sem que esteja afetado por itens não recorrentes.

O EBITDA e o EBITDA Ajustado, não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRSs, não representando o fluxo de caixa para os períodos indicados e não devem ser considerados como indicadores de desempenho operacional ou como substitutos para o fluxo de caixa como forma de medir a liquidez. O EBITDA Ajustado não tem um significado padrão e o cálculo do EBITDA Ajustado da Companhia pode não ser comparável ao EBITDA ou ao EBITDA Ajustado de outras Companhias.

	2020	2019	Var. %
Lucro líquido	20.023	13.744	45,69%
Resultado financeiro e (+/-) outras receitas e despesas	3.390	4.820	-29,66%
Impostos sobre o lucro	10.037	10.037	0,00%
Depreciação e amortização nas despesas	661	878	-24,64%
Depreciação no custo dos produtos vendidos	1.840	1.987	-7,39%
EBITDA	35.951	31.465	14,26%
Consultorias	3.063	2.589	18,32%
Doações		665	-100,00%
Descontos comerciais	641	565	13,60%
Provisão para riscos processuais	21	132	-83,89%
Premiações anos anteriores	1.034		
Despesas com Pessoal	166	92	81,03%
EBITDA Ajustado	40.877	35.507	15,12%

25.Eventos Subsequentes**Impactos do COVID19 (coronavírus) nos negócios da Companhia**

Em 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou que o surto do coronavírus COVID-19 configura como uma pandemia em escala global. A referida pandemia já demonstrou ter impactos relevantes, incluindo o fechamento de estabelecimentos comerciais, criação de condições desafiadoras de trabalho e interrupção da cadeia de suprimentos global, podendo afetar a disponibilidade de determinadas mercadorias comercializadas pela Companhia. A Companhia vem adotando uma série de medidas visando mitigar os impactos gerados pelo COVID-19 em suas operações, incluindo: (i) adoção de medidas de preservação de caixa, de forma que a Companhia tenha os recursos necessários para suas operações enquanto perdurar a crise gerada pela pandemia; (ii) emprego de home office para trabalhadores, em observância aos protocolos estabelecidos pelas autoridades públicas competentes.

No entanto, mesmo com os fatos citados, a Companhia não sentiu qualquer impacto relevante em seu faturamento ou índice de inadimplência, tampouco, incorreu na necessidade de adotar medidas de forma a adaptar sua estrutura organizacional.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Acionistas da

BIGSAL - Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal S.A.

Ji-Paraná - RO

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **BIGSAL - Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BIGSAL - Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal S.A.** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9335>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/03/2021, às 12:58

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1 – S – RO

José Martins Alves
Contador CRC 1 MS 9938/O-0 – S – RO

Protocolo DO7847
